











Sistema Estadual de Participação construção e desafios

Rio Grande do Sul

Sistema Estadual de Participação

construção e desafios



















Secretaria do Planejamento, Gestão e Participação Cidadã Gabinete do Vice-Governados Casa Civil Gabinete dos Prefeitos e Relações Federativas



Governador

Tarso Genro

Vice-Governador Jorge Alberto Duarte Grill

Sistema Estadual de Participação Popular e Cidadã

Secretário do Planejamento, Gestão e Participação Cidadã João Constantino Pavani Motta

Secretário da Secretaria Executiva do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social – CDES

Marcelo Danéris

Secretário Geral de Governo

Vinícius Wu

Secretário do Gabinete dos Prefeitos e Relações Federativas Jorge Branco

Chefe da Casa Civil

Carlos Pestana

Presidente dos Conselhos Regionais de Desenvolvimento – Coredes Hugo Chimenes

Porto Alegre, dezembro/2014

Sumário

Apresentação	9
I. Administração pública e gestão compartilhada com a sociedade civil	11
II. A participação social na formulação, construção e monitoramento de políticas públicas	20
II.1. Introdução	21
II.2. O modelo brasileiro de democracia participativa	
II.3. Elementos da construção democrática e participativa gaúcha	23
II.4. Sistema Estadual de Participação Popular e Cidadã	24
II.5. Seminários do SISPARCI	27
II.6. Visão Sistêmica	32
II.6.1. Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas	32
II.6.2. Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social	33
II.6.3. Conselhos Regionais de Desenvolvimento	33
II.6.4. Conferências Temáticas	35
II.6.5. Gabinete Digital	37
II.6.6. Decisões Orçamentárias	39
II.6.7. Processos Participativos e Decisões Públicas: uma visão integrada	43
II.6.8. Elementos para um Plano de Ação para a gestão do SISPARCI	44
II.6.9. Prêmio das Nações Unidas	45
III. Artigos	47
III.1. Uma nova utopia democrática	48
III.2. A construção de um Sistema Estadual de Participação Popular e Cidadã	49
III.3. Quando a Consulta Popular dá certo	50
IV. Anexos	51
IV.1. Informações sobre Conselhos e Conferências	52
IV.2. Normas	86
IV.2.1. Decreto 49.765 - Institui o Sistema Estadual de Participação Popular e Cidadã – SISPARCI	86
IV.2.2. Regimento Interno da PPC	89
IV.2.3. Lei nº 14.481 – Institui o Sistema Estadual de Direitos Humanos do RS	
IV.2.4. Lei nº 14.485 – Institui o Sistema Estadual de Ouvidorias do Poder	
Executivo do RS	105
IV.2.5. Termo de Adesão ao Compromisso Nacional pela Participação	
IV.2.6. Decreto nº 8243 – Institui a Política Nacional de Participação	

Apresentação

Esta publicação apresenta o processo participativo realizado pela atual gestão do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, no período de 2011 a 2014. Relata-se a criação, as reflexões e o desenvolvimento do Sistema Estadual de Participação Popular e Cidadã (SISPARCI).

Inicialmente, tem-se o artigo do Governador do Estado, Tarso Genro, intitulado *Administração Pública e gestão compartilhada com a sociedade civil*. A abordagem proposta é o exame da combinação da democracia representativa com a democracia direta, nos marcos do Estado Democrático de Direito e na perspectiva do Estado Democrático de Direito Social.

O texto *Participação social na formulação, construção e monitoramento de políticas públicas* traz o compromisso da gestão em promover o desenvolvimento sustentável com equidade e participação. Nele são desenvolvidos aspectos da construção democrática do Brasil e do Rio Grande do Sul, a partir da referência da Constituição Federal de 1988 e da Constituição Estadual de 1989, e os canais participativos necessários para a implantação das políticas públicas.

No item *O modelo brasileiro de democracia participativa* são apresentados alguns dos instrumentos da relação colaborativa entre o Estado e a sociedade civil. Especificamente com relação à experiência local, o subtítulo *Elementos da construção democrática e participativa gaúcha* contempla apontamentos característicos do Rio Grande do Sul, como o Orçamento Participativo (OP) e os Conselhos Regionais de Desenvolvimento (COREDEs).

A parte do *Sistema Estadual de Participação Popular e Cidadã (SISPARCI)* relata a formulação, a normatização e a implantação da proposta de articulação dos processos participativos e as estruturas de governo que trataram particularmente do tema. No sentido da elaboração conceitual, apresentamos os quatro *Seminários do SISPARCI*, que contaram com grande número de ativistas, pesquisadores, teóricos da democracia participativa e agentes públicos.

No bloco da Visão Sistêmica são detalhadas as concepções e os componentes do SISPARCI. São feitas considerações sobre as quatro dimensões: os diálogos sociais, a participação digital, as decisões orçamentárias e o controle social, além da contribuição de cada um dos componentes. Com isso discorrese sobre o papel dos Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas, do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social (CDES), dos Conselhos Regionais de Desenvolvimento (COREDEs), das Conferências Temáticas e do Gabinete Digital.

As *Decisões Orçamentárias* ganham destaque pela perspectiva de representar a parte constitutiva do planejamento público que aloca recursos para as políticas debatidas com as comunidades, seja pelo Plano Plurianual (PPA) ou pela Lei do Orçamento Anual (LOA). Nesse item é detalhado o processo de Participação Popular e Cidadã (PPC), o Ciclo Orçamentário anual e a Votação de Prioridades.

No item *Processos participativos e decisões públicas: uma visão integrada,* são elencadas algumas reflexões do Grupo de Trabalho que sistematizou a perspectiva para o SISPARCI, que se apresenta nessa publicação. Por fim, o texto apresenta alguns *Elementos para um Plano de Ação para a gestão do SISPARCI,* as recomendações feitas pela 2ª Carta de Concertação CDES – 2013 e o *Prêmio das Nações Unidas* recebido pelo SISPARCI em 2013.

No último capítulo têm-se artigos que discorrem sobre diversos aspectos da participação. *Uma nova utopia democrática*, de autoria dos secretários de Estado João Motta e Vinicius Wu, chama a atenção para

os novos atores sociais criados pelas políticas de inclusão e que não se utilizam dos canais tradicionais de debate público, para quem o SISPARCI pode significar espaço real de interlocução. O artigo *Quando a Consulta Popular dá certo*, do ex-prefeito de Santo Antônio da Patrulha, Daiçon Maciel da Silva, chama a atenção para a importância da participação dos munícipes na discussão e na decisão de recursos públicos da cidade. Em *A construção de um Sistema Estadual de Participação Cidadã*, o secretário do CDES, Marcelo Danéris, discorre sobre o papel do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, em particular sobre a necessidade de construir convergências a partir de um processo de debates entre parceiros estratégicos, para que as conclusões sejam oferecidas ao governo como contribuição para a ação pública.

Nos Anexos, apresenta-se um levantamento dos 35 Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas existentes e em pleno funcionamento com a indicação do ano de criação, as atribuições, a composição e a legislação pertinente. Sobre as Conferências Estaduais de Políticas Públicas (2011 a 2014), lista-se as 36 conferências temáticas promovidas pela atual gestão, em parceria com os Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas, e a participação dos delegados estaduais nas Conferências Nacionais.

Ao final, reproduzimos normas legais vinculadas ao SISPARCI, tais como: o Decreto que institui o *Sistema Estadual de Participação Popular e Cidadã*; o *Regimento Interno do Processo de Participação Popular e Cidadã* (2014-2015); a Lei que criou o Sistema Estadual de Ouvidorias do Poder Executivo; e a Lei que instituiu o Sistema Estadual de Direitos Humanos. Por oportuno, reproduzimos dois documentos de âmbito nacional, resultado da interlocução da Secretaria-Geral da Presidência da República com os Secretários Estaduais de Planejamento: o *Compromisso Nacional pela Participação Social*, ao qual o Governo do Estado aderiu em 27 de novembro de 2013; e o Decreto Federal nº 8.243, de 23 de maio de 2014, que instituiu a *Política Nacional de Participação Social e o Sistema Nacional de Participação Social*.

João Constantino Pavani Motta

Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Participação Cidadã

Administração pública e gestão compartilhada com a sociedade civil



Administração pública e gestão compartilhada com a sociedade civil

Tarso Genro

O art. 1° § único da Constituição Federal abriu um espaço normativo novo para a nossa experiência democrática, à medida que incorporou, dentro da ordem, a possibilidade de combinação da democracia representativa com a democracia direta. Esta combinação dá seguimento ao processo aberto pela Revolução Francesa, que vê a interferência dos cidadãos nos negócios públicos, não só como prerrogativa, mas também como direito.

A democracia direta que enseja a "participação direta" voluntária é sempre a democracia dos mais ativos. Ela requer um espírito cívico mais avançado e politizado e embora não possa romper o equilíbrio do Estado de Direito, não deve ser considerada um mero adereço, mas um novo momento de legitimação do Estado Democrático de Direito e da própria delegação eleitoral.

O Estado moderno originou-se do Estado de Direito sem democracia, transitou para o Estado Democrático de Direito que constituiu um sistema partidário e um Direito Eleitoral regulador das liberdades políticas. Este Estado Democrático agora se abre para uma nova dimensão, a do Estado Social de Direito, que pode construir um novo padrão de efetividade dos direitos fundamentais, com base no princípio da igualdade. Ele, assim "é um Estado articulador que, não tendo o monopólio da governação, retém o monopólio da metagovernação, ou seja, o monopólio da articulação – fundadas nos princípios constitucionais que o informam notadamente os atinentes aos direitos e garantias fundamentais -, no interior da nova organização política"(1).

Os fundamentos do Estado de Direito, assentados no princípio da inviolabilidade dos direitos e no princípio da igualdade formal, podem finalmente fortalecer a sua carga normativa. Tanto para influenciar mais fortemente a interpretação das leis, como para socorrer os sujeitos individuais e coletivos, pela aplicação direta daqueles princípios em certos vazios normativos.

No que refere, aliás, aos direitos fundamentais "as normas relativas a esses institutos não se destinam, precipuamente, a estabelecer restrições. Elas cumprem antes relevante e indispensável função como normas de concretização ou de conformação desses direitos. Não raro, o constituinte confere ao legislador ordinário um amplo poder de conformação, permitindo que a lei concretize ou densifique determinada faculdade fundamental"(2).

Num dos seus contos mais geniais, Julio Cortazar narra um gigantesco engarrafamento de trânsito numa autopista que leva os parisienses de volta à casa, após um fim de semana no sul da França. "La autopista sur", escrito na metade da década dos sessenta, pode ser lido hoje como uma dupla premonição: a inviabilidade da "civilização do automóvel", como inspiradora de um modo de vida mais comunitário e prazeiroso, ali já flagrante; e o bloqueio do "modelo social europeu" – originário das lutas do proletariado moderno que forjaram a civilidade democrática europeia – que não mais consegue manter a coesão social construída no pós-guerra.

No conto de Cortazar as pessoas ficam dias e dias no monstruoso engarrafamento. Aguardam a fila andar, unem-se, separam-se, disputam. Não sabem as causas do que está acontecendo nem quais os caminhos para superar o bloqueio da sua marcha. Parece, hoje, a velha Europa: os caminhos que a social-democracia sem fundos engendrou, para os seus setores médios e os seus trabalhadores da indústria, estão sem saída.

O conto termina relatando, quando a estrada começa a fluir, que todos corriam "em direção às luzes que cresciam pouco a pouco, sem que já se soubesse porque tanta pressa, porque esta corrida entre automóveis desconhecidos, onde ninguém sabia nada dos outros, onde todo mundo olhava fixamente para frente, exclusivamente para frente." O consumo sem fim, a vida sem rumo, a precariedade do destino e a indeterminação à solta.

É sabido que a base "utilitária" do projeto democrático (embora com fundamentos políticos igualitários) com Jeremy Bentham e James Mill, já refletia uma contradição insolúvel entre a sua expressão material (que se fundava em desigualdades sociais) e a sua dimensão moral (que clamava pela igualdade política). Não se pode omitir, no entanto, que a eleição dos governos pela representação foi um avanço extraordinário, que fundou novas condições para o povo abstrato vir a ser considerado sujeito político concreto.

Vale a longa, mas valiosa citação: "(...) a democracia liberal aceitava a divisão em classes e atuava a partir dela. Os que primeiro formularam a democracia liberal, chegaram a defendê-la por uma concatenação de ideias que iniciava com os supostos de uma sociedade capitalista de mercado e as leis da economia política clássica. Estas deram-lhes um modelo de homem (como maximizador de utilidades) e um modelo de sociedade (como soma de indivíduos com interesses conflitivos). A partir destes modelos, e de um princípio ético, deduziram a necessidade de um governo, e a partir dali, qual era o sistema desejável de eleger e autorizar os governos."(3)

Aquela conflitividade entre maximização de utilidades e igualdade civil foi harmonizada, no terreno dos fatos, por uma ética centrada nos contratos no mercado, indiferente aos fundamentos morais dos princípios revolucionários. Como disse o personagem de Carpentier, no "Século das Luzes": "Mas é infame! – exclamou Estevão, abolir o tráfico de escravatura, para servirmos de negreiros entre outras nações? Cumpro com o que está escrito – retrucou Barthélemy secamente; e considerando-se obrigado a invocar uma inadmissível jurisprudência: – Vivemos num mundo despropositado. Antes da revolução navegava por estas ilhas um navio negreiro, pertencente a um armador-filósofo amigo de Jean Jacques. Sabes como se chamava esse navio? Contrato Social."

Esta contradição criou condições que não só limitavam, mas territorializavam os progressos humanísticos da democracia. Assim, até hoje "continuamos ancorados à tradição de uma forma 'moderna' da política que, por vezes, experimentou emancipações, porém mais frequentemente desastres; falou de direitos universais, mas praticou egoísmos territoriais, baniu a violência, mas continuou a praticá-la reiteradamente: foi sempre, schmittianamente, o lugar no qual continuávamos ligados ao Nomos der Erde, ou seja, à lei da apropriação e da guerra."(4)

A nossa Constituição Federal diz no seu Art. 1º – Parágrafo único: "Todo o poder emana do povo que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição". A Constituição de 88 é nitidamente um diploma político que instituiu um Estado de Direito Democrático e Social.

O Estado Social nas democracias é "geração de políticas: (com) "as transferências (que) ocorrem, por via da solidariedade social institucionalizada pelo estado, dos mais ricos para os mais pobres, dos empregados para os desempregados, da geração adulta e ativa para as gerações futuras e os reformados, dos saudáveis para os doentes"(5). É óbvio que este processo é prenhe de avanços e resistências, já que ele é um processo de equidade forçada pela ação política, que se reflete na criação de leis.

Para cumprir tal teleologia do Estado Social (produção de políticas públicas que dão eficácia material à Constituição) as formas participativas diretas ou de participação delegada canalizam, de certa forma, o clamor pela efetividade da Constituição. A falta de vigor dos direitos fundamentais na vida cotidiana decorre da supremacia do mercado sobre os princípios, do capital sobre o trabalho, da lógica da burocracia sobre as necessidades da cidadania, condições que limitam o poder decisório de todos os governantes.

Este "poder decisório", relegitimado e orientado pelas formas diretas de participação na gestão e na produção de políticas públicas, é o que pode estimular a efetividade dos direitos fundamentais.

Alinho alguns conceitos preliminares às posições que pretendo expor. Denomino como "formas participativas diretas", aquela participação que os cidadãos promovem em assembleia pública, na qual eles não delegam os seus argumentos e as suas demandas a ninguém. Eles as expõem diretamente aos representantes políticos ou aos burocratas do Estado, para obter algum tipo de aval da comunidade em assembleia e influenciar decisões de governo. O cidadão ali presente quer deliberar com o governo, na expectativa que a administração pública aceite sua interferência na administração técnica do Estado e no fazer político do governo.

Um outro tipo de participação é a "direta delegada". Ela ocorre quando nesta mesma assembleia pública, ao deliberar, as diversas facções de opinião elegem grupos de delegados mandatados para decidir sobre a implementação da agenda debatida com o governo (comitês, grupos de trabalho, comissões de encaminhamento, etc.) com o objetivo de resolver as questões arroladas no debate público. Ambos os casos configuram processos de democracia direta, com diferentes graus de importância e complexidade.

Não trataremos daqueles instrumentos de democracia direta, já constitucionalizados através das formas aceitas universalmente: os plebiscitos, consultas, referendos, já existentes em nosso país e nos países democráticos em geral, às quais não vou me reportar neste texto.

Conceituo aqui "democracia" partindo da constatação empírica do que "a democracia é", mais do que "democracia" como "devir"; ou como ela seria no seu ser ideal histórico.

Faço-o a partir da configuração das suas fases observadas em cada território, como o regime político constitucionalizado, baseado em eleições periódicas com liberdades políticas e livre organização partidária:

regime dotado de plena liberdade de imprensa e fundado em direitos formalmente reconhecidos pelo Estado a todos os cidadãos.

O processo democrático exercitado no Ocidente, tomado neste sentido formal, ora é "transferido" de maneira imperial para outras regiões do globo, ora sofre padecimentos internos na sua dimensão política, degradandose nos diversos tipos de fascismo. Em paralelo, porém, surgiram tanto novas instituições democráticas, originárias da base da sociedade, que não se resignam em participar da esfera pública democrática somente através da delegação eleitoral, como novas ameaças ao projeto democrático moderno.

As instituições "de base", acionando demandas cada vez mais intensas e mais complexas mobilizam-se sempre, tanto pelas promessas da Constituição não cumpridas(6), como por requerimentos mais imediatos de sobrevivência.

Ao lado delas também surgem novas formas de apropriação do espaço democrático, pela emergência de uma "interconectividade intensa"(7) no plano econômico-financeiro, que permite maximizar lucros em momentos de bonança, bem como socializar prejuízos em momentos de crise. Surgem mídias de alta sofisticação com tendências monopolistas, destinadas não só a informar, mas não raro também a controlar a informação, interferir nas decisões dos Legislativos, dos Judiciários e dos Executivos, tanto de forma legítima, como também manipulando informações.

Num regime democrático, as mídias têm o direito de disputar a sua pauta preferencial, mas não podem ser as mediadoras principais da política ou do que supõem ser os anseios da cidadania, superando não raro em importância o Parlamento e os Partidos, enfraquecendo-os, quando não os levando à beira da irrelevância. A mídia hoje já se apropriou de um espaço desproporcional no debate de idéias e na organização das pautas políticas.

A "participação direta" tem a ver também com a possibilidade de influir nas decisões políticas e administrativas do Estado, como contraposição à manipulação midiática.

Enfeixo, na análise da fórmula "participação direta" na gestão do Estado, portanto, todos os processos de interferência voluntária e organizada da cidadania, tanto no que se refere às decisões políticas de governo (como vetar ou não uma determinada Lei) bem como no que refere a atos de gestão (como a produção de programas setoriais ou previsão de verbas orçamentárias).

A participação direta que situo, em consequência, aqui é tomada tanto como "direta strictu sensus", como "direta delegada". Ela é uma nova potência democrática, tanto para agregar valor à democracia, como para criar uma tensão regulada, que tende à concertação, quando o espaço democrático é previsível.

Aquela tensão pactuada, entre Estado e Sociedade, para a tomada de decisões de interesse público, não exclui nem subestima a delegação eleitoral, mas acresce à delegação novas possibilidades de legitimação.

O objetivo desta "participação direta" visa então, de uma parte, equilibrar influências, para que o Estado não sofra exclusivamente a pressão das corporações empresariais e do serviço público, que sempre o fazem de forma "direta", tanto por meios velados como abertos. De outra parte, também para não permitir que o governo político tenha a sua pauta orientada de maneira desigual (ou principalmente) pelo poder persuasivo dos meios de comunicação e outros grupos velados de pressão.

Sendo uma concessão pública e refletindo principalmente – o que é comum na democracia – o que supõem ser os interesses dos seus grandes anunciantes (grandes corporações estatais e privadas) os grupos de comunicação mais potentes, hoje, já podem ser considerados um tipo especial de "parte" do Estado. Na acepção de Gramsci, uma parte do "estado ampliado", tal a profundidade com que manejam (para o bem e para o mal) segundo a visão de cada um, o espaço de decisões políticas.

Estas instituições, como é verificável no terreno empírico transitam, nas democracias consolidadas, da condição de empresas de informação e comunicação, para a condição de "grupos de pressão", na acepção de Jean Meynaud, tornando-se frequentemente voz pública de "agrupações de vocação ideológica" (8).

A "participação direta" no seu sentido mais amplo tem por escopo um duplo compartilhamento: um compartilhamento dos oficiais do Estado com os destinatários das políticas públicas, para controlar sua aplicação com os corretivos da cidadania (que podem ou não serem acolhidos pelos gestores); e, de outra parte, um compartilhamento dos cidadãos com o governo político (que pode tomar as suas decisões com um grau de legitimação superior ao derivado do processo de delegação eleitoral).

Qualquer "participação direta" deve respeitar dois limites, na sua influência sobre as decisões do Estado. Um, de caráter normativo vinculado ao princípio da legalidade; outro, de caráter político vinculado à força política vinculante da representação. O primeiro, obviamente, diz respeito aos limites determinados pelas Leis e pela Constituição, na aplicação e formatação das políticas públicas; e o segundo limite diz respeito à vinculação do governo ao programa de governo que foi vencedor no processo eleitoral, com a exceção de propostas que, para serem aplicadas, possam violar os direitos fundamentais.

É evidente (como diz Amartya Sem) que o voto secreto tem um papel muito importante inclusive para a expressar o processo de argumentação pública, "mas isso não é a única coisa que importa, e pode ser visto apenas como uma parte – reconhecidamente, uma parte muito importante – do modo como a razão pública opera em uma sociedade democrática."(9)

Embora durante o século XX a norma constitucional adquirisse cada vez mais força política(10), passando de um discurso principalmente instituinte de formas de organização estatal, para uma carga mais intensa de força normativa e dirigente – inclusive através de um conjunto de princípios com força jurídica (11) – ainda há um vácuo de efetividade para assegurar-se a todos os cidadãos "uma vida conforme a dignidade humana", como é construído, por exemplo, pelo art. 23 da Constituição Belga.

É claro que o sentido que os indivíduos pretendem dar a sua vida – mesmo com o dever do Estado de criar condições para prover a todos uma vida em condições de dignidade – não pode ser imposto "de fora", a partir de normas cogentes. É que a presunção da capacidade de liberdade de cada um é parte também da presunção da capacidade de autonomia de cada um, dentro da malha de obrigações, deveres, prerrogativas, renúncias e direitos, que um sistema complexo de proteção das liberdades de todos, naturalmente exige.

Assim "o princípio da autonomia implica, como valor fundamental, o direito do indivíduo a uma escolha ética de sua existência. Os direitos de primeira geração garantem o exercício dessa escolha, dessa liberdade, com relação à política e à coletividade. Os direitos de segunda geração se ligam à questão da sobrevivência material, seja ao nível mais elementar de ajuda ou de assistência, seja — como é o caso desde 1945 — ao nível mais elevado, mais exigente, de uma vida civilizada, com alta proteção social e forte integração para o trabalho, permitindo o exercício efetivo da democracia."(12)

Vejamos como já se refletem em nosso sistema legal as formas heterodoxas de democracia direta. Considerese os seguintes textos legais: ainda na Constituição Federal, Cap. III, Art. 194, Parágrafo único: VII, que fala do "caráter democrático e descentralizado da gestão administrativa, com a participação da comunidade, em especial de trabalhadores, empresários e aposentados".

Constituição Estadual do RGS, Cap. IV, Seção II: Art. 149. "A receita e a despesa públicas obedecerão às seguintes leis, de iniciativa do Poder Executivo: (Vide Lei Complementar nº 10.336/94). §4º Os orçamentos anuais, de execução obrigatória, compatibilizados com o plano plurianual, elaborados com participação popular na forma da lei, e em conformidade com a lei de diretrizes orçamentárias, serão os seguintes: (...)"

Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Cap. IX, Seção I: Art. 48. "São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos. §único. I – Incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos; (incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009)".

Finalmente, transcrevo parte do Decreto nº 49.765, de 30 de outubro de 2012, que institui o Sistema Estadual de Participação Popular e Cidadã (SISPARCI) que recentemente foi premiado pela ONU como experiência mais inovadora e eficiente em gestão pública, sistema que foi instituído no nosso governo: "Considerando a necessidade de reconhecer as diversas formas de mobilização e de participação, combinando a atuação presencial com a virtual:

Art. 1º Fica instituído o Sistema Estadual de Participação Popular e Cidadã – SISPARCI, formado por um conjunto de instrumentos de participação, que atuarão de forma sistêmica na elaboração, monitoramento e avaliação das políticas públicas desenvolvidas no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º São Diretrizes do Sistema Estadual de Participação Popular e Cidadã a:

I – participação direta do cidadão, de forma presencial ou digital, na elaboração, monitoramento e avaliação

das políticas públicas desenvolvidas no Estado do Rio Grande do Sul;

Art. 4º III – articulação entre Administração Pública Estadual e Sociedade Civil:

- a) O Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social CDES;
- b) os Conselhos Regionais de Desenvolvimento COREDEs; e
- c) os Conselhos Estaduais de Políticas Públicas e de Direitos.
- IV Sociedade Civil:
- a) Os Movimentos Sociais; e
- b) organizações da Sociedade Civil.

Art. 6º O Sistema Estadual de Participação Popular e Cidadã atuará nas seguintes esferas:

- I decisões orçamentárias;
- II controle social;
- III diálogos sociais;
- e IV participação digital."

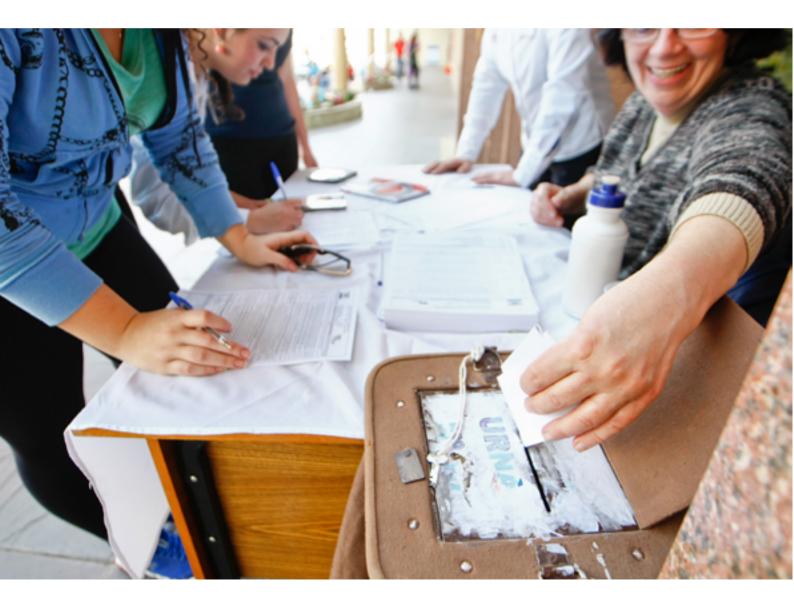
A gestão do Estado, no que refere principalmente as suas políticas públicas destinadas a dar efetividade aos direitos fundamentais, é o momento mais concreto de construção do Estado Social no período histórico da globalização econômico-financeira do mundo. Este compartilhamento é que dará mais vigor ao projeto democrático moderno e criará fontes materiais inovadoras para a própria reconstrução do Direito Público no âmbito da revolução democrática no seu percurso de mais de dois séculos – dos longos séculos 19 e 20. BIBLIOGRAFIA

- (1) LEAL, Rogério Gesta. "Estado, Administração Pública e Sociedade". Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2006, p. 153.
- (2) MENDES, Gilmar Ferreira Mendes. "Limitações dos Direitos Fundamentais". In: Curso de Direito Constitucional". São Paulo: Saraiva, 2012, p. 224.
- (3) MACPHERSON, C.B. "La Democracia Liberal e su Epoca". Madrid: Alianza Editorial, 1997, p. 36. (4)RESTA, Eligio. "O Direito Fraterno". Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2004, p. 79.
- (5) SANTOS, Boaventura de Souza. "O estado social, estado providência e de bem-estar".
- (6)CANOTILHO, Joaquim Gomes. "Estado de Direito". Lisboa: Fundação Mario Soares / Gradiva Publicações Lda., 1999, pp. 56/57: "As 'constituições de fachada', as 'constituições simbólicas', as 'constituições álibi', as 'constituições semânticas', gastam muitas palavras na afirmação de direitos, mas pouco podem fazer quanto à sua efetiva garantia se os princípios da própria ordem constitucional não forem os de um verdadeiro Estado de direito. Isto conduz-nos a olhar noutra direção: a dos princípios, bens e valores informadores e conformadores da juridicidade estatal."
- (7)SANTOS, Boaventura de Souza. "Portugal ensaio contra a autoflagelação". Coimbra: Almedina, 2012, pp. 9/10: "Está a causar algum furor nos meios científicos um estudo de especialistas de teorias de sistemas da Universidade Técnica de Zurique sobre a rede do poder global das grandes empresas transnacionais (Vitali, Glattfelder e Battiston, 2011). Partindo da base de dados sobre a propriedade das ações de 43.060 empresas transnacionais em 2007 e recorrendo a metodologias altamente sofisticadas, estes autores analisaram a rede de relações de propriedade entre elas e chegaram à conclusão de que um pequeno grupo de 147 empresas (a que chamam 'super-entidade') controla 40% da riqueza global da rede. Fazem-no através do que designam por interconectividade intensa, ou seja, o controlo de redes de investimento que abrangem um número imenso de empresas e investidores activos em muitos países. A interconectividade permite gerar lucros enquanto tudo corre 'normalmente'. No entanto, se ocorrer uma falha sistêmica (uma crise, em linguagem corrente), por mais pequena que seja, o efeito cascata que tende a produzir pode ser avassalador. As 147 empresas são menos do que o 1% denunciado pelo movimento

dos ocupantes. Entre as 20 mais importantes, há empresas que não são conhecidas do grande público, mas estão lá Barclays, JP Morgan, UBS, Merril Lynch, Deutsche Bank, Goldman Sachs."

- (8) MEYNAUD, Jean. "Los Grupos de Presión". Buenos Aires: Editorial Universitaria de Buenos Aires, 1978, p. 20: "Agrupações de vocação ideológica. Esta é uma categoria radicalmente heterogênea cujas riqueza e variedade talvez não estejam corretamente expressadas pela denominação eleita. Alguns de seus elementos testemunham um propósito moralizante e sua influência é muito variável".
- (9) SEN, Amartya. "A ideia de Justiça". São Paulo: Companhia das Letras, 2011, p. 361. (10)DELPÉRÉE, Francis. "O Direito à Dignidade Humana". In: "Estudos em Homenagem a Manoel Gonçalves Ferreira Filho". Sergio Resende de Barros / Fernando Aurelio Zilveti, Coordenadores. São Paulo: Ed. Dialética. 1999.
- (11) BARROSO, Luís Roberto. "Neoconstitucionalismo e constitucionalização do Direito (O triunfo tardio do direito constitucional no Brasil)". In: "Neoconstitucionalismo". Rio de Janeiro: Editora Forense, 2009, p. 55. "Uma das grandes mudanças de paradigma ocorridas ao longo do século XX foi a atribuição, à norma constitucional, do status de norma jurídica. Superou-se, assim, o modelo que vigorou na Europa até meados do século passado, no qual a Constituição era vista como um documento essencialmente político, um convite à atuação dos Poderes Públicos."
- (12) DELPÉRÉE, Francis. "O Direito à Dignidade Humana". In: "Estudos em Homenagem a Manoel Gonçalves Ferreira Filho". Sergio Resende de Barros / Fernando Aurelio Zilveti, Coordenadores. São Paulo: Ed. Dialética, 1999, p. 160.

Participação social na formulação, construção e monitoramento de políticas públicas



Introdução

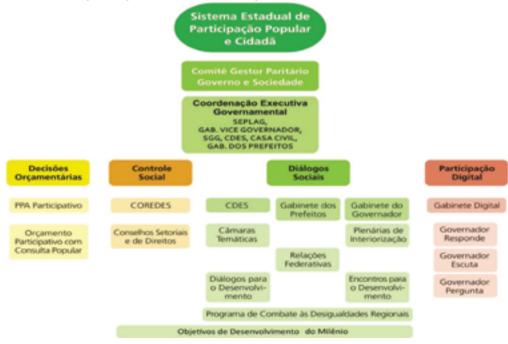
A atual gestão do Governo do Estado assumiu o compromisso de promover o desenvolvimento sustentável com equidade e participação. No programa de governo e no mapa estratégico da gestão ficou expressa a opção por um modelo de governo participativo e com inclusão social, manifesto na marca "Promover a igualdade faz a diferença".

Para aproximar a gestão pública da cidadania, foram criadas coordenadorias regionais, gabinetes e secretarias de Estado. Cada órgão estadual desenvolveu estratégias de diálogos para a construção, monitoramento e avaliação de suas ações e programas. Para tanto, criou-se departamentos e grupos de trabalho com o foco na retomada dos serviços estatais para a melhoria das condições de vida da população.

No trabalho coordenado de gestão pública, foram reforçados e criados novos Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas, promovidas conferências estaduais setoriais e retomados os planos plurianuais temáticos como instrumentos orientadores das políticas públicas estaduais. Esses planos foram formulados e debatidos em seminários, em conferências, com os Conselhos e com a Assembleia Legislativa.

Na perspectiva do planejamento público, o Plano Plurianual (PPA) 2012-2015 foi construído com a participação direta da cidadania através de recursos digitais e em Seminários Macrorregionais. A Participação Popular e Cidadã (PPC) nas decisões orçamentárias foi ampliada. No Ciclo Orçamentário de 2014, participaram mais de 1,3 milhão de votantes. Para dar organicidade e fluxo às iniciativas de relacionamento entre a sociedade civil e o Estado, foi instituído o Sistema Estadual de Participação Popular e Cidadã (SISPARCI).

O SISPARCI tem como objetivo dar atuação sistêmica aos processos participativos existentes e aos novos processos criados para uma maior efetividade nas políticas públicas. A implementação do sistema exigiu, entre outras coisas, a construção de um modelo que representasse essa integração e que pudesse orientar a aprendizagem e a gestão desses processos como uma visão sistêmica. O SISPARCI tem quatro dimensões: os diálogos sociais, a participação digital, as decisões orçamentárias e o controle social.



O modelo brasileiro de democracia participativa

A construção de canais de participação direta na elaboração, implementação e avaliação das políticas públicas segue o modelo constitucional brasileiro. A retomada do curso democrático do País fez-se a partir de um intenso processo de mobilização e organização social. Associações, sindicatos, movimentos sociais, organizações não-governamentais (ONGs) e partidos políticos organizaram-se e apresentaram propostas de desenvolvimento para o Brasil. A Constituição Federal de 1988 afirmou o Estado Democrático de Direito, consagrou o princípio da participação social e abriu espaço para a reivindicação da partilha de poder nas mais diferentes áreas da esfera pública.

Segundo levantamentos do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA)¹, cerca de trinta artigos do texto constitucional expressaram preceitos que incentivam a gestão pública participativa. Na institucionalização de mecanismos de participação nas políticas públicas, destaca-se como elemento dessa arquitetura a área da Seguridade Social (art. 194), da Saúde (art. 198), da Assistência Social (art. 203) e da Educação (art. 206).

Dessa forma, a Carta de 1988, além de retomar os imperativos da escolha cidadã e da representação política, através do voto secreto e universal para as funções do Poder Executivo e do Poder Legislativo, apontou iniciativas que ampliaram os espaços institucionais da representação social. Ficou garantido o exercício do poder político para cada brasileiro e brasileira: "por meio de representantes eleitos ou diretamente" (art. 1°).

Desde então, houve uma proliferação de instâncias de participação em todos os níveis da Federação. O Poder Público desenhou formas de relacionamento direto com as populações ou com seus representantes escolhidos em processos abertos. Esses espaços de diálogo, construção coletiva, fiscalização e controle social das políticas públicas são as audiências, as assembleias, os comitês gestores, os conselhos de direitos e de políticas públicas e as conferências temáticas. Nesses encontros são avaliadas e definidas diretrizes, objetivos e metas para os planos plurianuais setoriais e para os sistemas de políticas públicas. Segundo os preceitos constitucionais, a cidadania brasileira tem o poder político de influenciar normativamente — pela interação social entre os indivíduos e/ou os grupos sociais — os sistemas de políticas públicas que devem orientar-se pelo princípio do Direito e da justiça social.

Na mediação dos conflitos de interesses dos diversos agentes sociais, as decisões quanto às ações e à destinação dos recursos públicos devem pautar-se para o efetivo exercício de direitos e o cumprimento dos deveres institucionais do Estado. Assim, as políticas públicas desenvolvem instrumentos para a garantia de direitos com um conjunto de ações articuladas e resolutivas, com instrumentos de planejamento, monitoramento e avaliação da trajetória da decisão, da implementação e dos resultados da decisão e da ação pública. A República Federativa do Brasil não apenas reconhece o direito universal – para todos as brasileiras e os brasileiros – a serviços públicos, como se organiza para implementar esse direito: planeja, executa, monitora e avalia, preferencialmente, de forma participativa.

¹ Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA). Disponível em: http://www.ipea.gov.br/participacao/images/pdfs/relatoriofinal perfil conselhosnacionais.pdf. pg 9.> Acesso em: 01/12/2014.

Elementos da construção democrática e participativa gaúcha

No âmbito da gestão pública, o Rio Grande do Sul possui tradição na participação popular e cidadã. Ao longo do período de democratização, foram criados diversos fóruns, conselhos de direitos e de políticas públicas e organizações da sociedade civil com poder de diálogo e ingerência nos rumos da gestão do Estado. Um exemplo dessa cidadania ativa é o internacionalmente reconhecido Orçamento Participativo (OP), no qual as comunidades definem as prioridades dos investimentos públicos a cada ano. Criada em Porto Alegre, a experiência do OP – que completou 25 anos – inspira práticas em todo o mundo.

Outra experiência tipicamente brasileira são as conferências temáticas, com ciclos de participação aberta nos municípios e nos estados, com a conclusão na esfera federal com delegados escolhidos nas etapas anteriores. O Rio Grande do Sul tem participado desse processo de diálogo entre estado e sociedade civil nas diferentes temáticas ao longo dos anos. As conferências mobilizam centenas de milhares de participantes que deliberam um conjunto extenso de sugestões para implantação, melhoria e aprimoramento de políticas públicas em todos os níveis da Federação. As deliberações das conferências devem ser consideradas pelos gestores públicos e monitoradas pelos Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas.

Concomitantemente, foram elaborados estudos e planos, como os Planos de Desenvolvimento Regional, coordenados pelos Conselhos Regionais de Desenvolvimento (COREDEs). Nessas formulações participaram as universidades federais, regionais e comunitárias que fomentaram o debate sobre o desenvolvimento regional e a participação. Esse conjunto de iniciativas é uma construção de longa data, que já faz parte da identidade cultural do Estado.

A organização social e a defesa da democracia participativa é o contraponto necessário de um País que é marcado pela herança de uma sociedade escravocrata, com diversas interrupções no curso democrático da Nação. Por isso, determinados setores da sociedade brasileira ainda enxergam a organização dos despossuídos como uma ameaça ao Estado. Ao mesmo tempo, esses mesmos setores reivindicam para si o monopólio nos debates sobre os rumos do País. Nessa medida, o Governo do Estado associou-se à proposta do Governo Federal, de convidar os governos municipais e estaduais a valorizarem suas práticas democráticas no sentido da construção de políticas públicas mais radicalmente igualitárias, visando mitigar as diferenças sociais e econômicas ainda existentes em nosso País. A dívida da injustiça social brasileira somente começou a ser reparada.

O caminho seguro para a realização dos princípios constitucionais de soberania, cidadania, dignidade da pessoa humana, dos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e do pluralismo político é o do direito de acesso universal às decisões fundamentais dos destinos do País. Por isso, é necessário, cada vez mais, ampliar a participação política, ao invés de tentar reduzi-la a um ato formal a cada dois anos. Os processos participativos não extraem prerrogativas do Parlamento. Ao contrário, contribuem para o fortalecimento da representação. O controle social é a garantia do melhor uso dos recursos públicos e do maior acerto na escolha das prioridades. É a política cotidiana e inclusiva que garante mais justiça e mais democracia para mulheres e homens no Brasil e no Rio Grande do Sul.

Sistema Estadual de Participação Popular e Cidadã - SISPARCI

O Governo Estadual, ao propor a implantação de um Sistema de Participação Popular e Cidadã (SISPARCI)2, sublinhou a inclusão política da cidadania, estabelecendo como um dos eixos do planejamento público o aprofundamento da democracia participativa. Assim, tendo em vista a disposição governamental e a densidade associativa. decidiu-se pela realização de uma experiência original de participação. Partiu-se do diagnóstico da necessidade de ampliação da estrutura organizativa da



participação, visando dar acesso a setores tradicionalmente excluídos das decisões públicas.

Dessa forma, atuou-se para a construção de um sistema organizado que contemplasse a relação entre os diferentes processos participativos para estabelecer um fluxo de comunicação capaz de vincular o diálogo, tanto no método, quanto no conteúdo e na sua estruturação administrativa, buscando romper com as fragmentações. Ao mesmo tempo, para superar os limites da participação, buscou-se atrair uma nova geração de agentes sociais e públicos para uma atuação em ambientes presenciais e virtuais. Cada vez mais, o controle social sobre o Estado passa pelo acesso da cidadania à construção e gestão das políticas públicas e por um corpo de agentes públicos capazes de protagonizar o diálogo com a sociedade.

O SISPARCI é composto por um conjunto de instrumentos de participação. A atuação proposta é sistêmica na elaboração, no monitoramento e na avaliação das políticas públicas. O SISPARCI é uma forma de integração dos diferentes instrumentos, iniciativas e processos de participação cidadã sob a responsabilidade do Poder Executivo do Rio Grande do Sul, articulados como processos decisórios, de ação e de aprendizagem pública e cidadã.

O Decreto 49.765/2012 apontou o compromisso do Estado do Rio Grande do Sul com a ampliação da participação popular e cidadã, absorvendo a integração política dos setores organizados e de novos atores sociais, a necessidade de suscitar um diálogo renovador da Administração Pública com todos os segmentos da sociedade, explicitando o dever do Estado de desenvolver políticas públicas de proteção, inclusão social e combate à miséria, aprimorando a cidadania, a promoção da paz e os valores republicanos.

Como diretrizes do SISPARCI, o Decreto afirmou a participação direta da cidadania, a articulação entre a democracia participativa e a representativa, a manifestação da vontade popular pelo voto direto e universal na escolha das prioridades da gestão, a transversalidade na execução das políticas públicas, a presença estruturada dos serviços estaduais nas regiões do Estado e a busca por maior eficiência e eficácia na execução das políticas públicas. Como objetivos, o SISPARCI deve propiciar um novo modelo de relação Estado-Sociedade, buscando o envolvimento e a participação do conjunto da cidadania gaúcha sem distinções, permitindo uma melhor interação do cidadão no processo decisório, na melhoria do serviço público e na valorização do planejamento público e seu potencial de melhoria frente às tecnologias da informação e da comunicação.

Para a coordenação do SISPARCI ficou estabelecido um comitê gestor paritário entre a Administração Pública estadual e a sociedade civil, representado inicialmente pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social (CDES), pelos Conselhos Regionais de Desenvolvimento (COREDEs) e pelos Conselhos Estaduais de Direitos e de Políticas Públicas. A coordenação executiva governamental foi formada pelo Gabinete do Governador, Gabinete do Vice-Governador, Secretaria do Planejamento, Gestão e Participação Cidadã (Seplag), Gabinete dos Prefeitos e Relações Federativas e Secretaria Executiva do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social. A secretaria executiva ficou sob a responsabilidade da SEPLAG.

Ao mesmo tempo em que executou atividades de planejamento público participativo, a SEPLAG fez a coordenação do SISPARCI. Assim, os processos de gestão da Secretaria foram readequados levando em
consideração o componente da participação. Foi realizado o Planejamento Plurianual Participativo (PPA) e
o planejamento participativo de longo prazo, o RS 2030. Na atual gestão, o desenho administrativo buscou
afinidade com uma ampla gama de questões do nosso tempo, como os direitos das mulheres, das minorias
étnicas, etárias, de orientação sexual, de participação e diálogo social. Ela também registrou a redefinição
de funções da SEPLAG, acrescentando-lhe a Participação Cidadã.

Para dar operacionalidade, foi instituído o Departamento de Participação Cidadã (DEPARCI) com as seguintes competências: (I) coordenar relações de participação da Administração Pública Estadual com a comunidade; (II) coordenar o Sistema Estadual de Participação Popular Cidadã; (III) coordenar a participação popular nas atividades de discussão, elaboração e execução das peças orçamentárias e das políticas públicas; (IV) estimular as relações comunitárias dos diversos órgãos da Administração Pública Estadual; (V) desenvolver e implementar instrumentos democráticos de participação; e (VI) executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelo secretário de Estado.

Para dar qualidade e dinamismo à política da participação nos diferentes territórios do Estado, foram criadas as Coordenadorias Regionais da Participação Popular e Cidadã (PPC), com um escritório regional para articular as relações entre o Poder Executivo, a comunidade e as instituições da região. Inicialmente voltadas à organização e mobilização do Ciclo Orçamentário, a atuação desses agentes evoluiu para a condição de coordenadores das relações entre as estruturas do governo e entre estes e a sociedade civil. A complexidade da atuação governamental foi unificada e fortalecida pelos Fóruns Regionais de Governo.

Paralelamente, o trabalho foi orientado pelo expediente das Notas Diretrizes, instrumento de gestão formulado pelo Governador, para destacar ou redefinir a direção das ações. A Nota Diretriz nº 27 apontou no sentido do fortalecimento das Assembleias Municipais no Ciclo Orçamentário anual, assim apresentada:

"A cidadania gaúcha deverá ser convocada a se fazer presente, com a finalidade de interferir nos rumos das políticas, dos programas e dos investimentos do governo gaúcho e decidir sobre obras físicas de interesse local que, se não estiverem previstas, passam a ser prioritárias para execução do governo. Deve ser espaço de participação direta, que estabeleça um nexo entre decisão e resultado material, na cidade ou região."

Seminários do SISPARCI

Para a formulação teórica e metodológica do novo sistema integrado de participação social foram realizados quatro Seminários³. Esses encontros reuniram analistas e pesquisadores nacionais e internacionais para o aprofundamento das bases conceituais, dos objetivos, dos desenhos de fluxos, do papel de cada um dos órgãos envolvidos na perspectiva da ampliação do espaço democrático e da participação direta, verificando a potência da proposta também para o planejamento de longo prazo.

O 1º Seminário tratou das bases conceituais do SISPARCI. O evento ocorreu nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2011, com cerca de 700 pessoas. Presentes o Governador Tarso Genro, o Secretário de Planejamento, Gestão e Participação Cidadã (SEPLAG), João Motta, o Ministro da Secretaria-Geral da Presidência da República, Gilberto Carvalho, o Presidente da Assembleia Legislativa do Estado, Deputado Adão Villaverde e o Diretor do Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento/BIRD para o Brasil, Makhtar Diop.

Como palestrantes, participaram especialistas no tema da democracia participativa. Os pesquisadores Yves Cabannes (Reino Unido) e Giovanni Allegretti (Itália) apresentaram o tema *as experiências democráticas no mundo*. No painel *fundamentos da participação* estiveram presentes os professores Leonardo Avritzer (Universidade Federal de Minas Gerias/UFMG) e Adalmir Marquetti, presidente da Fundação de Economia e Estatística (FEE). O Planejamento Plurianual (PPA) Participativo foi abordado por representantes do Governo do Ceará, Francisco Pinheiro; e do Governo da Bahia, Bento Juncal; e pelo Prefeito de Ijuí, Fioravante Batista Balin.

Sobre os instrumentos de participação, quatro painéis abordaram as alternativas existentes, as melhorias necessárias e as novas possibilidades. Trataram dos conselhos setoriais, do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social (CDES) e das experiências nacionais: Paulo Kroeff, representando o Fórum Estadual dos Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas; Marcelo Danéris, Secretário do CDES/RS; e Paulo Maldus, representando Secretaria-Geral da Presidência da República. A abordagem do tema *COREDEs e Consulta Popular* foi apresentada por Sérgio Luis Allebrandt, conselheiro do COREDE Noroeste Colonial, e por Pedro Bandeira, Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). O painel acerca do *Orçamento Participativo* foi apresentado por Benjamin Goldfrank (EUA) e Ubiratan de Souza (coordenador do OP/RS no Governo Olívio Dutra). *As redes sociais e participação digital* foram apresentadas por Giuseppe Cocco, Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), e Vinícius Wu (coordenador do Gabinete Digital e chefe de gabinete do Governador Tarso Genro).

Como resultado, o 1º Seminário indicou que o modelo do SISPARCI deveria considerar todos os formatos de participação já experimentados no Rio Grande do Sul e ser ampliado no sentido das redes sociais e da participação digital, via internet. A incorporação dos meios digitais deveria ser vista como instrumento estratégico na gestão pública e para possibilitar sínteses que evitassem a multiplicação setorial das formas de participação.

O 2º Seminário teve como proposta definir o conceito, o organograma e os objetivos do SISPARCI. O evento ocorreu nos dias 17 e 18 de novembro de 2011, teve a participação de 600 pessoas e refletiu sobre as

³Os registros em vídeo podem ser encontrados no endereço eletrônico: https://www.youtube.com/user/sisparcirs?feature=watch ou http://www.participa.rs.gov.br

práticas participativas. O Governador Tarso Genro abordou o tema da renovação da agenda democrática e defendeu a constituição de um sistema diversificado e autônomo: "Precisamos construir um modelo que reinvente a participação e resgate o vínculo do cidadão com o Estado, com espaço para contrariar o senso comum e sem o objetivo de legitimar as decisões do Governo. O Sistema tem de ser de afirmação democrática e de contraponto à opacidade do Estado." O representante do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), Fernando Carrillo-Florez, e o presidente da Assembleia Legislativa, Deputado Adão Villaverde, também discorreram sobre essa temática.

Foi apresentado um primeiro desenho do SISPARCI contemplando as instituições e as instâncias básicas da sua constituição. Os especialistas nacionais e internacionais presentes destacaram as condições favoráveis para a sua implantação, tendo em conta a tradição existente no Rio Grande do Sul. Também foi lembrada a necessidade da permanente avaliação dos resultados, para que o sistema possa ser constantemente

aperfeiçoado. Foi apontada a necessidade de institucionalizar o sistema, para que ele se transforme em estrutura permanente, e de garantir que a coordenação fosse ampla e autônoma, com representatividade da sociedade civil e processos que contemplassem o nível municipal.

Os secretários de Estado João Motta e Vinícius Wu fizeram a apresentação sobre o SISPAR-CI, que foi comentada por Giovanni Allegretti (Universidade Coimbra/Portugal) e Roberto



Pires (IPEA). O Vice-Governador do Estado e coordenador do Programa de Combate às Desigualdades Regionais, Beto Grill, o Secretário Executivo do CDES/RS, Marcelo Danéris, e o responsável pelo Gabinete dos Prefeitos e Relações Federativas, Afonso Motta, apresentaram as iniciativas do Governo que compõem o sistema. Essas apresentações foram comentadas pelo presidente da FEE/RS, Adalmir Marquetti, e pela representante da Secretaria-Geral da Presidência da República, Lígia Maria Pereira.

Em outro painel, o Secretário-Geral de Governo, Estilac Xavier, apresentou as Prioridades Estratégicas e o sistema de acompanhamento da Sala de Gestão. Os diretores de departamento, Davi Luiz Schmidt (Participação Cidadã/SEPLAG), Álvaro Magalhães (Planejamento Governamental/SEPLAG) e Tâmara Biolo Soares (Direitos Humanos da Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos/SJDH) apresentaram outras iniciativas do Governo que compõem o SISPARCI, como o acompanhamento do PPA Participativo, o Ciclo Orçamentário Anual, os Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas e as Conferências Estaduais. Os comentaristas foram: Carlos Tadeu Assumpção de Pinho, assessor do Ministério do planejamento, Gestão

e Alfredo Gugliano, professor da UFRGS. Como conclusão do encontro, os comentaristas dos painéis e a professora Cláudia Feres Farias (UFMG) apresentaram recomendações de melhorias para o SISPARCI.

O 3º Seminário do SISPARCI teve como tema *mais participação, mais democracia* e versou sobre a consolidação das iniciativas de participação popular e cidadã do Governo do Estado em conjunto com a sociedade civil. Foi realizado de 3 a 5 de abril de 2013, no Clube do Comércio em Porto Alegre, e promoveu diversos encontros temáticos descentralizados organizados pelas Secretarias de Estado. O seminário foi promovido pela coordenação executiva governamental do SISPARCI, composta pela Vice-Governadoria, SEPLAG, SGG, Gabinete dos Prefeitos e Relações Federativas (GPRF), Casa Civil e Secretaria Executiva do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social (SECDES), com apoio do Fórum dos COREDEs e do Instituto Latino-Americano de Estudos Avançados (ILEA) UFRGS.

O Governador Tarso Genro e o Ministro Gilberto Carvalho fizeram a abertura do encontro. Para o Ministro, a presença do Governo Federal no debate da participação no Estado era um reconhecimento do trabalho desenvolvido com os movimentos sociais e a vanguarda assumida pelos gaúchos na luta democrática. A conferência de abertura enfocou a crise de representação política, a democracia participativa e os novos movimentos sociais. Os conferencistas foram os professores Pedro Hespanha (Universidade de Coimbra) e Ricardo Henriques (Universidade Federal Fluminense/UFF) e o ativista social Sergio Gonzales (Movimento 15M da Espanha).

Após a contextualização, uma mesa de debates tratou dos sistemas de participação nos níveis municipal, estadual e federal, e da elaboração participativa do planejamento público. Exploraram esse tema os seguintes convidados: Claudir Antonio Nespolo, presidente da CUT/RS; Jairo Jorge, prefeito Municipal de Canoas; João Motta, secretário da SEPLAG; Leonardo Avritzer, professor da UFMG e presidente da Associação Brasileira de Ciência Política; Luciano Fedozzi, professor do Programa de Pós-Graduação em Sociologia UFRGS; Pedro Pontual, representante da Secretaria-Geral da Presidência da República; e Sérgio Luis Allebrandt, professor da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUI), representante do Fórum dos COREDEs.

A discussão seguinte foi em torno da *Elaboração Participativa do Planejamento Público*. Participaram como palestrantes: Kátia Pereira Lima, Prefeitura de Guarulhos, presidenta da Rede Brasileira de Cidades do OP; Álvaro Magalhães, diretor de Planejamento Governamental (SEPLAG); e Soraya Vargas Cortes, professora do Pós-Graduação em Sociologia UFRGS. Tiago Peixoto, consultor do BIRD, e Ricardo Almeida (SEPLAG) apresentaram a pesquisa sobre a PPC que realizaram durante a Votação de Prioridades de 2012 e a proposta do novo portal da participação.

Durante dois dias, foram realizados encontros temáticos que abordaram um amplo espectro de temas e reuniram diferentes grupos sociais. Esses fóruns foram organizados pelas secretarias de Estado. Fez parte dessas reuniões descentralizadas o 2º Encontro de Formação Estadual das Gestoras de Políticas para as Mulheres: a construção das políticas para as mulheres no SISPARCI. As palestrantes foram: Delaine Costa, coordenadora do programa gênero e políticas públicas do Instituto Brasileiro de Administração Municipal

(IBAM); Maria Tujira da Silva Cardoso, conselheira do CDES/RS e coordenadora da Associação de Catadores e Catadoras Amigos da Natureza; Marta Piñero, coordenadora do *Comité Binacional para el enfrentamiento a la Violencia Sexual* (Uruguai); e Rosângela Rigo, Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República. O evento foi organizado pela Secretaria de Política para as Mulheres (SPM/RS). A Rede Gaúcha de Cidades do Orçamento Participativo (OP) realizou uma reunião de cidades que fazem OP e/ou querem fazer ou retomar o processo participativo nos municípios. A pauta do encontro foi a organização da Rede Gaúcha Cidades do OP e a preparação do 4ª Encontro da Rede Brasileira de OP. A SEPLAG promoveu um debate sobre *Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM)* como estratégia de planejamento participativo e comunitário. Diversos pesquisadores apresentaram informações sobre os resultados parciais dos objetivos e metas no País e no Estado: Adalmir Marquetti, presidente da FEE; Juliana Wenceslau, do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) Brasil; Laurêncio Korbes, representante da Secretaria Nacional de Relações Político-Sociais (SGPR); Odilon Faccio, do Movimento Nacional pela Cidadania e Solidariedade; Paulo Roberto Eccel, prefeito de Brusque; e Rafael Guerreiro Osório, do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA).

Outros quatro temas foram tratados durante o 3º Seminário do SISPARCI. O Gabinete dos Prefeitos e Relações Federativas (GPRF) promoveu o debate sobre o papel dos consórcios intermunicipais na gestão pública compartilhada. O tema foi abordado por Aloisio Zimmer Filho, professor e advogado; Gilmar Rinaldi, Prefeito de Esteio; e Vicente Trevas, secretário-adjunto da Prefeitura de São Paulo. A Secretaria de Administração e Recursos Humanos (SARH) organizou uma reflexão sobre o desenvolvimento institucional como uma estratégia para a efetividade de direitos com a participação de Leonardo Kauer Zinn, secretário-adjunto da SARH, e Fabrício Rocha, diretor de Planejamento Organizacional da SARH.

O painel sobre as experiências de democracia digital no Rio Grande do Sul, no Brasil e no mundo foi estruturado pelo Gabinete Digital. Como palestrantes, falaram: Daniel Bittencourt, POA.CC; Joern Von Lucke, diretor da e-gov e Zeppelin University (Alemanha); Júlio Francisco Garibaldi Colabelli, de Rosário/Argentina; Tiago Peixoto, consultor BIRD; e Vinícius Wu, secretário-geral de Governo. O convidado Sérgio Salgado, do Movimento 15M de Barcelona/Espanha, participou dessa mesa e também do debate sobre a juventude e os processos de participação com Carlos Gadea, professor e coordenador do Observatório Juvenil do Vale da UNISINOS, e Mauricio Piccin, coordenador estadual de Juventude da SJDH, promovido pela SJDH/Coordenadoria da Juventude.

O 4º Seminário do SISPARCI: o futuro que queremos, realizado em 14 de março de 2014, no auditório do Palácio da Justiça, tratou da nova face do Rio Grande do Sul, com debates sobre os grandes empreendimentos, seus impactos sociais e os avanços científicos e tecnológicos a serviço da cidadania e da qualidade de vida das populações. Nesta perspectiva, foi apresentada a proposta *RS 2030: uma agenda de desenvolvimento territorial*, a ser elaborada de modo participativo pelos agentes que integram o SISPARCI, em parceria com o Ministério do Planejamento. A proposta é projetar um horizonte temporal de 15 anos, em um esforço de colocar em sintonia todos os setores preocupados com o desenvolvimento do Estado.

Participaram da solenidade de abertura Esther Bemerguy de Albuquerque, Ministério do Planejamento;

Hugo Chimenes, do Fórum dos COREDEs, deputado Adão Villaverde; secretários de Estado João Motta (SEPLAG), Abgail Pereira (Turismo) e Vinícius Wu (SGG). A primeira mesa de debates tratou dos *grandes projetos, sustentabilidade e impactos sociais: agenda de desenvolvimento portadora de futuro na perspectiva do desenvolvimento sustentável com equidade e participação*. Apresentaram informações e problematizações sobre essa temática, a representante do Ministério do Planejamento, o secretário da SEPLAG e o professor Pedro Büttenbender pelo Fórum dos COREDEs.

Nos painéis de debate foram tratados seis temas bastante complexos envolvendo as perspectivas do desenvolvimento do Estado e a sustentabilidade dos projetos econômicos e sociais associados às demandas por democracia direta. O desenvolvimento econômico, social e ambiental sustentável – desafios do Rio Grande do Sul foi abordado por André Scherer, diretor técnico da FEE; Flávio Fligenspan, professor da UFRGS e conselheiros CDES; e Marcelo Daneris, secretário do CDES/RS. A proposta do RS 2030 - agenda de desenvolvimento territorial foi apresentada por Álvaro Magalhães, diretor de Planejamento Governamental (SE-PLAG); Marco Cepik, do Centro de Estudos Internacionais sobre Governo (CEGOV) UFRGS; e FEE. O tema dos grandes projetos, sustentabilidade e impactos sociais: agenda de desenvolvimento portadora de futuro focou questões energéticas e as consequências para os espaços urbanos, o meio ambiente e as transformações sociais. Trataram do assunto: representante da Prefeitura de Rio Grande, que dissertou sobre o Polo Naval e o crescimento desordenado que afetou o município e o entorno, e João Ramis da ELETROBRAS, que apresentou as soluções e as dificuldades em relação à energia eólica.

O secretário de Ciência, Inovação e Desenvolvimento Tecnológico, Cleber Prodanov; a presidenta da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul (FAPERGS), Nádya Pesce da Silveira; e o presidente do BADESUL Desenvolvimento, Marcelo Lopes, dissertaram sobre: *inovação tecnológica, desenvolvimento sustentável e ciência para os grandes temas econômicos e sociais*. No painel *A integração e as fronteiras sul-americanas*, foram apresentadas as principais questões desenvolvidas pela coordenação de Relações Internacionais do Gabinete do Governador por Tarson Nuñez. *As reivindicações do direito às cidades e a agenda urbana pós-manifestações de 2013* foram problematizadas pela professora e advogada Betânia Alfonsin da PUCRS e da Escola do Ministério Público (EMP) e pelo secretário-geral de Governo, Vinícius Wu.

Os seminários do SISPARCI foram espaços de reflexão conceitual e prática na construção do sistema de participação para ativistas dos movimentos sociais, pesquisadores/as, agentes públicos e a população em geral. Esses eventos contribuíram também com o lançamento do Ciclo Anual da PPC. As contribuições possibilitadas pelos eventos estão refletidas no Decreto nº 49.765/2012. Ao trazer os grandes temas da democracia participativa e da crise de representação política, esses encontros ajudaram a qualificar o debate sobre as políticas e o orçamento público, a qualidade dos serviços prestados pelo Estado e a necessidade de ordenamento das decisões e das ações dos (as) gestores (as) na perspectiva da construção do Estado Democrático de Direito Social.

Visão Sistêmica

Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas

Pensar a participação significa considerar os Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas⁴ como estruturas de diálogo entre os governos e a sociedade civil. Esses órgãos colegiados fazem parte do sistema de políticas públicas que incluem também as conferências temáticas, os planos plurianuais setoriais e as decisões sobre o Plano Plurianual (PPA), o Orçamento Público Anual e a gestão de fundos específicos. A criação dos Conselhos ganhou impulso com os movimentos sociais que influenciaram a elaboração da Constituição Federal de 1988 e da Constituição Estadual de 1989. As organizações da sociedade civil reivindicavam espaços de diálogo social para a formulação, implantação e avaliação das políticas públicas. A forma colegiada foi a que melhor se adequou à necessidade de formular, implementar e fiscalizar as políticas públicas.

Como instância de participação social, os Conselhos² podem ser municipais, estaduais ou nacionais. Eles podem ter caráter consultivo ou deliberativo. Na composição da representação social e institucional, esses órgãos podem ser paritários ou ter a maioria da sociedade civil, desde que contemplem a totalidade dos setores sociais afetos às políticas públicas em debate. Os Conselhos são formados por representantes de entidades e de governos.

O atual Governo realizou um grande esforço de modernização da legislação, de melhoria da infraestrutura para o funcionamento desses órgãos e para a criação de novos Conselhos. Atualmente, estão em pleno funcionamento 35 Conselhos. O colegiado mais antigo do qual se obteve registro é o Conselho Penitenciário de 1925, seguido pelo Conselho Estadual de Educação, criado em 1935, e pelo Conselho Estadual de Cultura, em 1968. Os mais novos Conselhos, criados em 2014, são: o Conselho do Povo de Terreiro, o Conselho Estadual de Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (Conselho Estadual LGBT) e o Conselho dos Direitos Humanos.

Os Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas coordenam as Conferências de Políticas Públicas. Juntamente com o poder público, que deve fornecer todos os recursos necessários para a logística das conferências, os Conselhos são responsáveis por fomentar os debates e monitorar os resultados. Os Conselhos e o Governo do Estado convocam a Conferência. Se for um processo de Conferência Nacional, a temática e as teses centrais têm o mesmo formato em nível nacional, podendo estabelecer propostas em nível municipal e estadual. As conferências avaliam as políticas públicas e aprovam melhorias. Os Conselhos também realizam o controle social sobre as ações do Estado. Apresentam propostas e fiscalizam a execução das políticas públicas.

⁴Em anexo, está o levantamento sumário das atribuições, composições e legislação dessas estruturas que estão em plena atividade na atual gestão.

Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social (CDES)

Na perspectiva do diálogo social, o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social (CDES) realizou um intensivo trabalho de concertação em diversas áreas, fortalecendo a democracia no Estado. O CDES é um espaço público não-estatal que tem o papel de analisar, debater e propor diretrizes para promover o desenvolvimento econômico e social do Estado do Rio Grande do Sul. É órgão consultivo do governador e integra o Sistema Estadual de Participação Cidadã. Tem em sua constituição a pluralidade da sociedade gaúcha, em um ambiente de reflexão, trânsito de ideias e reconhecimento das diferenças na busca de consensos. O colegiado é apoiado pela Secretaria Executiva (SECDES).

O Conselho é composto por 90 integrantes de diferentes segmentos da sociedade, 12 representantes do Governo e é presidido pelo Governador. O Pleno do Conselho se reúne a cada dois meses, intercalado com reuniões das Câmaras Temáticas e outras atividades. O mandato dos conselheiros é de dois anos, com possibilidade de recondução por mais um mandato, o trabalho é voluntário.

O CDES coordena os seguintes processos participativos: elaboração de Cartas de Concertação, formulação de recomendações, relatórios de concertação regional, relatórios de concertação temática e faz a prestação de contas de propostas. A elaboração de Cartas de Concertação segue a seguinte dinâmica: é formado um Grupo de Trabalho com os conselheiros e técnicos da SECDES, que apresentam uma proposta inicial; seguem-se atividades dialógicas envolvendo as conselheiras e os conselheiros interessados (as) em conjunto com Secretarias e órgãos do Estado e convidados. Após os debates, é consolidada uma proposta que é apresentada ao Pleno do CDES. A SECDES publica a Carta de Concertação, que é um documento que descreve os consensos construídos e/ou identificados durante o processo, sobre questões de desenvolvimento econômico e social em uma perspectiva geral e estratégica.

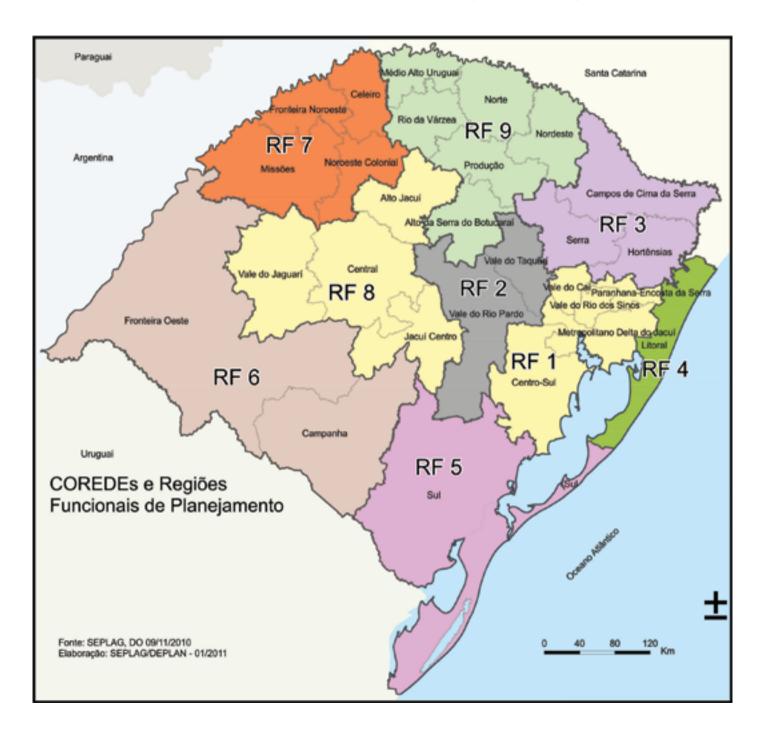
Além da Carta de Concertação, são elaboradas as recomendações. A partir da iniciativa de qualquer conselheira ou conselheiro é criada uma Câmara Temática (CT). Os debates da CT podem ser abertos ao público com Diálogos Temáticos. Após os trabalhos, a CT identifica pontos de consenso e os registra na forma de Recomendações, que são encaminhadas ao Pleno e publicadas pela SECDES. As Recomendações apresentam questões pontuais e/ou conjunturais para o desenvolvimento econômico e social. Para o aprofundamento de temas locais, foram elaborados Relatórios de Concertação Regional a partir de diálogos regionais com autoridades locais e entidades representativas. O resultado é enviado ao Governador⁵.

Conselhos Regionais de Desenvolvimento

Os Conselhos Regionais de Desenvolvimento (COREDEs) são organizações descentralizadas que compreendem a representação de movimentos sociais, organizações da sociedade civil, associações de moradores, organizações não-governamentais, universidades regionais e instituições públicas locais, em todas as 28 Regiões de Planejamento do Estado. Esses Conselhos foram normatizados pela Lei nº 10.283, de 17 de outubro de 1994.

⁵Publicação online: http://www.cdes.rs.gov.br/biblioteca/interna/cda/1262.

Os COREDEs fazem parte do SISPARCI e coordenam os processos participativos. Cinco importantes iniciativas são realizadas pelos COREDEs: o acompanhamento da execução orçamentária no âmbito da Participação Popular e Cidadã (PPC); a elaboração de Cartas Anuais sobre propostas para o desenvolvimento regional; o controle social dos serviços públicos prestados por órgãos estaduais nas regiões; a promoção do debate sobre o planejamento plurianual do desenvolvimento das regiões; e elaboração do PRÓ-RS.



Os fluxos de debates dos COREDEs ocorrem da seguinte forma: a entidade avalia a execução orçamentária na região correspondente e identifica possíveis dificuldades. O Fórum dos COREDEs-RS avalia e consolida as informações a partir dos pontos de dificuldades identificados e estabelece diálogo com o Poder Executivo com vistas a mitigar e solucionar as dificuldades. O Fórum dos COREDEs-RS informa sistematicamente as regiões sobre o estágio do diálogo. A partir disso, existe um trâmite nas Secretarias para a liberação de recursos orçamentários firmados na Votação de Prioridades. Paralelamente, cada COREDE faz o acompanhamento das obras e dos serviços públicos prestados pelos órgãos estaduais nas regiões, atuando no controle social. As manifestações são encaminhadas para as Secretarias.

Anualmente, são estruturadas Cartas sobre o processo de desenvolvimento regional. Com base em uma proposta, o Seminário Estadual Anual de Avaliação e Planejamento do Fórum dos COREDEs-RS aprova o texto final que aborda questões pontuais e conjunturais. As Cartas ganham o nome do município que sedia a reunião. No âmbito do planejamento do desenvolvimento das regiões, foram elaborados planos plurianuais que são revistos e atualizados sistematicamente a partir de uma metodologia que deve reforçar o diálogo e a participação regional. A Assembleia Geral Regional do COREDE aprecia e aprova a proposta final. O Fórum dos COREDEs-RS publica o plano aprovado e encaminha para os candidatos nas eleições do executivo e do legislativo. O Plano Estratégico de Desenvolvimento Regional deve ter uma abrangência quadrianual. Foram elaborados em: 1998, 2002, 2006, 2010 e, atualmente, 2014. O documento final chama-se PRÓ-RS.

Conferências Temáticas

As conferências temáticas e de políticas públicas entraram no cotidiano da vida política nacional. Essas esferas de participação social têm inspiração nos fóruns de organizações não-governamentais (ONGs), reunidos simultaneamente aos encontros de cúpula promovidos pela Organização das Nações Unidas (ONU) ao longo das últimas décadas do século XX. Os intensos debates internacionais sobre os direitos humanos, as questões ambientais e os crescentes problemas das cidades e dos assentamentos humanos encontraram o Brasil em pleno processo de luta por liberdades democráticas e pelos direitos sociais, que influenciaram a organização da sociedade civil no País. No âmbito externo, as ONGs conquistaram espaço de interlocução com os organismos especializados da ONU, adquirindo o direito a assento nos principais debates globais. No âmbito interno, os movimentos sociais foram sendo institucionalizados e participaram ativamente do processo constituinte pós-ditadura militar.

Na perspectiva de diálogo social, retomado pelo Estado Democrático de Direito, estão inseridas as conferências temáticas e de políticas públicas. Esses fóruns reúnem a cidadania, especialistas, organizações sociais, entidades profissionais e empresariais, prestadores de serviços e agentes públicos com o interesse comum de debater temas específicos e relevantes para apresentar proposta de criação ou melhorias nas políticas

públicas. As conferências são assembleias abertas de diálogo e de controle social. Essas instâncias são convocadas pelo Poder Público, em um processo de conferência nacional. Mas se alguma esfera governamental não as convocar, a cidadania organizada poderá fazê-lo.

Esses diálogos sociais institucionalizam a participação da sociedade nas atividades de planejamento, controle e gestão de uma determinada política ou de um conjunto de políticas públicas. Na construção dos sistemas de políticas públicas, as conferências, os conselhos e os planos plurianuais setoriais ou temáticos são espaços consagrados para o estabelecimento do modelo institucional que determinado serviço público deverá adotar. Nessas instâncias, são elaborados os objetivos a serem alcançados, as metas do período e o processo de controle social e de diálogo com os (as) usuários (as) e os (as) beneficiários (as) dos serviços públicos.

As conferências debatem uma gama muito ampla de temas, submetendo a um intenso diálogo políticas públicas gerais, passando por políticas específicas para determinados setores sociais ou, ainda, temas que devem ser aprofundados. Pode-se apontar como exemplos das políticas públicas gerais: a assistência social, a cultura, os direitos humanos, a educação, o meio ambiente, a saúde, a segurança alimentar e a segurança pública. As políticas públicas específicas têm tratado dos direitos de crianças e adolescentes, da juventude, das mulheres, das populações de orientação sexual lésbica, gay, bissexual, travesti e transexual (LGBT), da promoção de igualdade racial, do povo de terreiro, dos povos indígenas, das pessoas idosas e das pessoas com deficiência. Como exemplo de temas de interesse específico, apontam-se: arranjos produtivos locais, cidades, desenvolvimento regional, desenvolvimento rural, economia solidária, esporte e lazer, migrantes e refugiados, saúde do trabalhador e da trabalhadora, segurança no trânsito, trabalho decente, transparência e controle social e turismo.

Algumas políticas públicas têm a periodicidade de suas conferências estabelecida pela legislação. Uma conferência acontece em nível municipal, estadual e nacional e tem metodologia própria. Pode-se também estabelecer fóruns regionais, envolvendo mais de um município, ou bairros de uma mesma cidade. Na esfera municipal, essas assembleias temáticas são abertas à participação. Qualquer pessoa pode debater as propostas dentro do quadro temático da conferência. As resoluções aprovadas têm implicações na esfera local, estadual e nacional. As conferências municipais elegem, entre os (as) participantes, delegados (as) para a etapa estadual. Na esfera estadual, os debates envolvem as políticas públicas a serem adotadas no âmbito do Estado e as propostas para a política nacional. Cada estado escolhe seus delegados para a conferência nacional. No fórum nacional, com as delegações dos estados, são eleitas as propostas a serem implementadas.

As deliberações sistematizadas das conferências devem ser monitoradas pelos conselhos nacionais, estaduais e municipais de direitos e de políticas públicas⁶. No período de 2011 a 2014, a atual gestão promoveu trinta e seis conferências estaduais, diversas delas em parceria com os Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas. Em 2011, foram realizadas 14 conferências; em 2012, cinco; em 2013, dez; e, em 2014, outras sete.

⁶O que é uma conferência. Disponível em Site http://www.cgu.gov.br/consocial/conferencia/oque.asp .

Acesso em 8/jul/2014.

As conferências elaboraram ou aprovaram planos estaduais plurianuais específicos para determinada política pública. Como exemplo, destaca-se a área ambiental, que trabalhou com a perspectiva de apresentação de vários planos de gestão, orientados pelo Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental. Superando um longo atraso, a atual a gestão retomou e apresentou: o Plano de Recursos Hídricos, planos da Bacia Hidrográfica do Guaíba, o Plano Diretor de Irrigação no Contexto dos Usos Múltiplos da Água para o Rio Grande do Sul (PIUMA/RS), o Plano de Saneamento e o Plano de Gestão de Resíduos Sólidos.

Outras políticas públicas também tiveram seus planos atualizados. Foram apresentados o Plano de Desenvolvimento do Turismo, o Plano Diretor de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, o Plano Estadual de Cultura, o Plano Estadual de Habitação de Interesse Social, o Plano Estadual de Logística de Transportes, o Plano Estadual de Saúde e o Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.

Gabinete Digital

O Gabinete Digital (GD) foi criado em maio de 2011 para ser um canal de participação e diálogo entre a sociedade civil e o Governo do Estado. Está ligado à Secretaria-Geral de Governo e permite que os cidadãos influenciem a gestão pública e exerçam maior controle social sobre o Estado através de tecnologias de informação e comunicação. O GD realiza processos consultivos pela internet, incentiva dinâmicas colaborativas de construção e monitoramento de políticas públicas, explora novas linguagens, promove a troca de experiências no campo da participação em rede com outras esferas e instâncias da administração pública e investe no desenvolvimento de tecnologias livres e abertas.

O órgão compõe o SISPARCI e responde pela dimensão da participação digital. Com recursos digitais, foram desenvolvidas estratégias de acompanhamento das obras públicas e de debates sobre prioridades para as políticas públicas. O GD coordena os seguintes processos: De Olho nas Obras, Diálogos Digitais, Governador Pergunta e Governo Responde.

O De Olho nas Obras é uma iniciativa de controle social. O GD publica, em site próprio na internet, um conjunto de obras cuja execução poderá ser acompanhada. Os (as) interessados (as) indicam as obras que desejam acompanhar e podem contribuir com fotos, vídeos ou comentários. O GD disponibiliza as informações sobre o andamento da obra: descrição sintética do projeto, situação do andamento da obra, a empresa executora, data de início e previsão de término, valor global, porcentagem da execução física e imagens atuais. O (a) interessado (a) passa a acompanhar o andamento da obra e suas contribuições compõem o monitoramento governamental. A cada 30 dias, o Governador se manifesta, em vídeo, sobre as obras de maior acesso e interesse por parte da população.

A proposta Governador Pergunta traz uma questão relacionada a alguma área das políticas públicas e é solicitada uma resposta. Os (as) interessados (as) respondem a questão através do site, e suas respostas são publicadas. Atividades presenciais são promovidas para discussão do assunto proposto. As propostas recebidas através do site são hierarquizadas mediante processo de votação. O Governo Responde define um tema de política pública e o publica em site próprio na internet. Perguntas são formuladas

pelos (as) internautas e as preferidas por votação são respondidas com um vídeo institucional. Em 2014, a ferramenta Governador Responde foi adaptada para integrar a série de consultas e audiências que compõem o programa Diálogos da Copa.

Os Diálogos Digitais em Rede reúnem convidados e convidadas para um tema específico de interesse geral, como foi o caso das manifestações de junho de 2013⁷. A reunião é transmitida pela internet. Em sete edições, foram discutidos o Marco Civil da Internet, Direito Autoral, Feminismo e Tecnologia, Copa do Mundo, Oportunidades para a Juventude, o Papel da Mídia no Golpe de 64, e Ferramentas de Participação Digital.

O Governo Escuta agrega o componente online às tradicionais audiências públicas, com transmissão ao vivo e interatividade entre espectadores, especialistas e agentes públicos. Pela internet, o público encontra um canal aberto para opinar ou enviar perguntas que são respondidas em tempo real pelos convidados presentes no evento. Os resultados da discussão e a avaliação da percepção pública incidem diretamente na tomada de decisões do governo. Em 15 interações, as edições do Governo Escuta já somam mais de 700 mil acessos em debates de grande interesse público, como o bullying nas escolas, o modelo de pedágios adotado pelo Rio Grande do Sul, a liberdade na sociedade digital, a Reforma Política, as Jornadas de Junho e o projeto de lei que buscava vetar estrangeirismos em documentos públicos no âmbito do Estado.

O MEU RS é um login cidadão, lançado no 15º Fórum Internacional Software Livre. Representa um avanço na implementação de uma identidade digital da cidadania gaúcha. Por esse meio será possível o acesso de pessoas físicas a diversos serviços. A plataforma permite o cruzamento de bancos de dados de domínio do Estado. A ferramenta interage com a Nota Fiscal Gaúcha e a Votação de Prioridades.⁸

As Manifestações de Rua de 2013 no Brasil, ampliadas pela repercussão internacional da mídia que cobria a Copa de Futebol das Confederações, expressaram demandas, anseios e insatisfações (em eventos pontuais) e revelaram a nova sociedade em rede sincronizada em mobilizações de rua. Elas também sinalizaram o desejo de participação da população, carente de canais de diálogo, de representação legitimada e de protagonismo nas decisões de seu futuro.

⁷As Manifestações de Rua de 2013 no Brasil, ampliadas pela repercussão internacional da mídia que cobria a Copa de Futebol das Confederações, expressaram demandas, anseios e insatisfações (em eventos pontuais) e revelaram a nova sociedade em rede sincronizada em mobilizações de rua. Elas também sinalizaram o desejo de participação da população, carente de canais de diálogo, de representação legitimada e de protagonismo nas decisões de seu futuro.

⁸Disponível em: < http://gabinetedigital.rs.gov.br/post/meu-rs-governo-lanca-plataforma-para-facilitar-a-relacao-do-cidadao-com-o-estado/ >

Decisões Orçamentárias

As Decisões Orçamentárias compõem uma das dimensões do SISPARCI. Parte-se do entendimento de que há um grande espaço para o diálogo e para a elaboração das políticas públicas, antes de submetê-las às decisões orcamentárias tomadas pelo Poder Executivo e pelo Poder Legislativo. O debate público do Plano Plurianual (PPA) e da Lei do Orçamento Anual (LOA) constitui a dimensão orcamentária da participação. O PPA é um grande plano de governo que orienta a ela-



boração e a execução das políticas públicas para tratar do desenvolvimento econômico e social. Ele também define as orientações estratégicas do governo, as prioridades e as metas consensualizadas com a sociedade para um período de quatro anos. É um instrumento obrigatório para a União, os estados e para os municípios. Para qualificar esse instrumento, o processo participativo do PPA 2012/2015 teve como base as diversas conferências temáticas realizadas nos últimos anos, a agenda dos Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas, os Planos Regionais dos COREDEs, os estudos e planos formulados por diversos setores da sociedade e o programa do Governo eleito.

Para o PPA Participativo foram realizados nove seminários macrorregionais nas Regiões Funcionais de Planejamento. Nesses eventos, autoridades locais, entidades e a população em geral puderam apresentar demandas para os programas e as ações das Secretarias. As sugestões foram sistematizadas pelo departamento de Planejamento e submetidas ao Fórum do PPA, composto por delegados e delegadas eleitos (as) nas macrorregiões, que acompanhou também os ciclos orçamentários anuais.

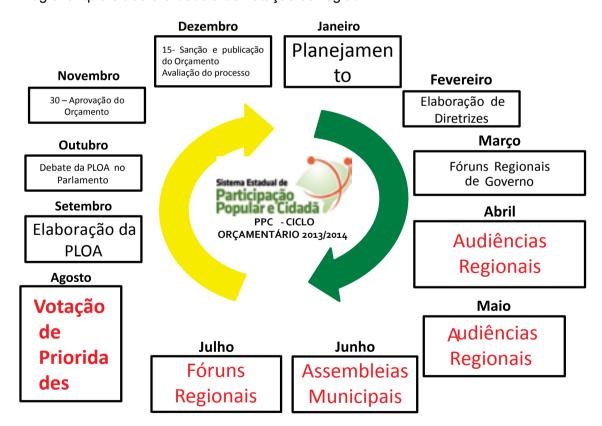
Todas as propostas foram encaminhadas através do portal da internet PARTICIPA.RS⁵. Esses seminários reuniram seis mil pessoas, mais de 350 instituições e produziram 12 mil manifestações virtuais que foram traduzidas em 15 áreas e 86 programas.

A discussão do Orçamento anual existe, em alguma medida, desde 1991, quando da formação dos CO-REDEs. Desde então, a participação da população cresce em iniciativas para o atendimento de demandas de grupos ou movimentos sociais. No período de 1999-2002, o Orçamento Participativo (OP) estadual deu novo fôlego ao debate orçamentário público e fez surgir outras iniciativas colaborativas como o Fórum Democrático da Assembleia Legislativa. Em 2003, foi incorporada a votação direta pela internet, na etapa hoje denominada Votação de Prioridades. Em 2011, houve um novo incentivo para o uso da internet. Alguns mu-

nicípios, realizaram experiências de substituição da votação manual pela votação online e mobilização nas redes sociais.

A atual gestão decidiu aproveitar todas as potencialidades e a experiência existente. Renovou a parceria com os COREDEs e, ao mesmo tempo, construiu inovações. A Coordenação Estadual da Participação Popular e Cidadã (PPC), formada pela SEPLAG e pelo Fórum dos COREDEs-RS, coordena todo o processo de escolha das prioridades para o Orçamento Estadual Anual nas regiões. O Regimento Interno da PPC passou a significar o contrato anual selado entre o governo e a sociedade através dos COREDEs, dinamizando, ano a ano, a Lei da Consulta Popular⁹. Os valores orçamentários destinados ao debate têm por referência o patamar do último ano do governo anterior. Atualmente, o montante é de R\$ 165 milhões. Para o Orçamento 2015, foram alocados R\$ 200 milhões para a PPC.

O Ciclo Orçamentário Anual¹⁰ é constituído de cinco etapas e tem duração de cinco meses. São três meses de preparação e discussão das demandas a serem submetidas ao eleitorado nas regiões na Votação de Prioridades. O Ciclo inicia com as Audiências Públicas Regionais nas 28 Regiões de Planejamento do Estado. Nesse momento são escolhidas as áreas prioritárias da região e eleita a coordenação que promove, junto com os COMUDEs¹¹, as Assembleias Municipais. Nessas assembleias são eleitos representantes para o Fórum Regional que elabora a cédula de votação da região.



⁹Lei nº 11.179, de 25 de junho de 1998, dispõe sobre a consulta direta à população quanto à destinação de parcela do Orçamento do Estado do Rio Grande do Sul voltada a investimentos e serviços de interesse regional. Foi alterada pela Lei nº 11.920, de 10 de junho de 2003, pelo decreto nº 43.858, de 01 de junho de 2005 e pelo Decreto nº 44.416, de 26 de abril de 2006.

¹⁰Mais sobre o Regimento Interno disponível em: http://www.portaldaparticipacao.rs.gov.br/wp-content/uploads/2014/03/RegimentoInterno2015-final.pdf

¹¹COMUDE é o Conselho Municipal de Desenvolvimento.

A Votação de Prioridades ocorre simultaneamente em todo Estado em urnas distribuídas pelo Fórum Regional e pelos COMUDES ou de forma digital no site PARTICIPA.RS. Após a votação e a apuração das prioridades, o Fórum Estadual reúne-se para consolidar a proposta da participação na peça orçamentária estadual. A proposta consolidada compõe o Orçamento Estadual que é enviado para a Assembleia Legislativa do Estado, que aprova a Lei Orçamentária Anual, que é sancionada pelo Governador. O acompanhamento da execução orçamentária é feito pelos COREDEs, pelas prefeituras, pelas entidades e pelos delegados da participação.

Algumas inovações foram criadas visando estender as possibilidades de demandas da participação e ampliar seus recursos. Para tanto, foi criado o Campo 2 da cédula de votação. Esse campo aumentou os valores alocados, ao propor a votação em projetos gerais e estratégicos de cada região. Os três anos de experiência do Campo 2 oportunizaram maior diálogo entre as regiões e os órgãos de governo demandados em relação a obras e a ações de maior vulto, fazendo aumentar significativamente os valores destinados à participação. Se considerarmos outras decisões tomadas no âmbito do SISPARCI, como no Gabinete Digital, no CDES ou nas interiorizações de Governo, teremos um conjunto ainda maior de relações dialógicas e realizações orientadas pela população. Como exemplos, podemos citar a gratuidade da passagem estudantil, na Região Metropolitana, e a bolsa juventude no meio rural, entre tantos outros.

A potência da metodologia das decisões orçamentárias, com os debates presenciais e a Votação de Prioridades, pôde ser amplificada em 2013 com a consulta sobre a Reforma Política. Durante o Ciclo Orçamentário 2013/2014, no mês de junho, aconteceram grandes manifestações de rua. Além dos diálogos virtuais possibilitados pelo Gabinete Digital entre o Governo e os manifestantes, na Votação de Prioridades, foi incluida a consulta sobre Reforma Politica¹². Mais de 500 mil pessoas responderam a quatro perguntas. Um pouco, o Gabinete Digital fizera também uma consulta igualmente com significativa participação.

No período de 2011 a 2014, a média de participantes da Votação de Prioridades passou de 600 mil para mais de um milhão de votantes. A participação de votantes pela internet passou de 135.996, em 2011, para 255.751, em 2014.

Número de participantes na Votação de Prioridades 2011/2014

Ano/Modalidade	2011	2012	2013	2014
Presencial	998.145	907.146	967.610	1.059.842
Internet	135.996	119.603	157.549	255.751
Total de votantes	1.134.141	1.026.749	1.125.129	1.315.593

¹²Foram quatro perguntas com opções. 1. Quanto à Reforma Política: Sou a favor de realizar uma Reforma Política. Sou contra uma Reforma Política - a favor de deixar como está. 2. Como deve ser feita a Reforma Política: Pelo Congresso, com os atuais deputados e senadores. Pelo próximo Congresso, a ser eleito em 2014. Por uma Constituinte exclusiva, com representantes eleitos para esse fim, com prazo definido. 3. Quanto ao financiamento das campanhas eleitorais: Deve ser custeado por recursos públicos; Deve ser custeado por recursos privados; Deve ser misto (continuar como hoje: fundo público e privado). 4. Quais os temas que você considera mais importantes? Reforma do Sistema Eleitoral e do financiamento das campanhas. Transparência e comportamento ético dos agentes públicos e privados. Nova divisão de recursos entre a União, Estados e Municípios. Maior participação da população nas decisões públicas.

Como salto de qualidade para as duas décadas de prática de participação social em âmbito estadual acredita-se ser possível articular a integração dos orçamentos públicos nas regiões. Através das Assembleias Municipais, realizadas na totalidade dos 497 municípios, para o debate do Orçamento Estadual, poderiam ser debatidos os orçamentos municipais e as destinações do Orçamento da União. As prefeituras, os COMUDES, os COREDES e as entidades participantes da PPC podem ser os agentes políticos para esse próximo passo. Desta forma, será possível projetar o desenvolvimento regional a partir do conjunto de recursos públicos aportado nas localidades e nas regiões.

Processos Participativos e Decisões Públicas: uma visão integrada

Em maio de 2013, o Decreto nº 50.336 instituiu um Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de elaborar proposta de normatização do Comitê Gestor Paritário entre a Administração Pública Estadual e a Sociedade Civil no âmbito do SISPARCI. O GT contou com a participação de colaboradores vinculados à SEPLAG, à SECDES, ao Gabinete Digital, aos COREDEs, aos Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas e à Rede de Orçamentos Participativos¹³. Como resultado, foram identificados e diagnosticados alguns dos processos participativos existentes no nível estadual e que envolviam os órgãos coordenadores do SISPARCI. As questões apontadas nessa publicação refletem os intensos debates realizados pelo GT.

Na perspectiva do SISPARCI, um conjunto de instrumentos de participação foram coordenados para a elaboração, monitoramento e avaliação das políticas públicas desenvolvidas no Rio Grande do Sul. Junto com os novos instrumentos criados, outros já consagrados foram aperfeiçoados. A integração entre esses processos, a criação de novos e o redesenho de outros convergem para transformar e aprimorar o desenvolvimento das políticas públicas. Assim, as atribuições do Comitê Paritário crescem em importância e em necessidade de recursos técnicos para o passo seguinte da integração sistêmica, o de convergir e sistematizar o conjunto de sugestões, decisões e iniciativas participativas.

O GT SISPARCI diagnosticou um conjunto de mecanismos que atuam no sentido de preparar e qualificar a decisão pública que, em sua maior parte, é atribuição do Poder Executivo e do Poder Legislativo. Desta forma, a ação pública é no sentido de empregar recursos e esforços na direção de executar a decisão orientada pela participação social. Temos, assim, a preparação, a decisão e a implementação da política pública de forma dialogada com as prioridades das populações atendidas pelas políticas. Os processos participativos apontados, e outros tantos executados pelas Secretarias de Estado, orientaram-se no sentido do diálogo social para o amadurecimento das propostas de obras e serviços visando à eficácia do serviço público para assegurar a justiça social.

Intersecções de faces no desenvolvimento de políticas públicas



A participação social atua no sentido da decisão, da implementação e do controle da ação pública. Os processos participativos contribuem para a definição das prioridades de ação pública, influenciam na modelagem da política pública e monitoram os resultados obtidos pela ação dos gestores públicos, do conjunto de servidores das Secretarias e órgãos públicos e dos prestadores de serviços.

¹³Formaram o GT: Maria Eunice Araújo (SECDES), Davi Luiz Schmidt (SEPLAG), Roselani Maria Sodré da Silva (Fórum dos COREDEs), Célio Piovesan (Rede de Orçamentos Participativos), Miguel Medeiros Montaña (Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional/CONSEA). Convidado: Luiz Carlos Damasceno Junior e Uiraporã Maia do Carmo. Apoio técnico SEPLAG: Marcio Teixeira e Maria da Glória Lopes Kopp.

Elementos para um Plano de Ação para a Gestão do SISPARCI

Quais podem ser os próximos passos do SISPARCI? Um Plano de Ação para a gestão do SISPARCI deve levar em conta:

- Aprofundar a integração entre os órgãos participantes do SISPARCI e definir tecnologias comuns de bancos de dados e acesso às informações das decisões participativas;
- Constituir as Assembleias Municipais da PPC como locais privilegiados para a articulação participativa dos recursos públicos no nível municipal, estadual e federal;
- Definir um perfil mínimo para a representação governamental nos Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas e implantar formação continuada através de uma Escola de Conselhos;
- Detalhar e orçar necessidades de infraestrutura e serviços para os Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas e para as demandas de tecnologia e infraestrutura de fluxo sistêmico do SISPARCI;
- Estabelecer protocolo entre Fórum dos COREDEs-RS, CDES e Fórum dos Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas para implantação da integração entre Cartas de Concertação e PRÓ-RS e as Resoluções das Conferências:
- Reativar o Fórum Estadual dos Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas para o diálogo sistemático com os demais componentes do SISPARCI. Esse fórum é necessário para examinar as Cartas de Concertação e PRÓ-RS e as Resoluções das Conferências, entre vários outros temas.

A 2ª Carta de Concertação CDES, 2013, no capítulo dimensão político-democrática, fez recomendações ao SISPARCI e apontou: "o atual Governo do Estado assumiu o compromisso com a participação social na gestão e no controle do Estado. São muitas as instâncias de participação da sociedade na definição de políticas, programas e ações de governo. Contudo, embora se preconize a existência de um sistema de participação, o mesmo ainda não funciona como tal. A abertura do Governo às ferramentas digitais de participação e a iniciativa do diálogo com as redes sociais e os novos atores emergentes dessa cultura devem ser valorizadas e incentivadas, desde que articuladas com as demais instâncias de participação. A falta de conhecimento e a ausência de articulação entre as diferentes instâncias de participação podem gerar sombreamentos e processos decisórios difusos e pouco transparentes."

Para enfrentar as questões apontadas, o CDES recomendou como medidas estratégicas:

- 1. Qualificação dos processos participativos existentes e consolidação do Sistema de Participação Cidadã como política de Estado, preservando seu caráter criativo e aberto;
- 2. Para que adquira efetividade no processo de formulação, implantação e avaliação de políticas públicas, o Sistema de Participação deve: articular suas diferentes instâncias; potencializar seu caráter dialógico; ser cumulativo nas suas decisões; ser deliberativo no âmbito de suas competências;
- 3. Compatibilização das regiões de planejamento e gestão dos órgãos estaduais, facilitando o processo de participação e controle social das políticas públicas;
- 4. Criação de canais permanentes de comunicação e informação sobre o Sistema de Participação para que o cidadão saiba como, quando e onde participar e, ao mesmo tempo, tome conhecimento das principais decisões e deliberações de cada instância;

5. Fortalecimento dos conselhos estaduais de políticas setoriais e de direitos. Criação de um sistema especial de gerenciamento da execução das ações resultantes dos processos participativos para assegurar a sua concretização.

A título de conclusão, pode-se afirmar que a participação social qualifica a tomada de decisão nos poderes executivo e legislativo. Quem toma as decisões públicas precisa estar orientado (a) pelas demandas das populações-alvo das políticas. O valor da participação social está na contribuição da cidadania para os assuntos relevantes do Estado. As decisões devem contemplar a alocação de recursos suficientes para a execução das propostas demandadas. Os participantes devem dispor de informações substanciais para garantir uma escolha qualificada.

Os processos participativos promovem a educação para a vida civil. A prática política, na qual cada participante é visto e ouvido pelos outros, cultiva a tolerância e a diversidade, mitiga o fundamentalismo, o egoísmo e, assim, desenvolve-se virtudes cívicas, comunitárias e civilizatórias. Nesses processos, são estimuladas a criação, a identificação e a percepção das identidades de objetivos, valores, ideais, entre diferentes. A participação também colabora com o controle social sobre o Estado ao mesmo tempo que avalia as responsabilidades dos agentes públicos, eleitos ou não, relativamente aos atos ou às omissões enquanto gestores que devem orientar-se pela ideia de interesse público.

Prêmio das Nações Unidas

Em 2013 o Sistema Estadual de Participação Popular e Cidadã recebeu o Prêmio da Organização das Nações Unidas (ONU) ao Serviço Público. Este Prêmio é o mais prestigiado reconhecimento internacional à excelência do Serviço Público, com distinção daquelas contribuições criativas que promovem a melhoria e eficiência da administração pública nos países de todo o mundo. Através desse Concurso Anual, a ONU destaca o papel e o profissionalismo, dando visibilidade ao serviço público.

A experiência do SISPARCI foi inscrita na premiação da ONU através de apresentação da Secretaria-Geral da Presidência da República em dezembro de 2012. Na fase de avaliação, diversas instituições apresentaram cartas de referência, avalizando as iniciativas implementadas no Estado. O SISPARCI colocou a participação popular em um outro patamar, atuando também para a qualificação dos serviços públicos. A pujante participação nas diversas instâncias do Sistema, culminando com a votação das prioridades do orçamento estadual, após um processo preparatório de centenas de atividades municipais e regionais,



somou mais de um milhão de pessoas a cada ano, ou seja, 15% do eleitorado gaúcho.

O SISPARCI obteve o primeiro lugar na Região da América Latina e Caribe, no que se refere à categoria III, dirigida "a melhorar a participação cidadã nos processos de decisões públicas através de mecanismos inovadores". Na cerimônia de premiação, promovida pelo Fórum das Nações Unidas para o Serviço Público, realizada no dia 27 de junho de 2013, em Manama, no Bahrein, estiveram presentes o diretor do Departamento de Participação Popular e Cidadã, Davi Schmidt, e o presidente do Fórum dos COREDEs, Hugo Chimenes.

Artigos



Uma nova utopia democrática

João Motta

Secretário do Planejamento, Gestão e Participação Cidadã - Governo do Estado do RS Vinicius Wu

Chefe de Gabinete do Governador e coordenador do Gabinete Digital - Governo do Estado do RS

Refletir sobre participação cidadã, hoje, é também procurar respostas à crise da representação, que perturba regimes democráticos em todo o mundo. Crise essa que está na base dos protestos e revoltas que marcam o ano de 2011. O impasse entre representantes formais e representados, cada vez mais distantes dos processos políticos tradicionais, manifesta-se nitidamente nas ruas de Madri, Santiago ou Londres. Talvez o grande desafio da agenda democrática neste início de século seja exatamente o de abrir as estruturas do Estado aos novos protagonistas sociais, originários das profundas mutações vividas pela sociedade global nas últimas décadas.

No Brasil, a Constituição de 1988 ampliou a presença na cena pública das representações tradicionais do mundo do trabalho. Através de conselhos, conferências e outros instrumentos foi possível absorver a participação política de setores organizados, que antes não possuíam os atuais canais de interlocução com o Estado. No entanto, os novos atores sociais não se enxergam nesse processo.

As mudanças processadas no tecido social brasileiro indicam que atravessamos um período de transição; muito mudou e ainda vai mudar em termos de participação política. Afinal, como se expressarão politicamente os jovens da periferia beneficiados pelo ProUni. Com que grupos sociais se identificarão, no futuro, os brasileiros atendidos pelo Bolsa-Família? Para onde caminhará a nova classe média?

Assim, um sistema de participação atual deve ser sofisticado, multifacetado e priorizar o compartilhamento, ampliando o acesso aos códigos do Estado e reconhecendo diversas formas de mobilização e participação. Não há por que definir um instrumento mais ou menos importante. A participação presencial deve combinarse com a virtual. E compartilhar decisões, numa sociedade fragmentada, é também reconhecer identidades, o que torna as decisões mais complexas. Decidir sobre saúde, hoje, não significa decidir apenas sobre o orçamento da saúde, por exemplo. Temos uma grande diversidade de problemas a enfrentar e também uma enorme gama de sujeitos a atender e ouvir.

O sistema estadual de participação popular e cidadã, proposto pelo governo gaúcho, deve enfrentar esses temas, ampliando o caráter deliberativo sobre os investimentos públicos e priorizando os programas de desenvolvimento regional. Essa metodologia envolve o reforço de instrumentos como o Orçamento Participativo e a Consulta Popular, além da adoção de novas tecnologias de consulta e deliberação. Controle social sobre o Estado e participação devem associar-se ainda mais. Tornar acessível o monitoramento das ações de governo é fundamental.

Trata-se, enfim, de contribuir com a renovação da agenda democrática em escala global. Não é uma tarefa simples, que se realize sem um certo apelo utópico. Se conseguiremos avançar até aí, não é possível saber agora, mas que essa utopia ao menos nos leve a caminhar em sua direção.

Porto Alegre, setembro de 2011

A construção de um Sistema Estadual de Participação Cidadã

Marcelo Danéris

Secretário Executivo do Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico e Social (CDES)

O Rio Grande do Sul é o berço do Orçamento Participativo, experiência de participação direta que se disseminou nas administrações em todo o mundo, sinônimo de interação da comunidade com a gestão pública, transparência e controle social. Implementado em Porto Alegre, em 1989, foi também pelo seu valor democrático um dos motivos da capital gaúcha sediar a realização do Fórum Social Mundial em 2001, quando o OP vigorava em todo o estado, na gestão do governador Olívio Dutra.

O RS destaca-se também pelas diversas formas de organização participativa como é o caso dos Conselhos Regionais de Desenvolvimento. Os Coredes foram criados em 1994, como fóruns de proposição, discussão e decisão sobre políticas e ações voltadas para o desenvolvimento regional.

Os Conselhos Setoriais também são instrumentos importantes de construção de políticas públicas, controle social e gestão democrática dos serviços públicos, envolvendo o planejamento e o acompanhamento da execução das ações públicas.

O governo do presidente Lula inovou no diálogo social com a realização de conferências nacionais e com a implementação do Conselho Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, um espaço com ampla representação da sociedade para definir uma agenda de desenvolvimento para o país.

O papel da internet 2.0 na democratização da comunicação, têm mostrado seu grande valor interativo. Exemplos recentes nos mostram a influência das redes sociais tanto nas eleições como na mudança de regimes nacionais.

O estado está desafiado a constituir e a aprofundar um Sistema de Participação Cidadã, preservando experiências históricas e integrando novos canais de interação com a sociedade, como é o caso do Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico e Social e da participação nos espaços digitais com o projeto Gabinete Digital.

Esta diversidade de meios, tanto presenciais como tecnológicos, buscam horizontalizar as relações entre governo e sociedade, articular a participação dos cidadãos, aprofundando o protagonismo na construção de um estado com justiça social e democracia.

Porto Alegre, 26 de fevereiro de 2011.

Quando a Consulta Popular dá certo

Daicon Maciel da Silva

Ex-prefeito de Santo Antônio da Patrulha

A participação popular é importante para complementar o orçamento de um município? Não há dúvida de que a resposta é sim. A população de Santo Antônio da Patrulha tem sido exemplar neste processo desde 2001. Verdade que fica expressa em tantas conquistas, pois há poucos dias passei em frente ao Posto Central de Saúde e vi uma bela Unidade Móvel de Saúde com a seguinte identificação: "Veículo adquirido com recursos da Consulta Popular 2009/2010". E este é só um exemplo de muitos.

O percentual de votantes no município patrulhense amplia-se a cada ano, chegando em 2013 a quase 40% da população votante, o que é muito significativo, superando a maioria dos municípios gaúchos. Em valores absolutos, o município de Porto Alegre, com 1,5 milhão de população, atinge pouco mais de 15 mil votantes e Santo Antônio da Patrulha, com 40 mil habitantes, teve quase 13 mil votantes na Consulta Popular e Cidadã do ano passado. Um cálculo apresentado pela Secretaria da Gestão e Planejamento sobre a Consulta do ano passado relacionando o número de votantes ao montante arrecadado constatou que cada voto correspondeu a mais R\$ 700,00. Imaginem: um gesto simples, que não custa nada para o cidadão, foi revertido neste valor para os cofres públicos municipais.

Outro registro importante foi o ingresso de Santo Antônio da Patrulha na Região Metropolitana, cuja troca de Corede Litoral Norte para o Corede Delta do Jacuí trouxe resultados financeiros extraordinários para engordar os investimentos do município. Comparativamente, os valores do "Ciclo Orçamentário Estadual 2014/2015" destinados ao Corede do Litoral Norte (o qual o município fazia parte anteriormente) são da ordem de R\$ 6 milhões, a serem distribuídos entre 22 municípios. Já para o Corede Delta do Jacuí, que congrega os 14 municípios, os recursos são da ordem de R\$ 24 milhões. Destes, R\$ 6 milhões são destinados a Santo Antônio, ou seja, SAP recebe o mesmo valor que está destinado para todo o Litoral Norte.

Portanto, votar até esta quarta-feira é muito importante para que o município possa ter recursos para investimentos em obras, equipamentos e serviços, os quais, se dependessem exclusivamente da lei orçamentária municipal, certamente não poderiam ser idealizados.

Santo Antônio da Patrulha, junho de 2014

Anexos



Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas* (2011-2014)

Conselho Penitenciário do Estado do Rio Grande do Sul

Foi criado em 1925 e está vinculado à Secretaria de Segurança Pública.

Atribuições:

- Emitir parecer sobre o livramento condicional, indulto e comutação de pena;
- Inspecionar os estabelecimentos e serviços penais;
- Representar à autoridade competente sobre irregularidades verificadas nos estabelecimentos prisionais sediados no Estado, propondo, de imediato, as medidas adequadas;
- Apresentar, no primeiro trimestre de cada ano, ao Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, relatório dos trabalhos efetuados no exercício anterior;
- Supervisionar os patronatos, bem como a assistência aos egressos;
- Propor indulto e livramento condicional de sentenciados que preencham as condições legais;
- Representar ao juiz competente para efeito de revogar-se o livramento condicional;
- Representar ao juiz competente para modificar as normas de conduta impostas nas sentencas;
- Exercer o acompanhamento psicossocial do liberado condicional;
- Requerer à autoridade judiciária competente a extinção da pena privativa de liberdade, expirado o prazo do livramento condicional sem revogação, ou, se praticada nova infração, for o liberado absolvido por sentenca irrecorrível;
- Promover a declaração de extinção da pena junto à autoridade judiciária competente, após a concessão de anistia;
- Promover serviço de assistência social aos detentos e egressos das prisões, às famílias dos sentenciados e às vítimas, bem como fiscalizar os serviços particulares existentes ou que venham a ser instituídos, com iguais finalidades;
- Opinar sobre a concessão de auxílios, por qualquer esfera estatal, a entidades assistenciais relacionadas com o sistema penitenciário;
- Executar outras atividades que lhe sejam cometidas por lei, regulamento ou regimento.

Composição:

O Conselho Penitenciário é composto por nove membros efetivos e cinco suplentes, designados pelo Governador do Estado, mediante proposta do Secretário da Segurança Pública.

- Os membros do Conselho Penitenciário são escolhidos entre professores e profissionais do direito penal, processual-penal, penitenciário e áreas correlatas, bem como por representantes da comunidade, na forma da Lei 7.210/1984.
- Os representantes da comunidade serão escolhidos entre integrantes de entidades não governamentais que se dedicam a serviços assistenciais à população carcerária, reconhecidos por sua dedicação efetiva.

Legislação:

Decreto 3.432/1925; Lei 5.745/1968; Lei 10.242/1994; Decreto 35.571/1994 (Regimento Interno); Decreto 47.934/2011.

Fonte:

RIO GRANDE DO SUL. Governo do Estado/Casa Civil/Subchefia Jurídica e Legislativa/Seção de Documentação. Levantamento bibliográfico realizado por Cristiane Dias, chefe da Seção de Documentação. Informações trabalhadas por Aida Dresseno da Silveira, analista de planejamento, orçamento e gestão da Secretaria de Planejamento, Gestão e Participação Cidadã/RS.

Conselho Estadual de Educação

Foi criado em 1935 e está vinculado à Secretaria de Educação.

Atribuições:

O Conselho Estadual de Educação é o órgão consultivo, normativo, fiscalizador e deliberativo do Sistema Estadual de Ensino, com dotação orçamentária própria, que lhe assegure eficiente funcionamento e autonomia administrativa para agir e decidir de conformidade com as funções e atribuições conferidas pela legislação federal e estadual.

Composição:

O Conselho Estadual de Educação compõe-se de 22 membros, sendo sete de livre escolha do Governador do Estado e 15 indicados por entidades representativas da comunidade escolar.

Os conselheiros serão nomeados pelo Governador do Estado, dentre representantes da comunidade escolar, indicados pelas entidades de âmbito estadual, através de listas tríplices elaboradas para cada uma das respectivas vagas:

Quatro pela entidade representativa do Magistério Público; duas pela entidade representativa do magistério da rede privada de ensino; duas pela entidade que congrega pais de alunos das escolas públicas; um pela entidade que congrega pais de alunos das escolas da rede privada de ensino; um pela entidade representativa dos estabelecimentos da rede privada de ensino; um pela entidade representativa dos dirigentes municipais de educação; um pela entidade representativa das associações de municípios; um pela entidade que congrega estabelecimentos de ensino superior de formação de professores; um pela entidade que congrega os estudantes das escolas de ensino fundamental e médio; um pela entidade estadual representativa da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).

Legislação:

Decreto 6.105/1935; Decreto 1.163/1946; Lei 9.672/1992; Lei 10.591/1995; Lei 11.452/2000; Decreto 44.318/2006; Lei 14.471/2014; Ação Direta de Inconstitucionalidade: 854-4 e 2.442-6.

http://www.ceed.rs.gov.br/portal/index.php/

Conselho Estadual de Cultura

Foi criado em 1968 e está vinculado à Secretaria da Cultura.

Atribuições:

- O Conselho Estadual de Cultura é um órgão colegiado, com atribuições normativas, deliberativas, consultivas e fiscalizadoras, tendo por finalidade promover a gestão democrática da Política Cultural do Estado. Compete ao Conselho Estadual de Cultura:
- Estabelecer diretrizes e prioridades para o desenvolvimento cultural do Estado;
- Fiscalizar a execução dos projetos culturais da Administração Pública Estadual e das áreas culturais organizadas sob a forma de sistema, inclusive quando à aplicação de recursos;
- Emitir pareceres sobre os projetos regularmente habilitados no âmbito do Sistema Estadual de Financiamento e Incentivo às Atividades Culturais, manifestando-se sobre a respectiva relevância e oportunidade;
- Emitir pareceres sobre outras questões técnico-culturais de sua competência.

Composição:

O Conselho Estadual de Cultura é composto por 24 conselheiros: um terço indicado pelo Governador do Estado e dois terços eleitos pelas entidades representativas dos diversos segmentos culturais, com a participação de representantes dos produtores culturais. Cada segmento cultural elege dois conselheiros e dois suplentes. As entidades representativas são agrupadas nos seguintes segmentos culturais: artes cênicas; artes plásticas e visuais; bibliotecas, museus, arquivos e patrimônio artístico e cultural; carnaval, folclore e tradição;

ciências humanas; cinema e outras formas audiovisuais; livro e literatura; música e registros fonográficos.

Legislação:

Decreto 19.211/1968, Lei 11.289/1998; Lei 11.707/2001; Lei 13.846/2011; Lei 14.471/2014.

http://www.cultura.rs.gov.br

Conselho de Recursos Hídricos

Foi criado em 1981 e está vinculado à Secretaria Estadual do Meio Ambiente.

Atribuições:

O Conselho de Recursos Hídricos é a instância deliberativa superior do Sistema de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul. São objetivos do Sistema de Recursos Hídricos:

- Execução e atualização da Política Estadual de Recursos Hídricos;
- Proposição, execução e atualização do Plano Estadual;
- Proposição, execução e atualização dos Planos de Bacias Hidrográficas;
- Instituição de mecanismos de coordenação e integração do planejamento e da execução das atividades públicas e privadas no setor hídrico;
- Compatibilização da Política Estadual com a Política Federal sobre a utilização e proteção dos recursos hídricos no Estado.

Composição:

- O Conselho de Recursos Hídricos é presidido pelo Secretário do Meio Ambiente e o vicepresidente é o Secretário das Obras Públicas e Saneamento. É integrado por:
- Secretários de Estado cujas atividades se relacionem com a gestão dos recursos hídricos, o planejamento estratégico e a gestão financeira do Estado;
- Sete representantes dos Comitês de Gerenciamento das Bacias Hidrográficas, garantido no mínimo um para cada região hidrográfica em que se divide o Estado e um representante dos Comitês das bacias transfronteiriças.
- Mediante convite do Governador do Estado poderá integrar o Conselho, um representante do Sistema Nacional do Meio Ambiente e do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

Legislação:

Decreto 30.132/1981; Lei 10.350/1994; Decreto 36.055/1995; Lei 11.560/2000; Decreto 40.505/2000; Lei 11.685/2001; Regimento Interno (DOE de 14/11/2001).

http://www.sema.rs.gov.br/conteudo.asp?cod agrupador=13

Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDM)

Criado em 1986, foi reformulado em 2012 e está vinculado à Secretaria de Políticas para as Mulheres.

Atribuições:

O Conselho Estadual dos Direitos da Mulher é órgão autônomo, deliberativo, normativo, fiscalizador e responsável pela interlocução entre a sociedade civil e o Estado nas questões relativas aos direitos das mulheres, objetivando garantir o pleno exercício de sua cidadania.

Composição:

O Conselho Estadual dos Direitos da Mulher é composto por 33 integrantes, designadas pelo Governador do Estado, assim distribuídas:

Onze representantes de órgãos do Poder Executivo:

Secretaria de Políticas para as Mulheres; Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo; Secretaria da Cultura; Secretaria do Planejamento, Gestão e Participação Cidadã; Secretaria da Educação; Secretaria de Habitação e Saneamento; Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos; Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social; Secretaria da Saúde; Secretaria da Ciência, Inovação e Desenvolvimento Tecnológico; Secretaria da Segurança Pública;

 Oito representantes do Fórum Estadual da Mulher, integrado por entidades da sociedade civil:

Para indicar as representantes, as entidades deverão atuar como movimento ou organização de mulheres, comprovando a realização de atividades, programas e/ou políticas voltadas às mulheres ou no combate à discriminação de gênero, por um período de, no mínimo, dois anos anterior à data de eleição, na forma estabelecida em regulamento;

- Quatorze representantes de entidades da sociedade civil relacionadas com a promoção e defesa dos direitos da mulher, eleitas em fóruns que garantam as representações regionais, assim distribuídas:
- a) Alto Jacuí, Produção, Médio Alto Uruguai, Nordeste e Norte; b) Campanha e Fronteira Oeste; c) Central, Vale do Rio Pardo e Jacuí Centro; d) Litoral; e) Missões, Fronteira Noroeste, Celeiro e Noroeste Colonial; f) Paranhana-Encosta da Serra; g) Serra, Vale do Taquari e Hortênsias; h) Sul e Centro Sul; i) Vale do Caí e Vale do Rio dos Sinos; j) Metropolitano do Delta do Jacuí; k) Alto da Serra do Botucaraí; l) Campos de Cima da Serra; m) Rio da Várzea; e n) Vale do Jaquari.

Legislação:

Decreto 32.227/1986; Lei 12.686/2006; Lei 13.947/2012.

http://www.cedm.spm.rs.gov.br/lista/1201/noticias

Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra (CODENE)

Foi criado em 1988 e está vinculado à Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos.

Atribuições:

O Conselho Estadual de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra é órgão público normativo, paritário, deliberativo, fiscalizador, competente para desenvolver estudos, propor medidas e políticas voltadas para a comunidade afro-descendente, visando à eliminação das discriminações que atingem a sua integração plena na vida socioeconômica, política e cultural.

Composição:

O plenário do Conselho é constituído de forma paritária, pelos representantes dos órgãos públicos e entidades da sociedade civil, assim distribuídos:

- Órgãos governamentais: SJDH, STDS, SSP, SES, SEMA, SEHABS, SDR, SEDUC, SEINFRA, SDPI, SEAPA, SETUR e Casa Civil;
- Doze membros de entidades da sociedade civil, legalmente constituídas, de comprovada atuação na defesa da comunidade afro-descendente, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Regimento Interno do Conselho.

Legislação:

Decreto 32.813/1988; Decreto 37.943/1997; Lei 11.901/2003; Regimento Interno (DOE de 18/06/2013).

http://www.sidh.rs.gov.br/?model=conteudo&menu=158; https://pt-br.facebook.com/codeners

Conselho Estadual da Pessoa Idosa (CEI)

Criado em 1988, foi reformulado em 2013 e está vinculado à Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos.

Atribuições:

O Conselho Estadual da Pessoa Idosa é órgão permanente, deliberativo e fiscalizador das políticas e das ações voltadas para a pessoa idosa, de composição paritária entre representantes de órgãos governamentais e de organizações representativas da sociedade civil.

Composição:

- O Conselho Estadual da Pessoa Idosa é constituído de forma paritária e composto por 32 membros, sendo 16 representantes dos órgãos do Poder Executivo e 16 representantes da sociedade civil organizada, assim distribuídos:
- Órgãos e entidades públicas estaduais, responsáveis pela execução das políticas setoriais de justiça e dos direitos humanos, do trabalho, da assistência social, saúde, educação, cultura, segurança pública, turismo, esporte e lazer, meio ambiente, habitação, saneamento, desenvolvimento urbano, desenvolvimento rural, Defensoria Pública e responsáveis pelo planejamento, gestão e articulação das políticas de Estado e das políticas de gênero e/ou de direitos:
- Instituições não governamentais com mais de dois anos de constituição, de âmbito estadual, que desenvolvam ações ou programas voltados ao atendimento de pessoas idosas: prestadores de serviços; profissionais da área; representantes de grupos de idosos; técnicocientíficas;
- Representação das administrações municipais, reconhecida em lei;
- Instituições de ensino superior;
- Entidade sindical de segundo grau representante dos aposentados rurais.

Para efeito da paridade, 50% serão representantes dos órgãos governamentais e 50% representantes das instituições não governamentais, das administrações municipais, das instituições de ensino superior e de entidade sindical de 2º grau representante dos aposentados rurais. O CEI será integrado por conselheiros com percentual mínimo de 30% e máximo de 70% de cada gênero.

Legislação:

Decreto 32.989/1988; Lei 14.254/2013; Regimento Interno DOE 17/02/2014.

http://www.sjdh.rs.gov.br/?model=conteudo&menu=158

Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia

Foi criado em 1990 e está vinculado à Secretaria da Ciência, Inovação e Desenvolvimento Tecnológico.

Atribuições:

O Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia tem por competência:

- Definir a Política Estadual de Ciência e Tecnologia, com base no respeito à vida, à saúde,
 à dignidade humana e aos valores culturais do povo, na proteção, controle e recuperação do meio ambiente e no aproveitamento dos recursos naturais;
- Diagnosticar as necessidades e interesses em Ciência e Tecnologia do Estado e indicar diretrizes e prioridades, respeitadas as características regionais, visando à aplicação racional dos recursos, bem como a conciliação dos interesses da comunidade científico-tecnológica e do setor produtivo, subordinados aos interesses da sociedade rio-grandense;
- Opinar na elaboração dos projetos de lei dos planos plurianuais, das diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais em matérias relativas à área de Ciência e Tecnologia;
- Propor estudos e subsidiar a formulação de propostas destinadas a desenvolver a área de Ciência e Tecnologia no Estado; e sugerir orientação normativa da atividade sistematizada, emitindo resoluções e recomendações sobre matérias de sua competência.

Composição:

O Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia é composto por 18 membros:

- Secretário de Ciência e Tecnologia;
- Quatro representantes do Governo do Estado, de comprovada qualificação na área de Ciência e Tecnologia, vinculados a órgãos governamentais estaduais afins;
- Quatro representantes indicados pelo Governo do Estado, dentre pessoas de notória qualificação científica e técnica;
- Quatro representantes das universidades sediadas no estado, contemplando os critérios de regionalidade, sendo dois da área metropolitana da Grande Porto Alegre e dois dos demais distritos geoeducacionais;
- Dois representantes da comunidade agropecuária, sendo um representante dos trabalhadores, indicado pelos órgãos técnicos ligados às organizações profissionais e sindicais, e um representante escolhido pela entidade máxima representativa da classe patronal do setor;
- Dois representantes da comunidade industrial, um representando os trabalhadores, indicado pelos órgãos técnicos ligados às organizações profissionais e sindicais, e um representante escolhido pela entidade máxima representativa da classe patronal do setor;
- Um representante da comunidade dos pesquisadores em Ciência e Tecnologia no Estado, indicado pela Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC).

Legislação:

Lei 9.129/1990; Lei 10.534/1995; Decreto 35.922/1995; Regimento Interno (DOE 29/11/1995).

http://www.sct.rs.gov.br/principal.php?menuSelecionado=conteudo&cod=20

Conselho Estadual de Defesa do Consumidor (CEDECON)

Foi criado em 1990 e está vinculado à Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos.

Atribuições:

O Conselho Estadual de Defesa do Consumidor, órgão central e de orientação do Sistema Estadual de Defesa do Consumidor, tem por competência:

- Aprovar a Política Estadual de Relações de Consumo;
- Promover, trienalmente, a Conferência Estadual de Defesa do Consumidor, para a definição das diretrizes a serem atendidas na Política Estadual de Relações de Consumo;

- Estabelecer rotinas que visem à melhoria da qualidade e a integração das ações e serviços prestados pelos órgãos públicos e privados na defesa do consumidor;
- Aprovar o plano de aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor, zelando para que os mesmos sejam aplicados na consecução das metas e ações previstas na Legislação Federal e Estadual;
- Apreciar os projetos que visem à reparação de danos causados aos consumidores.

Composição:

O Conselho Estadual de Defesa do Consumidor é constituído pelos seguintes membros:

Um representante por órgão governamental:

Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social; Secretaria da Justiça e Segurança; Secretaria da Saúde e do Meio Ambiente; Secretaria da Fazenda; Secretaria da Educação; Procuradoria-Geral; Defensoria Pública e Ministério Público Estadual;

- Dois representantes das associações com finalidade institucional de defesa dos direitos do consumidor, sediados na Capital do Estado; e dois representantes das associações com finalidade institucional de defesa dos direitos do consumidor, sediadas em outros municípios do Estado:
- Um representante de instituições ligadas à pesquisa e ao desenvolvimento dos direitos dos consumidores:
- Um representante da FAMURS; um representante da FEDERASUL; um representante da FIERGS:
- Dois representantes de entidades sindicais dos trabalhadores.

Legislação:

Lei 10.913/1997; Decreto 38.864/1998, Decreto 38.968/1998, Decreto 40.074/2000; Regimento Interno (DOE 31/01/2001).

http://www.procon.rs.gov.br/portal/index.php

Conselho Gaúcho de Aquicultura e Pesca Sustentáveis (CONGAPES)

Criado em 1992, foi reformulado em 2014 e está vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo.

Atribuições:

O Conselho Gaúcho de Aquicultura e Pesca Sustentáveis é órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, disciplinador da Política Pesqueira do Estado e com atribuição normativa sobre a execução e a fiscalização da aquicultura e da pesca.

Composição:

O CONGAPES é composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

Órgãos públicos estaduais:

Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo; Secretaria do Meio Ambiente; Secretaria de Desenvolvimento e Promoção do Investimento; Secretaria da Agricultura, Pecuária e Agronegócio; Secretaria da Fazenda; Secretaria da Segurança Pública; Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler (FEPAM); Fundação Estadual de Pesquisa Agropecuária (FEPAGRO); Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul (FAPERGS); BANRISUL; BADESUL; EMATER;

Órgãos públicos federais:

Ministério da Pesca e Aquicultura; Ministério do Meio Ambiente; IBAMA; Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

- Entidades:

FAMURS; Fórum da Lagoa dos Patos; Conselho para Ações nas Lagoas Mirim e Mangueira no Âmbito Pesqueiro (COMIRIM); Fórum da Pesca do Delta do Jacuí; Fórum da Pesca do Litoral Norte; Fórum da Pesca da Bacia Hidrográfica do Rio Uruguai; Pólo de Aquicultura e Pesca da Região Macronorte; Federação dos Pescadores e Aquicultores (FEPARS); Associação do Movimento Nacional dos Pescadores (AMONAPE); Sindicato da Indústria de Pesca, de Doces e de Conservas Alimentícias (SINDIPESCA/RS); Sindicato dos Armadores de Pesca (SINDARPES/RS); Sindicato dos Pescadores de Rio Grande (SINPERS); - Federação Gaúcha de Pesca e Lançamento (FRAP); Fórum Gaúcho dos Comitês de Bacias Hidrográficas; Federação dos Sindicatos de Pescadores (FESINPERS).

Legislação:

Lei Complementar 9.677/1992; Lei Complementar 14.476/2014.

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDICA)

Foi criado em 1993 e está vinculado à Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos.

Atribuições:

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente é órgão público normativo, deliberativo e controlador das políticas e das ações estaduais voltadas para a infância e a juventude.

Composição:

- O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto por 22 membros representativos, paritariamente, de órgãos públicos e entidades da sociedade civil organizada no âmbito estadual.
- Órgãos e entidades governamentais:
- Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social; Secretaria da Educação; Secretaria da Saúde; Secretaria da Cultura; Procuradoria-Geral do Estado; Defensoria Pública do Estado; Polícia Civil; Brigada Militar; Fundação de Atendimento Sócio-Educativo (FASE); Fundação de Proteção Especial (FPE); Fundação de Articulação e Desenvolvimento de Política Pública para Portadores de Deficiência e Altas Habilidades (FADERS);
- As entidades não governamentais são eleitas pelo Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, em plenária especialmente convocada para esse fim e com acompanhamento de representante do Ministério Público convidado.

Legislação:

Lei 9.831/1993; Decreto 34.978/1993 Regimento Interno; Lei 12.484/2006.

http://www.sjdh.rs.gov.br/?model=conteudo&menu=158

Conselho Estadual dos Povos Indígenas (CEPI)

Foi criado em 1993 está vinculado à Secretaria da Justica e dos Direitos Humanos.

Atribuições:

O Conselho Estadual dos Povos Indígenas é órgão público deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador das políticas e ações executadas pelo Governo do Estado, relacionadas às populações indígenas do Estado do Rio Grande do Sul.

Composição:

O Conselho é composto de membros representantes de órgãos da Administração Pública Estadual e Federal e das comunidades indígenas.

Administração Pública Estadual:

Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social; Secretaria da Justiça e da Segurança; Secretaria da Cultura; Secretaria da Saúde; Secretaria do Meio Ambiente; Secretaria da Educação; Secretaria da Agricultura e Abastecimento; Secretaria do Desenvolvimento e dos Assuntos Internacionais; Secretaria da Coordenação e Planejamento; Secretaria da Habitação e Saneamento; Gabinete da Reforma Agrária e Cooperativismo; Universidade Estadual do Rio Grande do Sul;

Administração Pública Federal:

São convidados a participar a Fundação Nacional do Índio (FUNAI), por intermédio das Administrações Regionais de Passo Fundo/RS e Chapecó/SC e a Fundação Nacional da Saúde (FUNASA);

Comunidades indígenas:

São eleitos no Fórum da Cidadania dos Povos Indígenas para integrar o Conselho 28 representantes dos povos indígenas guarani e kaingang, sendo 14 representantes de cada um destes povos, contemplando todas as áreas indígenas do Estado.

Legislação:

Decreto 35.007/1993; Decreto 39.660/1999; Decreto 41.504/2002; Lei 12.004/2003.

http://www.sjdh.rs.gov.br/?model=conteudo&menu=158

Conselho Estadual de Alimentação Escolar (CEAE)

Foi criado em 1994 e está vinculado à Secretaria da Educação.

Atribuições:

O Conselho Estadual de Alimentação Escolar constitui-se em órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento quanto à aplicação dos recursos financeiros consignados no Orçamento da União para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), destinados à aquisição de merenda escolar no estado.

Composição:

O Conselho Estadual de Alimentação Escolar tem a seguinte composição:

- Um representante indicado pelo Poder Executivo;
- Dois representantes das entidades de docentes, discentes e de trabalhadores na área de educação, indicados pelo respectivo órgão de classe, a serem escolhidos por meio de assembléia específica;
- Dois representantes de pais de alunos, indicados pela Federação das Associações e Círculos de Pais e Mestres;
- Dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembléia específica.

O Estado poderá ampliar a composição do Conselho, desde que obedecida a proporcionalidade.

Legislação:

Decreto 35.710/1994; Decreto 46.477/2009.

http://www.educacao.rs.gov.br/pse/html/merenda.jsp?ACAO=acao3

Conselho Estadual de Saúde (CES)

Foi criado em 1994 e está vinculado à Secretaria da Saúde.

Atribuições:

O Conselho Estadual de Saúde, instância colegiada do Sistema Único de Saúde (SUS), tem funções deliberativas, normativas e fiscalizadoras, assim como de formulação estratégica, atuando no acompanhamento, controle e avaliação da Política Estadual de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.

Composição:

O Conselho Estadual de Saúde é constituído por 52 conselheiros, tendo a seguinte composição:

- Onze representantes da área governamental:

Secretaria da Saúde e do Meio Ambiente (03); Coordenadoria de Cooperação e Apoio Técnico do Ministério da Saúde/RS (01); UFRGS (01); FAMURS (01); Associação dos Secretários Municipais de Saúde (01); Secretaria da Educação (01); CORSAN (01); SEPLAG (01); Secretaria da Justiça, do Trabalho e da Cidadania (01);

- Área dos prestadores de serviço de saúde, com 05 representantes, assim distribuídos: Federação das Misericórdias RS (01); Associação dos Hospitais do RS (01); Associação Gaúcha dos Prestadores de Serviço de Saúde Ambulatórias (01); Sindicato dos Laboratórios (01); EMATER/RS (01).
- Área dos profissionais de saúde, com 10 representantes, assim distribuídos: Representação dos Médicos (01); representação dos Odontólogos (01); representação dos Enfermeiros (01); Federação dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde no Estado do RS (01); representação dos Assistentes Sociais (01); representação dos Nutricionistas (01); representação dos Psicólogos (01); representação dos Farmacêuticos-Bioquímicos (01); representação dos Veterinários (01); representação dos Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais (01).
- Área da sociedade civil organizada, com 26 representantes, assim distribuídos: FRACAB (02); FETAG/RS (02); CUT (02); CGT (02); CNBB (01); FETAPERGS (01); representação dos Portadores de Doenças (02); FIERGS (01); FEDERASUL (01); FARSUL (01); AGAPAN (01); Ação Democrática Feminina Gaúcha Amigos da Terra (ADFG) (01); Conselhos Regionais de Saúde (05); representação das pessoas portadoras de deficiências (01); representação das entidades de defesa ao consumidor (01); Fórum Gaúcho de Saúde Mental (01); Sindisepe (01).

Legislação:

Lei 10.097/1994; Regimento Interno (DOE 06/05/1994); Resolução CES 05/2012 (DOE 01/11/2012); Resolução CES 06/12 (DOE 01/11/2012).

http://www.ces.rs.gov.br/inicial

Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONSEMA)

Foi criado em 1994 e está vinculado à Secretaria do Meio Ambiente.

Atribuições:

O Conselho Estadual do Meio Ambiente, órgão superior do Sistema Estadual de Proteção Ambiental, tem caráter deliberativo e normativo, é responsável pela aprovação e acompanhamento da implementação da Política Estadual do Meio Ambiente, bem como dos demais planos afetos à área.

Composição:

O Conselho Estadual do Meio Ambiente é composto pelos seguintes membros:

Representação governamental:

Secretário do Meio Ambiente e secretários de Estado ou representante nomeado: de Infraestrutura e Logística; da Agricultura, Pecuária, Pesca e Agronegócio; da Educação; da Cultura; da Ciência e Tecnologia; do Desenvolvimento e dos Assuntos Internacionais; das Obras Públicas; do Planejamento e Gestão; da Segurança Pública e da Saúde;

- Cinco representantes de entidades ambientais de caráter estadual ou regional, constituídas há mais de um ano:
- Um representante de instituição universitária pública;
- Um representante de instituição universitária privada;
- Um representante escolhido alternadamente dentre o corpo técnico da Fundação Zoobotânica, do Departamento de Recursos Naturais Renováveis e da Fundação Estadual de Proteção Ambiental;
- Um representante do SINDIÁGUA;
- Um representante da FETAG/RS; um representante da FIERGS; um representante da FARSUL; um representante da FECOMERCIO-RS; um representante da FAMURS;
- Superintendente-Regional do IBAMA, ou um representante por ele nomeado;
- Um representante dos Comitês das Bacias Hidrográficas;
- Um representante do Centro de Biotecnologia do Estado do RS;
- Um representante da Sociedade de Engenharia do RS; um representante do CREA/RS;
- O titular da Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler (FEPAM), ou um representante por ele nomeado;
- Um representante de entidade não governamental, de caráter estadual, constituída a mais de um ano, voltada ao transporte sustentável e à mobilidade urbana.

Legislação:

Lei 10.330/1994; Lei 11.362/1999; Regimento Interno (Resolução CONSEMA 07/2000 - DOE 21/09/2000); Lei 13.575/2010.

http://www.sema.rs.gov.br/

Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS)

Foi criado em 1996 e está vinculado à Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social.

Atribuições:

O Conselho Estadual de Assistência Social, órgão superior de deliberação colegiada, vinculado à Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, é responsável pela coordenação da Política Estadual de Assistência Social.

Composição:

O Conselho Estadual de Assistência Social é composto por 18 membros titulares e respectivos suplentes, em caráter paritário entre os órgãos públicos e sociedade civil, indicados ao órgão da Administração Pública Estadual responsável pela coordenação da Política Estadual de Assistência Social, nos seguintes moldes:

- Oito representantes governamentais da esfera estadual e um representante da entidade representativa das associações de municípios do Estado;
- Nove representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor.

As entidades serão eleitas em fórum especialmente convocado para esse fim, sob a fiscalização do Ministério Público Estadual, observando-se a representação dos diversos segmentos e a regionalização.

Legislação:

Lei 10.716/1996; Lei 11.482/2000; Regimento Interno (Resolução CEAS/RS 15/2005 - DOE 04/11/2005).

http://www.stds.rs.gov.br/conteudo.php?cod menu=46

Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas

Criado em 1996 como Conselho Estadual de Entorpecentes, foi reformulado em 2011 e está vinculado à Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos.

Atribuições:

O Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas é um órgão colegiado, consultivo, fiscalizador e deliberativo da Política Pública Estadual sobre Drogas.

Composição:

São membros do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas:

- Diretor e um técnico do Departamento Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas (DEPPAD) da Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos;
- Representantes dos seguintes órgãos, indicados pelos seus respectivos titulares:
 Dois representantes da Secretaria da Saúde, sendo um da área de saúde mental; STDS;
 Secretaria da Fazenda; Secretaria da Educação; Secretaria da Cultura; Secretaria do Esporte e do Lazer; Secretaria da Segurança Pública; Brigada Militar; Polícia Civil; IGP; FASE;
 Coordenadoria Estadual de Políticas Públicas para Juventude;
- Representantes de organizações, instituições ou entidades da sociedade civil:
 Um jurista, de comprovada experiência em assuntos de drogas, indicado pelo Conselho Regional da OAB/RS;

Um representante da FAMURS;

Um médico, de comprovada experiência e atuação na área de drogas, indicado pelo CREMERS; Um psicólogo, de comprovada experiência voltada para a questão de drogas, indicado pelo CRP; Um assistente social, de comprovada experiência voltada para a questão de drogas, indicado pelo CRESS;

Um educador, com comprovada experiência na prevenção do uso de drogas na escola, indicado pelo CEED;

Dois representantes dos prestadores de serviço de assistência aos usuários de drogas;

Um representante dos Conselhos Municipais de Políticas sobre Drogas;

Um representante das organizações empresariais com programas de prevenção ao uso indevido de drogas;

Um representante da AJURIS; um representante da AMPRS; um representante da ADPERGS; um representante da ACONTURS;

Um representante indicado pelo Fórum Gaúcho de Saúde Mental em conjunto com o Fórum de Redução de Danos.

Legislação:

Lei 10.872/1996; Decreto 39.743/1999 - Regulamento; Lei 11.792/2002; Decreto 42.389/2003 - Regimento Interno (DOE 21/08/2003); Lei 13.707/2011.

http://www.sjdh.rs.gov.br/?model=conteudo&menu=85

Conselho Estadual do Turismo (CONETUR)

Criado em 1996, foi reformulado em 2012 e está vinculado à Secretaria do Turismo.

Atribuições:

O Conselho Estadual de Turismo, composto por órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo e deliberativo, é órgão superior de assessoramento ao titular da Secretaria do Turismo (SETUR/RS).

Composição:

São membros do Conselho Estadual de Turismo:

Administração Pública Estadual, 16 representantes dos órgãos:

Secretaria do Turismo; Secretaria da Cultura; Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos; Secretaria de Desenvolvimento e Promoção do Investimento; Secretaria da Segurança Pública; Secretaria de Infraestrutura e Logística; Secretaria da Saúde; Secretaria do Meio Ambiente; Secretaria da Educação; Secretaria do Esporte e do Lazer; Secretaria de Políticas para as Mulheres; Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo; Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social; Secretaria da Economia Solidária e Apoio à Micro e Pequena Empresa; Gabinete dos Prefeitos e Relações Federativas; Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico e Social.

- Um representante da FAMURS; um representante da UVERGS;
- Um representante da Assembleia Legislativa do RS;
- 13 representantes da sociedade civil sediadas no estado:

Empresas de eventos; transportadoras turísticas; bacharéis em turismo; guias de turismo; indústrias de hotéis; agências de viagens; jornalistas e escritores de turismo; bares e restaurantes; entidades do turismo rural S; Convention & Visitors Bureaux do RS; setor de comércio de bens e de serviços; EMATER/RS; universidades;

Seis representantes do Sistema "S":

SEBRAE/RS; SESI/RS; SESC/RS; SENAC/RS; SENAR/RS; SENAT;

 Um representante de cada região turística do Estado, a serem indicados pelo Fórum Regional de Turismo.

Os representantes da sociedade civil serão indicados por meio de eleição, de responsabilidade do foro competente.

Legislação:

Lei 14.129/2012.

http://www.turismo.rs.gov.br/lista/382/Conselho-Estadual-de-Turismo---Conetur

Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN)

Foi criado em 1998 e está vinculado à Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos.

Atribuições:

O Conselho Estadual de Trânsito, integrante do Sistema Nacional de Trânsito, constitui-se em órgão colegiado, normativo, consultivo e coordenador do Sistema Estadual de Trânsito, responsável pelo julgamento, em segunda instância, de recurso interposto contra as penalidades aplicadas por órgãos e entidades executivos de trânsito e rodoviários do Estado e dos Municípios. Entende-se por Sistema Estadual de Trânsito o conjunto de órgãos e entidades estaduais e municipais abrangidos pelo Artigo 5º do Código de Trânsito Brasileiro.

Composição:

O Conselho Estadual de Trânsito é composto por um representante dos seguintes órgãos:

Do Executivo Estadual:

Secretaria da Educação; Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos; Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER/RS); Brigada Militar, serviço ativo; Polícia Civil, serviço ativo; Empresa Gaúcha de Rodovias (EGR); dois do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/RS);

- Um convidado de cada órgão ou entidade executivo rodoviário municipal a seguir: Município que possui a maior frota de veículos do Estado; Município que possui a 2ª maior frota de veículos do Estado; Município que possui a 3ª maior frota de veículos do Estado; FAMURS; e Associação Gaúcha Municipalista (AGM).
- Um convidado de cada entidade da sociedade civil ligada à área de trânsito a seguir:
 Federação das Empresas de Transportes Rodoviários de Passageiros (FETERGS); Federação das Empresas de Logística e Transporte de Cargas (FETRANSUL); Federação dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários; Federação dos Caminhoneiros Autônomos (FECAM); Federação dos Taxistas e Transportadores Autônomos de Passageiros (FECAVERGS); Departamento de Polícia Rodoviária Federal/9ª Superintendência Regional/RS;
 OAB/RS e FECOMÉRCIO.

Legislação:

Decreto 38.705/1998; Decreto 48.024/2011; Decreto 48.320/2011; Decreto 49.154/2012; Lei 14.202/2013; Lei 14.320/2013; Decreto 50.584/2013.

http://www3.detran.rs.gov.br/cetran/controle/index.htm

Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (CONSEA)

Foi criado em 2003 e está vinculado ao Gabinete do Governador.

Atribuições:

O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, vinculado ao Gabinete do Governador, tem como objetivo propor políticas, programas e ações voltadas ao direito à alimentação e à nutrição, especialmente da população que não dispõe de meios para prover suas necessidades básicas alimentares.

Composição:

- O Conselho é constituído de 48 membros representantes da Administração Pública e da sociedade civil organizada, com a seguinte composição:
- Representação da Administração Pública (16 membros, listados na lei);
- Representação da sociedade civil, 16 membros, de livre escolha do Fórum Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (FESANS/RS);
- Representação da sociedade civil, 16 membros, indicados pelas seguintes entidades:
 FIERGS; FARSUL; FECOMÉRCIO; FEDERASUL; CUT/RS; Força Sindical; FETAG; Via Campesina; FETRAF/Sul; FRACAB; OCERGS; Lions Club do Rio Grande do Sul; Rotary Club do Rio Grande do Sul; UEE; UGES; e Associação Rio-Grandense de Fundações.

São convidados a participar do CONSEA, com direito a voz, os representantes das seguintes instituições:

Poder Legislativo Estadual; Poder Judiciário Estadual; Ministério Público Estadual; instituições de ensino superior sediadas no Estado, por indicação do Fórum de Reitores do Rio Grande do Sul; OAB/Seção RS; ARI.

Também são convidados a participar do CONSEA outros representantes de órgãos e entidades, bem como titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem

a sociedade civil, sempre que da pauta constar assuntos de sua área de atuação ou a juízo de seu Presidente.

Legislação:

Lei 11.914/2003; Regimento Interno (Resolução CONSEA/RS 01/2003 - DOE de 22/10/2003)

http://consea.com.br/rs/

Conselho Estadual de Saneamento (CONESAN)

Foi criado em 2003 e está vinculado à Secretaria da Habitação e Saneamento.

Atribuições:

Ao Conselho Estadual de Saneamento competem as seguintes atribuições:

- Discutir e aprovar propostas de projetos de lei referentes ao Plano Estadual de Saneamento, assim como as que devam ser incluídas nos projetos de lei sobre o Plano Plurianual, as diretrizes orcamentárias e o Orcamento do Estado:
- Aprovar o relatório anual sobre a "Situação de Salubridade Ambiental no Estado do Rio Grande do Sul";
- Exercer funções normativas e deliberativas relativas à formulação, implantação e acompanhamento da Política Estadual de Saneamento;
- Estabelecer diretrizes para a formulação de programas anuais de aplicação de recursos do Fundo Estadual de Saneamento;
- Decidir originariamente os conflitos no âmbito do Sistema Estadual de Saneamento, conforme dispuser o regulamento;
- Articular com o Conselho Estadual de Recursos Hídricos a compatibilização do Plano
 Estadual de Saneamento com o Plano Estadual de Recursos Hídricos e com o Conselho
 Estadual de Meio Ambiente:
- Deliberar sobre fontes alternativas de recursos para a composição do Fundo Estadual de Saneamento.

Composição:

O Conselho Estadual de Saneamento é integrado por:

- Secretários de Estado ou seu representante: Secretário de Habitação e Saneamento; Secretário de Estado do Meio Ambiente; Secretário da Saúde; Secretário de Obras Públicas, Irrigação e Desenvolvimento Urbano; Secretário da Agricultura, Pecuária e Agronegócio; Secretário de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo; Secretário do Planejamento, Gestão e Participação Cidadã; Secretário do Gabinete dos Prefeitos e Relações Federativas;
- Três representantes dos municípios;
- Um representante de operadores municipais; um representante do operador estadual;
- Três representantes dos Comitês das Bacias Hidrográficas;
- Um representante de entidade sem fins lucrativos que atue na área do saneamento e meio ambiente:
- Um representante de entidade empresarial que atue no setor de saneamento e meio ambiente

Será convidado a participar do Conselho Estadual de Saneamento um representante da União.

Legislação:

Lei 12.037/2003; Lei 13.836/2011; Decreto 48.989/2012.

http://www.sehabs.rs.gov.br

Conselho Estadual do Cooperativismo (CECOOP)

Foi criado em 2003 e está vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo.

Atribuições:

Ao Conselho Estadual do Cooperativismo compete:

- Coordenar as políticas de apoio ao cooperativismo;
- Acompanhar a elaboração da proposta orçamentária do Estado para o cooperativismo;
- Estabelecer as diretrizes e os programas de alocação de recursos do Fundo de Apoio ao Cooperativismo (FUNDECOOP);
- Fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo de Apoio ao Cooperativismo; apreciar os projetos apresentados pelas cooperativas e suas entidades representativas destinados a obter recursos do FUNDECOOP, bem como exigir eventuais contrapartidas;
- Celebrar convênios com organismos públicos ou entidades privadas para a execução de projetos de apoio ao desenvolvimento do sistema cooperativista.

Composição:

Integram o Conselho Estadual do Cooperativismo:

Um (a) representante dos seguintes órgãos:

Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo (SDR); Secretaria da Fazenda (SEFAZ); Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA); Secretaria de Desenvolvimento e Promoção do Investimento (SDPI); Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social (STDS); Secretaria de Habitação e Saneamento (SEHABS); Secretaria da Saúde; Secretaria da Infraestrutura e Logística (SEINFRA); Secretaria da Educação; e Secretaria da Ciência, Inovação e Desenvolvimento Tecnológico (SCIT).

Serão convidados a compor o Conselho representantes das seguintes entidades:
 Um (a) da União de Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária (UNICAFES/RS);
 Nove pessoas que serão indicados pela Organização das Cooperativas (OCERGS),
 contemplando a diversidade dos ramos cooperativistas.

Legislação:

Lei 11.995/2003; Lei 14.482/2014.

http://www.sdr.rs.gov.br/conteudo.php?cod conteudo=464&cod menu=2

Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social (CDES)

Criado em 2003, foi reformulado em 2011 e está integrado ao Gabinete do Governador, como órgão de assessoramento.

Atribuições:

O Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social tem a atribuição de analisar, debater e propor políticas públicas e diretrizes específicas voltadas à promoção do desenvolvimento econômico e social do Estado do Rio Grande do Sul, com o objetivo de produzir indicações normativas, propostas políticas e acordos de procedimento com vista à articulação das relações de Governo com representantes da sociedade.

Competências:

- Assessorar o Governador do Estado na formulação de políticas e diretrizes voltadas para o desenvolvimento econômico e social do Estado;
- Promover, organizar, acompanhar os debates e propor as medidas necessárias para promoção do desenvolvimento econômico e social do Estado, mediando o diálogo entre as

diversas representações do Governo, da sociedade civil, dos órgãos das esferas federal, estadual e municipal:

- Propor ao Governador do Estado estudos, relatórios, projetos, acordos (deliberações consensuais) ou recomendações (deliberações não-consensuais) relativos ao desenvolvimento econômico e social do Estado;
- Definir suas diretrizes e programas de ação;
- Divulgar as ações e políticas de governo;
- Realizar proposições para políticas de geração de emprego, produto e renda na perspectiva da construção de parcerias no âmbito público e privado nas esferas internacionais, federal, estadual e municipal;
- Fomentar políticas e estratégias de desenvolvimento regional e microrregional.

Composição:

Doze integrantes do Governo, representantes dos seguintes órgãos:

Secretaria Geral de Governo; Secretaria da Fazenda; Secretaria do Planejamento, Gestão e Participação Cidadã; Secretaria de Desenvolvimento e Promoção do Investimento; Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social; Secretaria da Ciência, Inovação e Desenvolvimento Tecnológico; Secretaria da Economia Solidária e Apoio à Micro e Pequena Empresa; Casa Civil; Secretaria da Agricultura, Pecuária e Agronegócio; Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo; Universidade Estadual; Comitê Gestor da Copa 2014.

90 integrantes de diferentes segmentos da sociedade.

Legislação:

Lei 13.656/2011; Lei 13.703 de 2011.

Conselho de Juventude do Rio Grande do Sul (CONJUVE)

Criado em 2003, foi reformulado em 2013 e está vinculado à Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos.

Atribuições:

O Conselho de Juventude, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, tem a finalidade de promover a participação dos jovens na formulação de políticas públicas voltadas à juventude.

Composição:

O CONJUVE tem a seguinte composição:

1/3 de representantes do Poder Público:

SJDS; SEDUC; Saúde; Cultura; SSP; SESAMPE; STDS; Esporte e do Lazer; Meio Ambiente; SDR; SCIT; Gabinete Governador; Gabinete Vice-Governador e METROPLAN;

 2/3 de representantes da sociedade civil escolhidos por meio do Fórum de Entidades da Juventude (FEJU).

Legislação:

Lei 14.246/2013 e Decreto 50.503/2013.

http://www.sjdh.rs.gov.br/index.php?model=conteudo&menu=163

Conselho Estadual das Cidades (CONCIDADES)

Foi criado em 2005 e está vinculado à Secretaria de Habitação e Saneamento.

Atribuições:

O Conselho Estadual das Cidades, órgão colegiado de natureza deliberativa e consultiva, integrante da estrutura da Secretaria de Habitação e Saneamento, tem a finalidade de propor e deliberar sobre diretrizes para a formulação e implementação da Política Estadual de Desenvolvimento Urbano, bem como acompanhar e avaliar a sua execução, conforme dispõe o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001).

Composição:

O Conselho Estadual das Cidades é integrado por 25 membros titulares e respectivos suplentes, representantes dos órgãos e entidades:

- Secretaria de Habitação e Saneamento (SEHABS); CORSAN; METROPLAN; Defensoria
 Pública do Estado; Assembleia Legislativa do Estado;
- Dois do Poder Público Executivo Municipal:
- Dois da União dos Vereadores do Rio Grande do Sul (UVERGS);
- Sete dos movimentos populares;
- Dois das entidades profissionais;
- Três dos (as) empresários (as);
- Um das organizações não governamentais (ONGs);
- Três dos segmentos de representantes dos (as) trabalhadores (as).

Legislação:

Decreto 43.686/2005; Lei 13.017/2008 e Decreto 51.502/2014.

http://www.sehabs.rs.gov.br/conteudo/379/?Conselho das Cidades

Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COEPEDE)

Foi criado em 2005 e está vinculado à Secretaria da Justica e dos Direitos Humanos.

Atribuições:

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência é órgão representativo e colegiado, paritário, normativo, de caráter permanente, consultivo, deliberativo e fiscalizador da Política Estadual da Pessoa com Deficiência. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de natureza física, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade com as demais pessoas.

Composição:

O Conselho é constituído de forma paritária, composto por representantes dos seguintes órgãos públicos e entidades da sociedade civil:

- Oito Secretarias de Estado e quatro Conselhos Municipais de Direitos da Pessoa com Deficiência;
- Defensoria Pública Estadual;
- Treze entidades da sociedade civil.

As Secretarias de Estado são definidas pelo Conselho e designadas por ato da Chefia do Poder Executivo. Os Conselhos Municipais de Direitos da Pessoa com Deficiência comunicam ao Conselho a intenção de integrá-lo, sendo escolhidos em reunião plenária, conforme critérios estabelecidos no Regimento Interno. As entidades da sociedade civil comunicam ao Conselho a intenção de integrá-lo, sendo escolhidas em reunião plenária, conforme critérios estabelecidos no Regimento Interno.

Legislação:

Lei 12.339/2005: Decreto 44.261/2006: e Lei 14.421/2014.

http://www.sjdh.rs.gov.br/?model=conteudo&menu=158

Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e dos Profissionais da Educação (FUNDEB)

Foi criado em 2007 e reformulado em 2014, está vinculado à Secretaria de Educação.

Atribuições:

O Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) tem por atribuição principal o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB, criado pela Lei Federal nº 11.494/2007.

Composição:

O Conselho do FUNDEB é composto por, no mínimo doze membros titulares, a serem indicados pelos órgãos e entidades a seguir relacionados:

Do Poder Executivo Estadual:

Três representantes, sendo pelo menos um da Secretaria da Educação;

- Dos Poderes Executivos Municipais (02),
- Entidades e beneficiados:

CEEd (01), UNDIME (01), CNTE (01), pais de alunos(as) da educação básica pública (02), e estudantes da educação básica pública (02, sendo um indicado pela entidade estadual de estudantes secundaristas).

A quantidade de membros do Conselho do FUNDEB poderá ser duplicada caso haja necessidade, obedecida a proporcionalidade da composição.

Legislação:

Decreto nº 45.179/2007; Decreto 49.860/2012 (Regimento Interno) e Decreto 51.475/2014.

http://www.educacao.rs.gov.br/pse/html/fundeb.jsp?ACAO=acao1

Conselho Estadual da Economia Solidária (CESOL)

Foi criado em 2010 e está vinculado à Secretaria da Economia Solidária e Apoio a Micro e Pequena Empresa

Atribuições:

O Conselho Estadual de Economia Solidária, órgão colegiado de natureza consultiva e propositiva, tem a finalidade de realizar a interlocução e buscar consensos em torno de políticas e ações de fortalecimento da economia solidária.

Composição:

O CESOL é composto, de forma tripartite e paritária, por representantes indicados por órgãos públicos e entidades:

Administração Pública, um representante por órgão:

SESAMPE; SEPLAG; Secretaria Educação; Secretaria da Cultura; STDS; Secretaria de Políticas para as Mulheres; Secretaria do Turismo; Secretaria do Meio Ambiente; SDR; SCIT; BANRISUL; representante indicado pela Rede de Gestores;

- Empreendimentos Econômicos Solidários:

Sete representantes de empreendimentos econômicos solidários indicados pelo Fórum Gaúcho de Economia Popular Solidária;

Um representante por cada entidade:

UNISOL; UNICAFES; FETRAF/SUL; FARGS; COLACOT;

Sociedade Civil, um representante por cada:

SEBRAE; Guayí; Cáritas Brasileira/Regional RS; CAMP; AVESOL; CUT/RS; FEA; FLD; UFRGS; ONG Moradia e Cidadania:

Dois representantes das Redes de ITCP's.

Legislação:

Lei 13.531/2010; Decreto 48.688/2011; Decreto 49.803/2012 (Regimento Interno).

Conselho de Ética Pública

Foi criado em 2011 e está vinculado à Casa Civil.

Atribuições:

Compete ao Conselho de Ética Pública:

- Atuar como instância deliberativa do Estado na formulação de diretrizes referentes à ética, ao controle público e à transparência;
- Propor normas e políticas relacionadas à promoção da ética, do controle público e da transparência pública;
- Uniformizar a aplicação de legislação pertinente à matéria;
- Acompanhar o sistema de Gestão de Ética, Controle Público e Transparência do Poder Executivo Estadual;
- Recomendar procedimentos relativos ao controle da ética e da transparência;
- Contribuir para disseminação da participação popular no acompanhamento e na fiscalização da prestação de serviços públicos, ampliando o acesso à informação;
- Participar da formulação de diretrizes da Política Pública de Transparência e Acesso à Informação.

Composição:

O Conselho de Ética Pública é integrado pelos seguintes membros:

- Governador do Estado;
- Secretários da SARH, da SEPLAG, da SEFAZ, Chefe da Casa Civil, Procurador-Geral do Estado; representante da Defensoria Pública do Estado;
- Um representante do Ministério Público Estadual;
- Um representante do Poder Judiciário;
- Um representante do Poder Legislativo Estadual;
- Um representante do TCE/RS;
- Um representante da OAB/RS;
- Um representante da sociedade civil organizada que atue na área;
- Um representante das entidades dos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Sul;
- Um representante do Conselho Regional de Contabilidade.

Legislação:

Lei 13.601/2011; Lei 13.888/2011.

Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável (CEDRS)

Foi criado em 2012 e está vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo.

Atribuições:

O Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável tem a finalidade de promover o desenvolvimento sustentável do segmento rural constituído pelos agricultores familiares, pecuaristas familiares, mulheres trabalhadoras rurais, juventude rural, comunidades quilombolas, assentados rurais, pescadores artesanais e profissionais, aquicultores, idosos e povos indígenas de modo a propiciar-lhes o aumento da capacidade produtiva, a geração de empregos e a melhoria de renda.

Composição:

O CEDRS é composto por um representante dos seguintes órgãos públicos estaduais:

- Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo; Secretaria de Desenvolvimento e Promoção do Investimento; Secretaria da Fazenda; Secretaria da Agricultura, Pecuária e Agronegócio; FEPAGRO; BANRISUL; CEASA; EMATER/RS;
- Um representante por órgão federal e entidade listada:

Ministério de Desenvolvimento Agrário; INCRA; EMBRAPA; Caixa Econômica Federal; Banco do Brasil; Banco Cooperativo SICREDI S.A.; CONSEMA; FARSUL; FECOAGRO; FAMURS; FEPERGS; FETAG; FETRAF/SUL; CUT; COPERBIO; COCEARGS; CRESOL CENTRAL SC/RS; CREHNOR; AJURGS; ARCAFAR/SUL; Fórum da Agricultura Familiar da Região Sul; Fórum da Lagoa dos Patos; Pólo de Aquicultura e Pesca da Macro Norte do RS; Movimento de Mulheres Camponesas (MMC); Articulação dos Povos Indígenas da Região Sul (ARPINSUL); Colegiados dos Territórios da Cidadania/RS.

Legislação:

Decreto 48.787/2012; Resolução CEDRS 02 de 2012 (Comitês Regionais) - DOE 12/04/2012; Resolução CEDRS 12 de 2012 - Regimento Interno (DOE 09/08/2012); Resolução CEDRS 13 de 2012 (Câmaras Técnicas Permanentes) - DOE 06/09/2012; Lei 14.245/2013.

http://www.sdr.rs.gov.br/

Conselho Estadual de Segurança, Prevenção e Proteção Contra Incêndio (COESPPCI)

Foi criado em 2013 e está vinculado à Secretaria de Segurança Pública.

Atribuições:

O Conselho Estadual de Segurança, Prevenção e Proteção Contra Incêndio, órgão superior normativo e consultivo, que tem como foco as normas sobre Segurança, Prevenção e Proteção contra Incêndios nas edificações e áreas de risco de incêndio no Estado do Rio Grande do Sul.

Composição:

O conselho é presidido pelo Comandante do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do RS e composto por mais vinte membros dos seguintes órgãos e entidades:

- Dez representantes do Poder Executivo Estadual;
- Nove representantes de entidades da sociedade civil:

CREA/RS, CAU/RS, FAMURS, SINDUSCON, FECOMÉRCIO/RS, FIERGS, DEFERASUL, SENGE/RS e SECOVI/RS.

Legislação:

Lei Complementar 14.376/2013; Decreto 51.518/2014.

http://www.bombeiros-bm.rs.gov.br

Conselho Estadual de Esportes (CEEE)

Foi criado em 2013 e está vinculado à Secretaria do Esporte e Lazer.

Atribuições:

O Conselho Estadual de Esportes, órgão consultivo e deliberativo, tem por competência:

- Emitir manifestação sobre questões relacionadas ao esporte;
- Interpretar a legislação esportiva nacional e estadual, elaborar instruções normativas sobre sua aplicação e zelar pelo seu cumprimento;
- Homologar o calendário estadual de atividades esportivas;
- Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos materiais e financeiros do Estado do RS destinados às atividades esportivas;
- Desenvolver e apoiar toda e qualquer atividade relacionada com o esporte no Estado do RS.

Composição:

O CEERS é composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- Secretário de Estado do Esporte e do Lazer; Diretor-Presidente da FUNDERGS; um representante da Secretaria da Educação; cinco representantes do Estado do RS, dotados de notória e reconhecida experiência em assuntos esportivos;
- Um representante do Conselho Regional de Educação Física do Estado do RS (CREF2/RS);
- Um representante da Associação dos Cronistas Esportivos Gaúchos (ACEG/RS);
- Um representante do Desporto Paraolímpico/Federação Desportiva de Surdos do RS;
- Um representante do Sindicato dos Profissionais em Educação Física (SINPEF/RS);
- Um representante da Associação das Federações Esportivas (AFERS);
- Um representante da Associação dos Dirigentes de Instituições de Ensino Superior de Educação Física (ADIESEF/RS);
- Um representante da área esportiva da FAMURS;
- Um representante do Sindicato dos Atletas Profissionais (SIAPERGS);
- Um representante da Federação Gaúcha de Clubes Sociais, Esportivos e Culturais (FEDERACLUBES).

Legislação:

Decreto 50.018/2013; Decreto 50.198/2013; Decreto 50.454/2013.

http://www.sel.rs.gov.br/?model=conteudo&menu=459

Conselho do Povo de Terreiro

Foi criado em 2014 e está vinculado ao Gabinete do Governador.

Atribuições:

O Conselho do Povo de Terreiro tem a finalidade de desenvolver ações, estudos, propor medidas e políticas públicas voltadas para o conjunto das comunidades do povo de terreiro do Estado, caracterizando-se como um instrumento de reparação civilizatória, na busca da equidade econômica, política e cultural e da eliminação das discriminações.

Composição:

O Conselho é composto na proporção de:

- 30% representantes de órgãos governamentais;
- 30% representantes de organizações e de instituições representativas de direitos coletivos do povo de terreiro;
- 40% representantes diretos do povo de terreiro, representantes das comunidades tradicionais de matriz africana e afro-umbandista.

Legislação:

Decreto 51.587/2014.

http://comiteestadualdopovodeterreirors.blogspot.com.br/p/membros.html

Conselho Estadual de Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (Conselho Estadual LGBT)

Foi criado em 2014 e está vinculado à Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos

Atribuições:

O Conselho Estadual de Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa, tem por finalidade propor políticas que promovam a cidadania de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais no Estado, combater a discriminação, reduzir as desigualdades e ampliar o processo de participação social.

Composição:

- O Conselho Estadual LGBT é composto de 24 membros, mediante participação paritária de representantes de órgãos do Poder Público Estadual e da sociedade civil, sendo:
- Doze representantes do Poder Público Estadual:

Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos; Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social; Secretaria de Comunicação; Secretaria da Educação; Secretaria da Cultura; Secretaria da Segurança Pública; Secretaria da Saúde; Secretaria de Política para as Mulheres; Casa Civil; Defensoria Pública do Estado; Procuradoria-Geral do Estado; UERGS;

– Doze representantes da sociedade civil, das entidades que compõem o movimento LGBT, eleitos entre seus pares, durante Fórum específico para este fim.

Legislação:

Decreto 51.504/2014.

http://www.sjdh.rs.gov.br/?model=conteudo&menu=1&id=2176&pg=

Conselho Estadual dos Direitos Humanos (CEDH)

Foi criado em 2014 e está vinculado à Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos.

Atribuições:

O Conselho Estadual dos Direitos Humanos é o órgão máximo do Sistema Estadual de Direitos Humanos – que é público, colegiado e independente –, tem caráter deliberativo, consultivo, normativo e controlador da Política de Direitos Humanos.

Composição:

O CEDH é integrado por representantes de órgãos públicos e de organizações da sociedade civil, conforme segue:

Do Poder Público Estadual:

Cinco representantes do Poder Executivo Estadual, entre os quais um representante da Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos, um representante da Comissão de Direitos Humanos da Procuradoria-Geral do Estado e um representante do Núcleo de Direitos Humanos da Defensoria Pública:

Da sociedade civil:

Doze representantes de organizações da sociedade civil, de abrangência estadual, com reconhecida atuação em direitos humanos em geral e de instituições de ensino superior ou centros de pesquisa e associações de classe, em particular as relacionadas ao sistema de justiça.

Tem assento no CEDH, com direito a voz e sem direito a voto, representantes dos Conselhos Estaduais de Direitos e de Políticas, de organizações da sociedade civil e de órgãos públicos interessados ou ligados ao tema, bem como cidadãos.

Legislação:

Lei 14.481/2014.

Conferências Estaduais de Políticas Públicas (2011 a 2014)

"A Constituição de 1988 consagrou o princípio da participação social como forma de afirmação da democracia. A partir de então, houve uma multiplicidade de instâncias de participação que cumprem o papel de verdadeiras arenas públicas, lugares de encontro entre sociedade e Estado. As conferências constituem a oportunidade máxima de participação e pactuação política ao construir um espaço para a sociedade compartilhar a elaboração e avaliação das políticas públicas e de sua implementação."

Cartilha da 5ª Conferência Estadual das Cidades.1

No período de 2011 a 2014, a atual gestão promoveu trinta e seis conferências estaduais. Em 2011, foram realizadas 14 conferências, em 2012, cinco, em 2013, dez, e, em 2014, outras sete. A participação do Rio Grande do Sul nas conferências nacionais também foi muito expressiva. Em 2011, o estado participou com delegados eleitos na etapa estadual de oito conferências nacionais: 4ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, 5ª Conferência Brasileira de Arranjos Produtivos Locais, 3ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, 8ª Conferência Nacional de Assistência Social, 2ª Conferência Nacional da Juventude, 3ª Conferência Nacional de Políticas Públicas para Mulheres, 2ª Conferência Nacional de Políticas Públicas e Direitos Humanos LGBT e 14ª Conferência Nacional de Saúde.

Em 2012, foram seis conferências nacionais: Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável e Cúpula dos Povos "Rio + 20", 1ª Conferência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural, 1ª Conferência Nacional sobre Transparência e Controle Social, 9ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, 1ª Conferência Nacional de Emprego e Trabalho Decente, 3ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Em 2013, outras dez conferências nacionais tiveram a participação da delegação estadual: 2ª Conferência Nacional de desenvolvimento Rural Sustentável, 4ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, 1ª Conferência Nacional de Desenvolvimento Regional, 3ª Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial, 5ª Conferência Nacional das Cidades, 3ª Conferência Nacional de Cultura,

-

Disponível em: http://www.sehabs.rs.gov.br/upload/20130808145438cartilha.pdf. Acesso em 01/09/2014.

5ª Conferência Nacional de Saúde Indígena, 6ª Conferência Brasileira de Arranjos Produtivos Locais, 9ª Conferência Nacional de Assistência Social e 4ª Conferência Nacional Infantojuvenil pelo Meio Ambiente.

Em 2014, foram quatro: 1ª Conferência Nacional sobre Migrações e Refúgio, 2ª Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil, 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e 2ª Conferência Nacional de Educação.

A seguir, apresentamos um resumo das conferências estaduais realizadas no período de 2011 a 2014 com informações sobre o número de participantes, a temática debatida, o local de realização e um endereço eletrônico para mais informações.

8ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

Tema: Mobilizando, implementando e monitorando a política e o plano decenal de direitos humanos de crianças e adolescentes nos estados, no distrito federal e nos municípios.

Realizada em Porto Alegre, na PUCRS, de 25 a 27 de abril de 2011. Reuniu cerca de 1,2 mil delegados de 205 municípios. Foram realizadas 77 conferências municipais e nove regionais.

[Conferência da Criança e do Adolescente mobilizará mais de duzentas cidades. Disponível em: http://cedica.rs.gov.br/conteudo/507/?Confer%C3%AAncia_da_Crian%C3%A7a_e_do_Adolescente_mobilizar%C3%A1 mais de duzentas cidades. Acesso em: 08/ago/2014.]

Conferência Cultura para o Rio Grande Crescer

Realizada em Santa Maria, de 29 a 30 de abril de 2011. Foram realizadas oito etapas regionais preparatórias denominadas Diálogos Culturais. Reuniu 600 participantes.

[Disponível em: http://acervosrs.blogspot.com.br/2011/02/conferencia-cultura-para-o-rio-grande.html. Acesso em: 11/ago/2014.]

4ª Conferência Estadual do Idoso

Tema: O protagonismo da pessoa idosa.

Realizada em Porto Alegre, no Auditório da Assembleia Legislativa, de 15 a 17 de julho de 2011. Reuniu cerca de 500 delegados eleitos em 98 conferências municipais.

[Conferência do Idoso deve reunir 500 participantes (11.07.2011 às 18:27). Disponível em: http://www.sjdh.rs.gov.br/?model=conteudo&menu=1&id=326&pg=. Acesso em 08/ago/2014.

Conferência Estadual de Esporte e Lazer

Tema: Construindo Políticas com a Comunidade Gaúcha.

Realizada em Porto Alegre, de 20 e 21 de agosto de 2011. Reuniu 424 delegados eleitos nas conferências municipais e em oito encontros regionais. Mobilizou 1.169 participantes, em 204 municípios.

[http://www.sel.rs.gov.br/upload/1337887838 relatorio final conferencia 2011.pdf]

6ª Conferência Estadual de Saúde

Tema: Todos usam o SUS! SUS na seguridade social, política pública, patrimônio do povo brasileiro.

Realizada em Tramandaí, no Centro de Eventos, de 1º a 4 de setembro de 2011. Reuniu mais de 1.500 delegados eleitos em 400 conferências municipais.

5ª Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável

Realizada em Porto Alegre, no Auditório da Assembleia Legislativa, de 15 a 17 de setembro de 2011. Reuniu 500 delegados estaduais e 150 observadores. Foram realizadas cerca de 300 conferências municipais, regionais e territoriais.

[Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável será em setembro (31/08/2011 às 10:41). Disponível em: http://www.stds.rs.gov.br/conteudo.php?cod_conteudo=2638. Acesso em: 08/ago/2014.]

9^a Conferência Estadual de Assistência Social

Tema: Valorização dos trabalhadores para a implantação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Realizada em Porto Alegre, no Salão de Atos da PUCRS, de 27 a 29 de setembro de 2011. Reuniu 251 delegados eleitos em 295 conferências municipais. Mobilizou 3.876 participantes.

[Valorização dos trabalhadores e implantação do SUAS incrementam debate na IX Conferência Estadual de Assistência Social. (27/09/2011 às 21:06). Disponível em: http://www.stds.rs.gov.br/conteudo.php?cod conteudo=2718. Acesso em: 08/ago/2014]

4ª Conferência Estadual de Políticas para Mulheres "Enid Backes"

Tema: Autonomia e igualdade para as mulheres gaúchas.

Realizada em Porto Alegre, no Hotel Continental, de 21 a 23 de outubro de 2011. Reuniu cerca de 1.200 participantes, 847 delegadas de 89 conferências preparatórias. Mobilizou 288 cidades e mais de 13 mil mulheres.

[Conferências de Políticas para as Mulheres mobiliza 60% do território gaúcho (04/10/2011 às 13:14). Disponível em: http://www.cepm.spm.rs.gov.br/conteudo/1437/conferencias-de-politicas-para-as-mulheres-mobiliza-60-do-territorio-gaucho. Acesso em 08/ago/2014.]

2ª Conferência Estadual de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT)

Tema: *Por um Rio Grande Livre de Homofobia, Construindo a Cidadania LGBT*. Realizada em Porto Alegre, no City Hotel, de 21 a 23 de outubro de 2011. Reuniu 400 delegados eleitos em conferências municipais e 15 encontros regionais.

[Conferência Estadual LGBT começa nesta sexta-feira (17.10.2011 às 18:51). Disponível em: http://www.sjdh.rs.gov.br/?model=conteudo&menu=1&id=552&pg=. Acesso em: 08/agos/2014.]

1ª Conferência Estadual de Emprego e Trabalho Decente do Rio Grande do Sul

Realizada em Porto Alegre, no Hotel Embaixador, de 31 de outubro a 01 de novembro de 2011. Reuniu 492 delegados, eleitos em seis encontros preparatórios, entre os 698 participantes.

[Conferência sobre Emprego e Trabalho Decente inicia na próxima segunda-feira (25/10/2011 às 17:35) Disponível em: http://www.fgtas.rs.gov.br/conteudo.php?cod conteudo=2791 Acesso em: 08/ago/2014; Eliane diretora de Trabalho em 08/08/2014]

2ª Conferência Estadual de Políticas Públicas de Juventude

Realizada em Porto Alegre, em 05 de novembro de 2011. Reuniu 1.300 delegados estaduais eleitos em 85 conferências municipais, regionais e livres. Mobilizou cerca de 15 mil participantes nas conferências preparatórias.

[Capital sedia 2ª Conferência Estadual da Juventude (04/11/2011 às 15:35). Disponível em: http://www.rs.gov.br/conteudo/115190/capital-sedia-2%C2%AA-conferencia-estadual-da-juventude/termosbusca=* Acesso em: 08/ago/2014.]

Conferência Estadual de Reestruturação Curricular do Ensino Médio

Tema: Ensino Médio Politécnico, Normal e Educação Profissional integrada ao Ensino Médio. Eixos de debate: formação e recursos humanos, currículo, metodologia e infraestrutura.

Realizada em Porto Alegre, no Hotel Embaixador, de 8 a 9 de dezembro de 2011. Reuniu 592 delegados – entre 450 delegados da etapa inter-regional, 142 de Coordenadorias Regionais de Educação e da Secretaria de Estado da Educação – e outros participantes de entidades e da sociedade civil ligadas à área da educação.

[Conferência Estadual debate a Reestruturação do Ensino Médio. 08/08/2014, 17:13h. Disponível em: http://www.jornalagora.com.br/site/content/noticias/print.php?id=21183 Acesso em: 08/08/2014.]

1ª Conferência Estadual do Turismo

Tema: As bases do Sistema Estadual de Gestão do Turismo e o Plano de Desenvolvimento do Turismo do Rio Grande do Sul (2012-2015).

Realizada em Porto Alegre, no Centro de Eventos da FIERGS, de 14 e 15 de dezembro de 2011. Reuniu 530 delegados eleitos em cinco conferências temáticas e onze conferências regionais nas regiões turísticas do estado, entre 650 participantes. Mobilizou 1.800 participantes nas regiões.

[Propostas sistematizadas nas Conferências Regionais serão validadas em dezembro (04/11/2011 às 15:00) Disponível em: http://www.setur.rs.gov.br/conteudo/1089/propostas-sistematizadas-nas-conferencias-regionais-serao-validadas-em-dezembro/termosbusca=confer%C3%AAncia Acesso em 08/ago/2014.

Plano de Desenvolvimento do Turismo do Rio Grande do Sul (2012-2015). Disponível em http://www.turismo.rs.gov.br/conteudo/2449/plano-de-desenvolvimento-do-turismo-do-rio-grande-do-sul-2012-2015. Acesso em: 10 de setembro de 2014.]

1ª Conferência Estadual de Política de Segurança no Trânsito

Tema: Elaboração do Plano Estadual de Segurança no Trânsito.

Realizada em Porto Alegre, no Auditório do Ministério Público, em 15 de dezembro de 2011. Foram realizadas nove conferências regionais.

[1ª Conferência Estadual de Política de Segurança no Trânsito. 15.12.2011 às 20:55. Disponível em: http://www.cetran.rs.gov.br/?model=conteudo&menu=81&id=549. Acesso em: 20/08/2014]

1ª Conferência Estadual sobre Transparência e Controle Social

Realizada em Porto Alegre, no Hotel Embaixador, em 15 de março de 2012. Reuniu mais de 700 delegados eleitos em 241 municípios nas etapas municipais e regionais.

[Mais de 700 delegados reúnem-se na CONSOCIAL/RS. (15/mar/2014) Disponível em: http://www.consocial.rs.gov.br/conteudo/735/?Mais_de_700_delegados_re%C3%BAnem-se_na_CONSOCIAL%2FRS. Acesso em: 08/ago/2014.]

4ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Tema: Um olhar através da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, da ONU: novas perspectivas e desafios.

Realizada em Porto Alegre, no Plaza São Rafael, de 27 a 29 de julho de 2012. Reuniu 448 delegados eleitos em 33 conferências municipais e cinco regionais. Mobilizou 3.193 participantes em 55 cidades.

[Disponível em: http://pt.calameo.com/read/000479102c17bb801b6f9, acesso em: 11/ago/2014; http://www.portaldeacessibilidade.rs.gov.br/publicacoes/23, acesso em 13/Nov/2014]

5ª Conferência Estadual das Cidades

Tema: Quem muda a cidade somos nós: reforma urbana já. Aprovação do Plano Estadual de Habitação de Interesse Social (PEHIS),

Realizada em Porto Alegre, no Centro de Eventos da FIERGS, de 15 a 17 de agosto de 2012. Reuniu 1,1 mil delegados eleitos em 268 conferências municípios e 28 plenárias regionais preparatórias.

[5ª Conferência Estadual das Cidades debaterá desenvolvimento urbano. Disponível em: http://www.sehabs.rs.gov.br/conteudo/4841/?5%C2%AA Confer%C3%AAncia Estadual das Cidad es debater%C3%A1_desenvolvimento_urbano; Governador abre hoje a 5ª Conferência Estadual das Cidades.

http://www.sehabs.rs.gov.br/conteudo/4972/?Governador abre hoje a 5%C2%AA Confer%C3%A Ancia Estadual das Cidades; Governador abre a 5ª Conferência Estadual das Cidades, em Porto Alegre.

http://www.sehabs.rs.gov.br/conteudo/4980/?Governador abre a 5%C2%AA Confer%C3%AAncia Estadual das Cidades%2C em Porto Alegre; Acesso em 11/ago/2014.]

1ª Conferência Estadual de Desenvolvimento Regional

Realizada em Porto Alegre, no City Hotel, de 25 a 26 de setembro de 2012. Reuniu 263 participantes.

[Disponível em: http://www1.seplag.rs.gov.br/conteudo_puro.asp?cod_banner=53; acesso em 14/11/2014]

1ª Conferência Estadual dos Arranjos Produtivos Locais

Realizada em Porto Alegre, no City Hotel, de 21 a 22 de novembro 2012. Reuniu 114 participantes.

[Disponível em: http://www.agdi.rs.gov.br/upload/1355398568_Slides%20Luana.pdf; acesso em 14/11/2014]

2ª Conferência Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidária

Tema: Por um Brasil rural com gente do jeito que a gente quer. Estratégicas para a elaboração do Plano Nacional de Desenvolvimento Rural e Sustentável e Solidário. Realizada em Porto Alegre, no Hotel Embaixador, de 29 a 30 de julho de 2013. Reuniu 264 delegados em 18 conferências territoriais, uma intermunicipal, uma setorial de mulheres. Mobilizou cerca de dois mil participantes.

[Conferência em Porto Alegre (RS) debate desenvolvimento rural sustentável e solidário. 30/07/2013 Disponível em http://www.incra.gov.br/web-conferencia-em-porto-alegre-rs-debate-desenvolvimento-rural-sustentavel-e-solidario. Acesso em: 19/08/2014]

3ª Conferência Estadual de Políticas de Promoção da Igualda: Racial

Tema: Democracia e desenvolvimento sem racismo: por um Rio Grande afirmativ Realizada em Porto Alegre, no Hotel Continental, de 24 a 25 de agosto de 20' Reuniu 250 delegados entre 480 participantes. Mobilizou 32 municípios em o conferências municipais e sete conferências regionais.

[Conferência Estadual da Igualdade Racial se encerra com 25 propostas aprovadas (25.08.2013 19:12). Disponível em: http://www.sjdh.rs.gov.br/?model=conteudo&menu=1&id=1723&pg. Aces 11/aqo/2014.]

4ª Conferência Estadual do Meio Ambiente

Tema: A gestão de resíduos sólidos e a consolidação de propostas para implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

Realizada em Porto Alegre, no Centro de Eventos do Plaza São Rafael, de 31 agosto a 1º de setembro de 2013. Reuniu 455 participantes. Mobilizou cerca 200 municípios em 49 conferências municipais, onze microrregionais e sete livres

[Conferência Estadual do meio ambiente elenca sugestões e elege delegados para etapa nacio neste domingo (31/08/2013 18:45) Disponível em: http://www.sema.rs.gov.br/. Acesso € 11/ago/2014.]

7º Fórum Estadual de Cidadania dos Povos Indígenas

Tema: Terras e Direitos dos Povos Indígenas: saúde, educação, cultura, me ambiente e participação cidadã.

Realizada em Porto Alegre, na Vila Betânia, de 19 a 22 de setembro de 20' Reuniu 134 delegados das etnias guarani, charrua e kaingang entre 2 participantes. Mobilizou 52 municípios.

4ª Conferência Estadual de Cultura

Tema: Uma Política de Estado para a Cultura: Desafios do Sistema Nacional Estadual de Cultura. Aprovou o Sistema Estadual de Cultura.

Realizada em Lajeado, no Auditório da UNIVATES, de 30 de setembro a 2 outubro de 2013. Reuniu 414 participantes. Mobilizou sete mil participantes em 1 conferências atingindo 200 municípios.

[4ª Conferência Estadual de Cultura acontece em Lajeado (26/09/2013). Disponível € http://www.cultura.rs.gov.br/v2/2013/09/4a-conferencia-estadual-de-cultura-acontece-em-lajeado. Acesso em: 11/ago/2014]

2ª Conferência Nacional de Educação – Etapa Estadual

Realizada em Porto Alegre, na Casa do Gaúcho, de 04 a 06 de outubro de 2013. Reuniu 1.074 delegados. Foram realizadas 106 conferências preparatórias, 28 municipais e 79 intermunicipais.

[Etapa estadual da Conferência Nacional de Educação 2014 começa nesta sexta-feira (03/10/2013 às 18:42) Disponível em: http://www.rs.gov.br/conteudo/9562/etapa-estadual-da-conferencia-nacional-de-educacao-2014-comeca-nesta-sexta-feira]

10º Conferência Estadual de Assistência Social

Tema: A gestão e o financiamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Realizada em Santa Maria, no Park Hotel Morotin, de 22 a 23 de outubro de 2013. Reuniu 800 delegados de 437 municípios. Mobilizou cinco mil participantes.

1^a Conferência Estadual Infantojuvenil pelo Meio Ambiente

Tema: Vamos cuidar do Brasil com escolas sustentáveis.

Realizada em Porto Alegre, no Coral Hotel, de 23 a 24 de outubro de 2013. Reuniu 122 delegados com idade entre 11 e 14 anos. Mobilizou 1.165 escolas públicas e privadas de ensino fundamental participantes do projeto Comissão de Meio Ambiente e Qualidade de Vida na Escola (COM-VIDAS).

[Disponível em: http://conferenciainfanto-rs.blogspot.com.br/p/etapas.html. Acesso em: 12/ago/2014.]

2ª Conferência Estadual de Arranjos Produtivos Locais

Tema: Os Arranjos Produtivos Locais (APLs) como prioridade das políticas de desenvolvimento.

Realizada em Porto Alegre, no Hotel Continental, de 30 a 31 de outubro de 2013. Reuniu 221 participantes. Contou com os 19 APLs enquadrados e com mais 14 APLs potenciais.

[Arranjos Produtivos Locais elegem prioridades em conferência. 31/10/2013 às 19:06. Disponível em: http://www.rs.gov.br/conteudo/9417/arranjos-produtivos-locais-elegem-prioridades-em-conferencia/termosbusca=*; Deliberações da *II Conferência Estadual de Arranjos Produtivos Locais RS*.

http://www.agdi.rs.gov.br/upload/1386616248 II%20CONFER%C3%8ANCIA%20ESTADUAL%20D E%20ARRANJOS%20PRODUTIVOS%20LOCAIS%20DO%20RIO%20GRANDE%20DO%20SUL.p df. Acesso em: 20/08/2014]

5ª Conferência Estadual da Pessoa Idosa

Realizada em Porto Alegre, no Hotel Embaixador, em 29 de novembro de 2013. Reuniu 300 delegados municipais eleitos nas 100 conferências municipais realizadas.

[Conferência Estadual do Idoso inicia nesta sexta-feira priorizando protagonismo da terceira idade (28.11.2013 às 14:32) Disponível em: http://www.sjdh.rs.gov.br/?model=conteudo&menu=1&id=1855&pg=; Acesso em: 11/ago/2014]

1ª Conferência Estadual do Povo de Terreiro

Tema: Implementação de políticas públicas para as populações de ascendência africana e criação do Conselho Estadual do Povo de Terreiro.

Realizada em Porto Alegre, no Hotel Embaixador, de 20 a 23 de março de 2014. Reuniu 350 delegados eleitos nas 22 conferências realizadas. Mobilizou 38 municípios.

[Governador participa da l Conferência Estadual do Povo de Terreiro (28/03/2014 às 12:28) Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=RKae2jV4NT4; Acesso em 11/ago/2014.]

1ª Conferência Estadual sobre Migrações e Refúgio

Tema: *Elaboração de políticas públicas para migrantes que vivem no Estado*. Realizada em Porto Alegre, no Hotel Ritter, em 29 de março de 2014. Reuniu cem participantes, entre interessados e migrantes.

[Secretária da Justiça abre a l Conferência Estadual de Migrações e Refúgio (29/03/2014 às 13:14). Disponível em http://www.rs.gov.br/conteudo/194212/secretaria-da-justica-abrea-a-i-conferencia-estadual-de-migracoes-e-refugio. Acesso em: 14/ago/2014]

2ª Conferência Estadual de Proteção e Defesa Civil

Realizada em Porto Alegre, no Salão de Atos da PUCRS, em 16 de maio de 2014. Reuniu 600 participantes entre delegados eleitos nas 44 conferências municipais e intermunicipais e observadores. Mobilizou cerca de quatro mil pessoas.

[Rio Grande do Sul realiza 2º Conferência Estadual de Proteção e Defesa Civil (15/05/2014 às 09:10) Disponível em http://sindical-rs.org.br/noticias/forca-sindical-rs.org.br/noticias/forca-sindical-rs.org.br/noticias/forca-sindical-rs-integra-debates-sobre-protecao-e-defesa-civil-em-conferencia-estadual.html acesso em 14/ago/2014]

3ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora

Tema: Saúde do trabalhador e da trabalhadora, direitos de todos e todas e dever do Estado. Implementação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e a definição da Política Estadual de Saúde dos Trabalhadores. Realizada em Porto Alegre, na Casa do Gaúcho, de 5 a 7 de junho de 2014. Reuniu 424 delegados eleitos em sete conferências macrorregionais preparatórias.

[3ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (07/02/2014 às 00:00) Disponível em: http://www.ces.rs.gov.br/conteudo/1020/3%C2%AA-conferencia-estadual-de-saude-do-trabalhador-e-da-trabalhadora. Acesso em: 13/ago/2014]

3ª Conferência Estadual de Economia Solidária

Tema: Prioridades estaduais e nacionais que irão compor o Plano Estadual e o Plano Nacional de Economia Solidária.

Realizada em Porto Alegre, no Clube Farrapos, de 6 a 7 de junho de 2014. Reuniu 600 delegados eleitos nas 12 conferências regionais. Mobilizou mais de 1.200 pessoas.

[Conferência Estadual de Economia Solidária será em maio (03/03/2014 às 08:31) Disponível em: http://www.rs.gov.br/conteudo/190940/conferencia-estadual-de-economia-solidaria-sera-em-maio/termosbusca=* Acesso em: 11/ago/2014; http://www.avesol.org.br/2014/06/iii-conferencia-estadual-de-economia.html; acesso em 12/ago/2014]

Conferência Estadual de Educação

Tema: Aprovação do Plano Estadual de Educação.

Realizada em Porto Alegre, no Colégio Estadual Júlio de Castilhos, de 28 a 30 de novembro de 2014. Reuniu 531 delegados do Fórum Estadual de Educação que reúne 31 entidades governamentais e da sociedade civil.

5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Tema: Avaliar a Política Estadual de Inclusão para a Pessoa com Deficiência e indicar diretrizes para seu aperfeiçoamento.

Realizada em Porto Alegre, no Hotel Continental, de 04 e 05 de dezembro 2014.

[Disponível em: http://coepede.blogspot.com.br/. Acesso em 11/ago/2014.]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Gabinete de Consultoria Legislativa

DECRETO Nº 49.765, DE 30 DE OUTUBRO DE 2012.

(publicado no DOE n.º 210, de 31 de outubro de 2012)

Institui o Sistema Estadual de Participação Popular e Cidadã – SISPARCI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VII do art. 82 da Constituição do Estado,

considerando o histórico de processos participativos, criados e desenvolvidos no Estado do Rio Grande do Sul, fortemente enraizados na cultura do povo gaúcho;

considerando o compromisso do Estado do Rio Grande do Sul com a ampliação da participação popular e cidadã, absorvendo a integração política dos setores organizados e de novos atores sociais;

considerando a necessidade de suscitar um diálogo renovador da Administração Pública Estadual com todos os segmentos da sociedade;

considerando a necessidade de reconhecer as diversas formas de mobilização e de participação, combinando a atuação presencial com a virtual;

considerando a necessidade de identificação e interrelação das formas de participação, bem como da equidade do desenvolvimento regional;

considerando a necessidade de desenvolver políticas públicas de proteção, inclusão social e de combate à miséria, bem como a importância do aprimoramento da cidadania, da promoção da paz e dos valores republicanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Sistema Estadual de Participação Popular e Cidadã – SISPARCI, formado por um conjunto de instrumentos de participação, que atuarão de forma sistêmica na elaboração, monitoramento e avaliação das políticas públicas desenvolvidas no Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva do Sistema será exercida pela Secretaria do Planejamento, Gestão e Participação Cidadã.

- Art. 2º São Diretrizes do Sistema Estadual de Participação Popular e Cidadã a:
- I participação direta do cidadão, de forma presencial ou digital, na elaboração, monitoramento e avaliação das políticas públicas desenvolvidas no Estado do Rio Grande do Sul;
- II transversalidade na execução das políticas públicas desenvolvidas no Estado do Rio Grande do Sul;

http://www.al.rs.gov.br/legis

- III articulação entre a democracia participativa e a democracia representativa;
- IV realização de reuniões plenárias públicas de participação aberta à população;
- V manifestação da vontade popular pelo voto direto e universal;
- VI presença estruturada da Administração Pública Estadual nas regiões do Estado do Rio Grande do Sul;
- VII busca de maior eficiência e eficácia na execução das políticas públicas desenvolvidas no Estado do Rio Grande do Sul; e
 - VIII promoção de diálogo qualificado e sistemático com a sociedade.
 - Art. 3º São objetivos do Sistema Estadual de Participação Popular e Cidadã:
- I propiciar um novo modelo de relação Estado Sociedade, com a participação de todos os cidadãos:
 - II qualificar os processos participativos;
- III articular os diferentes agentes da sociedade e mecanismos de participação existentes no Estado do Rio Grande do Sul;
- IV permitir uma melhor interação do cidadão no processo decisório, na melhoria do serviço público, na formulação, implementação, controle e avaliação das políticas públicas do Estado do Rio Grande do Sul;
- V valorizar o planejamento, levando em conta as modernas tecnologias da informação e comunicação; e
- VI consolidar o componente *participação* nos processos de formulação, implementação, controle e avaliação das políticas públicas no Estado do Rio Grande do Sul.
- **Art. 4º** O Sistema Estadual de Participação Popular e Cidadã possui a seguinte composição:
 - I coordenação:
 - a) Comitê Gestor Paritário entre a Administração Pública Estadual e a Sociedade; e
 - b) Coordenação Executiva Governamental.
 - II órgãos da Administração Pública Estadual:
 - a) o Gabinete do Governador;
 - b) o Gabinete do Vice-Governador;
 - c) a Secretaria do Planejamento, Gestão e Participação Cidadã;
 - d) o Gabinete dos Prefeitos e Relações Federativas;
 - e) a Secretaria Executiva do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social; e
- f) os demais órgãos da estrutura da Administração Pública Estadual que desenvolvam ações no âmbito da Participação Cidadã.
 - III articulação entre Administração Pública Estadual e Sociedade Civil:
 - a) o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social CDES;
 - b) os Conselhos Regionais de Desenvolvimento COREDEs; e
 - c) os Conselhos Estaduais de Políticas Públicas e de Direitos.
 - IV Sociedade Civil:
 - a) os Movimentos Sociais; e
 - b) Organizações da Sociedade Civil.
- **§ 1º** O Comitê Gestor, composto paritariamente entre a Administração Pública Estadual e a Sociedade Civil, será regulado por decreto específico.

- § 2º A Coordenação Executiva Governamental será composta pelos titulares dos seguintes órgãos: da Chefia de Gabinete do Governador, do Gabinete do Vice-Governador, da Casa Civil, da Secretaria do Planejamento, Gestão e Participação Cidadã e da Secretaria Executiva do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social.
 - **Art. 5°** Compete à Coordenação Executiva Governamental:
 - I coordenar a normatização do Sistema Estadual de Participação Popular e Cidadã; e
- II auxiliar e acompanhar o trabalho do Comitê Gestor Paritário Administração Pública Estadual e Sociedade.
- **Art. 6°** O Sistema Estadual de Participação Popular e Cidadã atuará nas seguintes esferas:
 - I decisões orçamentárias;
 - II controle social;
 - III diálogos sociais; e
 - IV participação digital.
 - Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 - PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 30 de outubro de 2012.

FIM DO DOCUMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ – SEPLAG

FÓRUM DOS CONSELHOS REGIONAIS DE DESENVOLVIMENTO - COREDES

Regimento interno do Processo de Participação Popular e Cidadã para elaboração do Orçamento Estadual 2015

CONSIDERANDO o histórico e o estágio da participação popular no Estado do Rio Grande do Sul:

CONSIDERANDO as disposições constitucionais, infraconstitucionais e regulamentares acerca dos processos participativos na formulação e na implementação de políticas públicas;

CONSIDERANDO a Legislação pertinente;

CONSIDERANDO o protocolo de intenções, que firma a parceria na condução do processo de elaboração do orçamento de forma participativa, estabelecido entre Estado do Rio Grande do Sul e o Fórum dos Conselhos Regionais de Desenvolvimento, assinado em 2012.

RESOLVEM em comum acordo, estabelecer o presente Regimento Interno para o processo de elaboração do orçamento estadual 2015.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º O processo é aberto à participação universal da sociedade gaúcha e denominase Participação Popular e Cidadã – Orçamento Estadual 2015.

Art. 2º O processo de Participação Popular e Cidadã para elaboração do Orçamento anual 2015 será coordenado pela Secretaria do Planejamento, Gestão e Participação Cidadã e pelos Conselhos Regionais de Desenvolvimento — Coredes, que serão representados pela **Coordenação Estadual da Participação Popular e Cidadã** formada por oito pessoas, de forma paritária, indicada pelos seus dirigentes.

- Art. 3º À Coordenação Estadual compete providenciar a ampla divulgação do processo, definir procedimentos, supervisionar a sua realização, receber e proclamar o resultado, além de outras atribuições necessárias.
- Art. 4º O processo será desenvolvido de março a setembro, dividido em cinco etapas abaixo descritas.
- Art. 5º **Na primeira etapa** serão realizadas 28 Audiências Públicas Regionais, uma em cada Região de Conselho Regional de Desenvolvimento (Corede), com a finalidade de desencadear formalmente o processo de Participação Popular e Cidadã.
- § 1º O Poder Executivo divulgará a realidade financeira e orçamentária do Estado, mapa de investimentos, o total investido na Região, diretrizes orientadoras de cada Órgão para a elaboração do orçamento, apresentação das áreas temáticas do PPA que servirão de base para as demandas e prioridades regionais.
- § 2º Os COREDES apresentarão a sua visão de desenvolvimento da região com base nos seus Planos Estratégicos.
- § 3º Nesta etapa serão escolhidas, através de voto direto até dez áreas temáticas do Caderno de Diretrizes, para orientar a indicação de até dez demandas, com valor alocado (campo 1), de caráter regional/ municipal pelas Assembleias Municipais.
- § 4º Nesta etapa serão definidas as diretrizes que orientarão a elaboração das prioridades regionais (campo 2).
- § 5º Será formada a Coordenação Regional da Participação Popular e Cidadã, com a finalidade de coordenar todas as etapas regionais, constituída de nove integrantes, paritária, composta por três membros do Governo, três do COREDE e três participantes eleitos na Audiência Pública Regional, estes últimos sem vínculo (cargos de confiança) com o governo e/ou Diretoria do COREDE.
- § 6º Cabe a **Coordenação Regional da PPC**, organizar proposta de critérios para distribuição de recursos regionais, levada e aprovada na Audiência Pública Regional ou no Fórum Regional da PPC.
- § 7º As Audiências Públicas regionais terão duração máxima de três horas.
- Art. 6º Na segunda etapa serão realizadas Assembleias Públicas Municipais, presenciais, convocadas pelos COMUDES e Coordenação Regional, abertas a todo cidadão e cidadã.
- § 1º As Assembleias Públicas Municipais realizadas de maneira diversa à prevista no caput não serão homologadas pela Coordenação Regional.
- § 2º As Coordenações Municipais serão organizadas pelas Coordenações

- Regionais e COMUDES, compostas por até oito membros, garantida a proporcionalidade entre sociedade e governo, e deverão ser aprovadas nas Assembleias Municipais.
- § 3º A Assembleia Municipal elaborará até dez demandas, dentro das áreas temáticas priorizadas na região com valor alocado (campo 1) e poderá indicar prioridades regionais a serem debatidas no Fórum Regional da Participação Popular e Cidadã.
- § 4º Os participantes escolherão delegados, durante a assembleia, na proporção de 1 para 30 pessoas presentes, e em caso de fração igual ou superior a 15, elege-se mais um delegado.
- § 5° O quórum mínimo para validar uma Assembleia Municipal será de 30 pessoas.
- § 6º As Assembleias Públicas Municipais terão duração máxima de 2h30min.
- Art. 7º **Na terceira etapa** serão realizados 28 Fóruns Regionais da Participação Popular e Cidadã, um por região de Corede.
- § 1º Os Fóruns Regionais serão constituídos pela Coordenação Regional, assembleia do COREDE, Conselheiros Regionais do PPA e pelos delegados eleitos nas assembleias municipais, sendo cada pessoa um voto.
- § 2º A partir das demandas escolhidas nas assembleias municipais o Fórum Regional estabelecerá as demandas que farão parte do campo 1 da cédula de votação na etapa seguinte, em número entre 10 e 20 demandas, com valor alocado.
- § 3º O Fórum Regional debaterá e estabelecerá até 05 prioridades regionais, que constarão na cédula de votação, sem valor alocado.
- § 4º As prioridades regionais deverão ser apontadas a partir das áreas temáticas constantes no Caderno de Diretrizes.
- § 5º As demandas relacionadas para integrar a cédula deverão estar de acordo com as diretrizes prévias de cada órgão e serão submetidos à análise de viabilidade por uma comissão técnica da Secretaria do Planejamento, Gestão e Participação Cidadã.
- § 6º Serão eleitos dois conselheiros, por região, para o Fórum Estadual da Participação Popular e Cidadã.
- Art. 8º **Na quarta etapa** será realizada a Votação de Prioridades, com a finalidade de inclusão de demandas regionais no orçamento do Estado 2015 e indicar prioridades regionais para debate da matriz orçamentária, no Fórum Estadual da PPC.
- § 1º A votação será realizada, no dia 04 de junho, em todo o Estado, através de voto secreto em urnas e nos dias 02, 03 e 04 de junho pela internet, estando

- habilitados a votar apenas os eleitores com domicílio eleitoral na região geográfica do Corede correspondente.
- § 2º Os eleitores poderão votar em até quatro demandas, com valor alocado (campo 1) e duas prioridades regionais (campo 2), incluídas na cédula de votação.
- § 3º A cédula será dividida em dois campos, sendo o primeiro composto por entre 10 e 20 demandas com valor alocado (campo 1) e o segundo por até cinco prioridades regionais, sem valor alocado (campo 2).
- § 4º As prioridades regionais constantes na cédula de votação deverão ser indicadas entre os programas e/ou ações que compõem o PPA, sendo permitida a inclusão de texto complementar a cada uma delas.
- § 5º O somatório de recursos das demandas incluídas no primeiro campo da cédula deverá ser, no mínimo, duas vezes o montante dos recursos destinados à região.
- § 6º A organização e a operação da votação estarão a cargo das Coordenações Municipais, supervisionada pela Coordenação Regional.
- Art. 9º **Na quinta etapa** serão realizados debates para composição da matriz orçamentária do Governo, no Fórum Estadual da Participação Popular e Cidadã, constituído por representantes eleitos nas regiões, pela Coordenação Estadual, pelo Fórum dos Coredes, pelo Conselho do PPA e pelo Governo.
- Art. 10 A Coordenação Estadual da Participação Popular e Cidadã definirá os modelos a serem seguidos na confecção das cédulas, listas de identificação dos presentes, atas, mapas de totalização e outros materiais necessários para a realização do Processo de Participação Popular e Cidadã.
- Art. 11 Cada Coordenação Regional repassará à Coordenação Estadual, em no mínimo dez dias antes da votação, a lista contendo a localização das seções eleitorais da respectiva região, de maneira a possibilitar a divulgação dessas informações.
- Art. 12 A Coordenação Estadual informará, a partir de vinte dias antes da votação, os procedimentos referentes à votação em meio eletrônico e dispositivos móveis.
- Art. 13 Às Coordenações Municipais caberá decidir sobre a localização das seções eleitorais e designar um presidente e um mesário, que serão responsáveis pelo processo de votação em cada uma das Seções.
- § 1º As Coordenações Regionais e Municipais da Participação Popular e Cidadã estimularão a participação das Prefeituras, das Câmaras de Vereadores, dos partidos políticos e de outras entidades da sociedade civil nas diversas etapas do processo de Participação Popular e Cidadã para elaboração do Orçamento Anual 2015.
- § 2º Recomenda-se a ampliação do acesso à votação em meio eletrônico, em locais públicos.

§ 3º Deverá ser dada preferência para a instalação de urnas em locais já utilizados em processos anteriores;

Art. 14 A votação em urnas se dará a partir das 7 (sete) horas até às 18 (dezoito) horas, podendo, a critério da Coordenação Municipal, ser ampliado até o limite de 23 (vinte e três) horas e, a votação através da internet estará disponível ininterruptamente das sete horas do dia dois de junho até às 23h59min, do dia quatro de junho.

Art. 15 A cédulas deverão ser rubricadas por um dos membros responsáveis pela seção eleitoral.

Art. 16 O título de eleitor e/ou a Identidade são documentos que comprovam a habilitação para participar do processo.

§ 1º Estão habilitados os cidadãos maiores de 16 anos.

§ 2º Todos os eleitores assinarão lista de presença com indicação do número do título eleitoral e/ou do documento de Identidade.

§3º O cidadão poderá votar somente uma única vez, sob pena de ser submetido às penalidades da lei.

Art. 17 Em cada Seção, após o encerramento da votação, dever-se-á:

- lavrar ata, a ser assinada pelo presidente da Seção e pelos Mesários, onde serão registrados os horários de abertura e fechamento da urna, o número de votantes e os eventuais incidentes ocorridos durante o processo de votação, incluindo-se as listas de presença;
- II) lacrar as urnas, sendo-lhes apostas ao lacre as rubricas dos membros da Seção Eleitoral presentes;
- III) encaminhar as urnas, atas e listas de votantes, à Coordenação Municipal.

Parágrafo único. Serão considerados nulos os resultados das Seções cujas urnas apresentarem indícios de violação do lacre.

- I) nos dias da votação pela internet o eleitor poderá votar, com o número do seu título de eleitor e carteira de identidade:
- II) nos dias de votação poderão ser disponibilizados, em local público, computadores com acesso à internet;
- III) a Coordenação Estadual, com o apoio da PROCERGS, fará o controle do voto eletrônico.

Parágrafo único. Para a consulta ao título eleitoral, a página referida no inciso I conterá um link direcionado ao site do TRE.

DA APURAÇÃO

- Art. 19 As Coordenações Municipais deverão definir e divulgar os locais onde serão procedidas as apurações dos resultados, designando os responsáveis pelo recebimento e pela guarda das urnas no período que precede a apuração.
- Art. 20 A apuração ocorrerá em local público, antecipadamente divulgado, devendo ser iniciada até, no máximo, vinte e quatro horas após o encerramento da Votação de Prioridades.
- § 1º Caberá à Coordenação Municipal definir o procedimento referente à apuração;
- § 2º Para auxiliar as atividades das juntas apuradoras, poderão ser constituídas mesas escrutinadoras de votos, formadas por, no mínimo, dois integrantes.
- Art. 21 Os resultados das seções serão anulados quando houver discrepância de mais de 2% entre o número de votos contidos na urna e o número de votantes cujas assinaturas constem da lista de votação.
- Art. 22 Os resultados da apuração de cada Seção serão registrados em ata específica, na qual deverão constar quaisquer incidentes ocorridos durante o processo de apuração e que deverá ser assinada por todos os membros da mesa escrutinadora. § 1º O critério de apuração será o de voto universal.

votos, dentro do valor disponível para cada regiao, serao consideradas eleitas, resguardadas as diretrizes aprovadas na Audiência Pública, ou Fórum Regional.

§ 3º No segundo campo da cédula as prioridades estratégicas serão hierarquizadas pela votação para fins de debate da matriz orçamentária no Fórum Estadual da PPC. § 4º O resultado da apuração deverá ser registrado em Ata e informado à Coordenação Estadual de Participação Popular e Cidadã, até sete dias após a sua realização, respeitado o valor total do projeto discriminado na cédula de votação, sendo permitido o ajuste de valor somente na última ação eleita, para fins de fechamento de valores.

DOS RESULTADOS

Art. 23 Às Coordenações Regionais compete a totalização dos resultados da Votação de Prioridades na região e a identificação dos serviços e dos investimentos selecionados.

Art. 24 Os resultados serão registrados pela Coordenação Regional no sistema da PROCERGS.

Parágrafo único Às Coordenações Regionais compete divulgar os resultados.

Art. 25 À Secretaria do Planejamento, Gestão e Participação Cidadã incumbe a realização do exame final dos resultados e o encaminhamento à Coordenação Estadual até sete dias após a realização da Votação de Prioridades.

Art. 26 A Coordenação Estadual encaminhará à Secretaria do Planejamento, Gestão e Participação Cidadã, 10 dias após o escrutínio dos votos, a ata com a proclamação do resultado final da Votação de Prioridades, acompanhada do resultado da votação das demandas e prioridades estratégicas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 À **Coordenação Estadual** caberá decidir sobre os casos omissos e as questões não previstas neste Regimento Interno, bem como apreciar recursos das decisões das juntas apuradoras sobre anulação de urnas e de votos e das decisões das Coordenações Regionais quanto ao processo de apuração e totalização.

Art. 28 Qualquer cidadão com domicílio eleitoral no Estado do Rio Grande do Sul e que tenha participado da Votação de Prioridades poderá apresentar recurso, no prazo de 24 horas da lavratura da ata, que consigne a decisão contestada, e à Coordenação Estadual compete manifestar-se no prazo de três dias úteis, contados do recebimento do recurso.

Art. 29 Cabe a Coordenação regional, consultado o Fórum Regional, encaminhar a SEPLAG, até final de março de 2015, o detalhamento das demandas regionais que necessitam de desdobramentos ou informações adicionais, para garantia da execução orçamentária.

Art. 30 A Coordenação Estadual e/ou as Coordenações Regionais poderão autorizar a realização de consultas relativas a temas de interesse da sociedade, juntamente com o processo de votação da PPC.

Porto Alegre, 25 de Março de 2014

Pelo ESTADO

João Constantino Pavani Motta Secretário do Planejamento, Gestão e Participação Cidadã

Pelos COREDES

Hugo Chimenes
Presidente do Fórum dos Coredes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Gabinete de Consultoria Legislativa

LEI Nº 14.481.

DE 28 DE JANEIRO DE 2014.

(publicada no DOE n.º 020, de 29 de janeiro de 2014)

Institui o Sistema Estadual de Direitos Humanos do Estado do Rio Grande do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 82, inciso IV, da Constituição do Estado, que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

TÍTULO I DAS DISPOSICÕES GERAIS

- **Art. 1.º** Fica instituído o Sistema Estadual de Direitos Humanos do Estado do Rio Grande do Sul, que se constitui em conjunto articulado, orgânico e descentralizado de instrumentos, mecanismos, órgãos e ações que visam à realização dos direitos humanos e que tem por finalidade articular, integrar e orientar as políticas de direitos humanos no Estado do Rio Grande do Sul.
- **Art. 2.º** São políticas de direitos humanos todas aquelas que forem necessárias à realização universal, interdependente, indivisível e inter-relacionada dos direitos humanos de forma a efetivar seu respeito, garantia, promoção e proteção, além da reparação de suas violações, sem qualquer tipo de discriminação e com respeito à diversidade e às particularidades sociais, culturais e comportamentais dos diferentes grupos sociais.
- **Art. 3.º** O Sistema Estadual dos Direitos Humanos será orientado pelo previsto nos instrumentos e mecanismos internacionais de direitos humanos ratificados pelo Brasil, nas Constituições Federal e Estadual e na legislação pertinente.
 - Art. 4.º São princípios do Sistema Estadual:
 - I atuação integral;
 - II unicidade e descentralização;
 - III participação direta e controle social;IV intersetorialidade e interdisciplinaridade;
 e V pluralidade.
 - Art. 5.º O Sistema Estadual de Direitos Humanos é formado pelos seguintes órgãos:
 - I o Conselho Estadual dos Direitos Humanos;
 - II a Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos;
 - III os Conselhos, Comissões e Comitês estaduais com atuação em direitos humanos;
 e IV a Ouvidoria de Direitos Humanos.

- **Art. 6.º** O Sistema Estadual de Direitos Humanos conta com os seguintes instrumentos e mecanismos:
 - I a Conferência Estadual de Direitos Humanos;
 - II o Programa Estadual de Direitos Humanos e os Planos Específicos;
 - eIII os Relatórios da Situação dos Direitos Humanos.
 - **Art. 7.º** Para os efeitos desta Lei entende-se por:
- I instrumentos: os recursos legais, administrativos, políticos e sociais, que constituembases materiais para que a atuação gere resultados;
- II mecanismos: os processos e os fluxos capazes de gerar possibilidades de acesso e deresolução;
- III órgãos: os componentes do Sistema, de caráter público, que desempenham papéis efunções específicas, especiais e complementares dentro do Sistema, e oportunizam a utilização dos instrumentos e a efetivação dos mecanismos; e
- IV ações: as propostas, políticas e programas a serem operados pelos órgãos,utilizando os instrumentos e os mecanismos.

TÍTULO II DOS ÓRGÃOS

CAPÍTULO I DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS HUMANOS

- **Art. 8.º** Fica criado o Conselho Estadual dos Direitos Humanos do Rio Grande do Sul CEDH-RS –, como órgão máximo do Sistema Estadual de Direitos Humanos, que será público, colegiado e independente, com caráter deliberativo, consultivo, normativo e controlador da política de direitos humanos.
 - Art. 9.º O CEDH-RS tem competência para:
- I manifestar-se sobre programas, projetos e ações de políticas públicas de direitoshumanos:
- II convocar e coordenar Conferências Estaduais de Direitos Humanos, a seremrealizadas pelo menos a cada três anos, encarregadas de definir diretrizes para a Política e para os Planos Estaduais de Direitos Humanos;
- III aprovar a Política, o Programa e os Planos de Direitos Humanos, além de monitorare controlar sua execução;
- IV propor a elaboração e a reforma da legislação estadual e avaliar atos normativos, administrativos e legislativos de interesse da Política Estadual de Direitos Humanos, visando à sua adequação aos princípios e garantias de direitos humanos;
- $\mbox{\ensuremath{V}}$ emitir pareceres, informações e recomendações, e aprovar resoluções sobre temas dedireitos humanos;
- VI fomentar a educação em direitos humanos em todas as suas formas e âmbitos, pormeio de campanhas, eventos e estudos sobre direitos humanos;
- VII emitir parecer sobre denúncias de violação de direitos humanos recebidas eanalisadas pela Ouvidoria de Direitos Humanos, encaminhando-o aos órgãos responsáveis por sua apuração e acompanhar o seu resultado, oferecendo, se entender relevante, recomendações de medidas a serem tomadas para a cessação das violações e sua reparação;

- VIII denunciar aos órgãos competentes o não cumprimento das obrigaçõesconstitucionais e legais de direitos humanos por agentes públicos e privados;
- IX manter permanente cooperação e intercâmbio com órgãos, conselhos e instituiçõesnacionais e internacionais de direitos humanos, sejam elas multilaterais, governamentais ou da sociedade civil;
- X estabelecer parcerias, nas mais diversas modalidades, para a consecução das suascompetências; e
- XI elaborar o seu Regimento Interno, a ser aprovado por ato do Governador do Estado.

Parágrafo único. As competências e as atribuições do CEDH-RS não se sobrepõem nem substituem as atribuições dos demais Conselhos Estaduais de Direitos e de Políticas existentes, com os quais manterá relação horizontal de cooperação permanente.

- Art. 10. Para o cumprimento de suas atribuições, o Conselho poderá:
- I propor aos órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, Direta e Indireta, a realização de investigações, diligências, sindicâncias, processos administrativos e inquéritos, podendo acompanhá-los, bem como solicitar aos mesmos órgãos e instituições, informações ou documentos que considerar necessários para o cumprimento de suas atribuições;
- II ingressar a qualquer tempo e sem prévia autorização em qualquer órgão público paraexecutar as suas competências;
- III requerer das autoridades competentes a elaboração e a apresentação dos relatóriosperiódicos sobre a implementação de medidas legais, políticas e administrativas de cumprimento dos atos nacionais e internacionais de direitos humanos aos quais o Estado está obrigado; e
- IV requisitar certidões, atestados, informações, cópias de documentos e de expedientesou processos administrativos dos órgãos públicos estaduais.

Parágrafo único. As providências previstas neste artigo deverão ser respondidas ou atendidas pelas autoridades públicas às quais foram dirigidas, no prazo de trinta dias a contar da data de seu recebimento, sob pena de enquadramento por responsabilidade administrativa.

- **Art. 11**. O CEDH-RS é integrado por representantes de órgãos públicos e de organizações da sociedade civil, para mandato de três anos, admitida a recondução, conforme segue:
 - I do Poder Público Estadual:
- a) cinco representantes do Poder Executivo Estadual, entre os quais um representante da Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos e um da Comissão de Direitos Humanos da Procuradoria-Geral do Estado; e
 - b) um representante da Defensoria Pública, do Núcleo de Direitos Humanos;
- II da sociedade civil: doze representantes de organizações da sociedade civil, de abrangência estadual, com reconhecida atuação em direitos humanos em geral e de instituições de ensino superior ou centros de pesquisa e associações de classe, em particular as relacionadas ao sistema de justiça.

Parágrafo único. Poderão candidatar-se a compor o CEDH-RS organizações da sociedade civil com abrangência estadual e/ou nacional, que atuem na promoção dos direitos humanos no Rio Grande do Sul há pelo menos dois anos e que tenham, em seus documentos

institucionais, atribuição explícita para tal, nos termos do que estabelecer o Edital ou Regimento Interno

- **Art. 12**. Terão assento no CEDH-RS, com direito a voz e sem direito a voto, representantes dos Conselhos Estaduais de Direitos e de Políticas, de organizações da sociedade civil e de órgãos públicos interessados ou ligados ao tema, bem como cidadãos.
 - **Art. 13**. O CEDH-RS terá os seguintes órgãos:
 - I Pleno;
 - II Mesa Diretora; e
 - III Comissões Temáticas.
- **Art. 14**. O Pleno do CEDH-RS é o órgão máximo de deliberação, sendo que dele fazem parte todos os membros do Conselho, com um voto por entidade.
- **Art. 15**. O Pleno terá reuniões ordinárias mensais e extraordinárias sempre que necessário, nos termos do Regimento Interno, sendo que o quórum de instalação será de 50% (cinquenta por cento) dos membros.
- § 1.º As deliberações do Pleno serão tomadas por maioria simples dos presentes no ato da votação.
- **§ 2.º** As reuniões do Pleno serão realizadas em local público e serão abertas à participação de qualquer cidadão, somente com direito a voz.
- § 3.º As reuniões serão fechadas no caso de oitiva de depoimento sobre denúncia em que haja temor de represália ou constrangimento, a critério da Mesa Diretora, do Pleno ou a pedido do depoente, nos termos do Regimento Interno.
 - **Art. 16**. As decisões aprovadas pelo Pleno serão publicadas em forma de:
 - I parecer: ato pelo qual se pronuncia no mérito sobre matéria de sua competência;
 - II resolução: ato geral, de caráter normativo, sobre matéria de sua competência; e
 - III moção: ato pelo qual manifesta sugestão, recomendação, aprovação, reconhecimento ou repúdio em determinado assunto ou fato de relevância pública em matéria de sua competência.

Parágrafo único. As decisões previstas neste artigo serão publicadas pela Mesa Diretora no Diário Oficial do Estado e por ela encaminhadas aos órgãos públicos afeitos aos temas de que tratam.

Art. 17. O Conselho, mediante aprovação de seu Pleno, poderá realizar audiências, seminários ou outras formas que considerar adequadas, a fim de debater, com ampla participação social, temas que considerar de alta relevância e como forma de subsidiar suas decisões.

- **Art. 18**. A Mesa Diretora é órgão colegiado, a quem caberá coordenar as ações do CEDH-RS para consecução das atribuições previstas nesta Lei e no Regimento Interno, devendo, sem prejuízo de outras funções que vierem a ser-lhe atribuídas pelo Regimento:
 - I convocar e presidir as reuniões do Pleno, ordenando o uso da palavra e submetendo àvotação as matérias a serem deliberadas;
 - II encaminhar informações sobre as matérias de competência do CEDH-RS;
 - III coordenar e dirigir as atividades da Secretaria Executiva do CEDH-RS;
 - IV zelar pelo cumprimento das disposições da Lei e do Regimento Interno do CEDH-

RS;

- V publicar as Resoluções, Pareceres e Moções aprovadas pelo Pleno do CEDH-RS; eVI assinar atas das reuniões plenárias do CEDH-RS depois de aprovadas pelo Pleno.
- § 1.º A Mesa Diretora será composta por três representantes, sendo um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário-Geral, todos eleitos pelo Pleno, com mandato de três anos, coincidente com o mandato dos conselheiros, sendo permitida somente uma recondução.
- § 2.º A Mesa Diretora terá a ela vinculada uma Secretaria Executiva com a função de execução do apoio técnico-administrativo e sua estrutura organizativa, fornecendo as condições para o cumprimento das suas competências legais.
- § 3.º O CEDH-RS é vinculado técnico-administrativamente à Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos SJDH –, órgão ao qual compete prover os recursos humanos e materiais necessários ao seu funcionamento.
- **Art. 19**. As Comissões Temáticas serão criadas com competência a ser atribuída pelo Pleno, nos termos do Regimento Interno, e serão compostas por conselheiros na mesma proporção que o Pleno e por membros designados "ad hoc" pelo Pleno do CEDH-RS pela reconhecida competência no tema de atribuição da Comissão.
- **§ 1.º** As decisões das Comissões Temáticas serão lavradas em relatório a ser elaborado por um Relator Temático designado pelo colegiado.
- § 2.º Os Relatórios aprovados pelas Comissões Temáticas serão submetidos ao Pleno, a quem caberá o pronunciamento final.
- § 3.º Para o cumprimento de suas funções, as Comissões Temáticas poderão requerer apoio de especialistas e solicitar a elaboração de estudos técnicos pelo órgão público competente.
- § 4.º As Comissões Temáticas serão coordenadas pelo Relator Temático, eleito por seus pares na primeira reunião ordinária da Comissão, na forma estabelecida pelo Regimento Interno.
- **Art. 20**. Todos os órgãos do CEDH-RS reunir-se-ão nos termos desta Lei e do seu Regimento Interno.

- **Art. 21**. As atividades dos membros do CEDH-RS serão consideradas serviço público relevante, não remunerado, podendo ser custeadas despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, quando solicitadas e justificada a necessidade.
- **Art. 22**. O Conselho elaborará seu Regimento Interno no prazo de noventa dias após a escolha da Mesa Diretora.

CAPÍTULO II

DA OUVIDORIA DE DIREITOS HUMANOS

- **Art. 23**. Fica criada a Ouvidoria de Direitos Humanos, no âmbito da Ouvidoria-Geral do Estado, como Ouvidoria Setorial, com atribuição para:
- I receber, analisar e encaminhar as denúncias de violações dos direitos humanos noEstado;
- II centralizar o monitoramento da apuração dos fatos e da resposta às vítimas de todasas denúncias de violações dos direitos humanos ocorridas no Estado;
 - III informar ao denunciante o andamento das providências adotadas; e
- IV manter um centro de documentação para sistematizar dados sobre a situação dosdireitos humanos.

CAPÍTULO III DA SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS

Art. 24. A Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos será o órgão responsável pela gestão executiva de políticas de direitos humanos, devendo respeitar as atribuições previstas nesta Lei no que diz respeito aos demais órgãos do Sistema Estadual de Direitos Humanos.

CAPÍTULO IV

DOS CONSELHOS, COMISSÕES E COMITÊS ESTADUAIS COM ATUAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

Art. 25. Os Conselhos, as Comissões e os Comitês Estaduais com atuação em Direitos Humanos integrarão o Sistema Estadual de Direitos Humanos preservadas as suas autonomias e competências.

CAPÍTULO V

OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS COM ATUAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

- **Art. 26**. Todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo que desenvolvem políticas de direitos humanos ficam sujeitos às deliberações do CEDH-RS.
- **Art. 27**. Todos os órgãos dos demais Poderes poderão integrar o Sistema Estadual de Direitos Humanos se assim o solicitarem.

TÍTULO III DOS INSTRUMENTOS E MECANISMOS

CAPÍTULO I DA CONFERÊNCIA ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS

- **Art. 28**. A Conferência Estadual de Direitos Humanos é instância deliberativa das diretrizes do Sistema Estadual de Direitos Humanos, cabendo-lhe periodicamente, pelo menos a cada três anos, avaliar e direcionar o conjunto das políticas de direitos humanos do Rio Grande do Sul, sendo formada por delegados eleitos em conferências preparatórias.
- **§ 1.º** Compete ao Conselho Estadual de Direitos Humanos organizar e convocar a Conferência Estadual e, nos municípios onde não existam Conselhos Municipais de Direitos Humanos, as conferências preparatórias.
- **§ 2.º** O Estado deverá oferecer as condições necessárias à realização da Conferência Estadual de Direitos Humanos.

CAPÍTULO II

DO PROGRAMA ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS E DOS PLANOS ESPECÍFICOS

- **Art. 29**. O Programa Estadual de Direitos Humanos é o principal instrumento do Sistema Estadual de Direitos Humanos, cabendo-lhe prever as diretrizes, os objetivos estratégicos e as ações programáticas estratégicas para a realização dos direitos humanos no Rio Grande do Sul.
- **Parágrafo único**. O Programa de que trata o "caput" deste artigo deverá ser elaborado pelo Poder Público Estadual e aprovado pelo CEDH-RS para um período de dez anos de vigência.
- **Art. 30**. Serão elaborados Planos de Direitos Humanos em temáticas e para períodos intermediários de vigência do Programa Estadual de Direitos Humanos, a fim de viabilizar sua efetivação, devendo estes também serem aprovados pelo CEDH-RS.
- **Parágrafo único**. Ao elaborar os referidos Planos, o Poder Público Estadual deve considerar as diretrizes estabelecidas nas Conferências Estaduais e submetê-los à aprovação dos Conselhos e Comitês específicos, quando existentes.

CAPÍTULO III DOS RELATÓRIOS DA SITUAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

- **Art. 31**. Os Relatórios de Situação dos Direitos Humanos serão instrumentos de monitoramento da situação dos direitos humanos, podendo ser gerais ou temáticos, devendo conter, além de um diagnóstico consistente das principais dificuldades à realização dos direitos humanos, os principais passos na sua efetivação, bem como os principais desafíos para sua realização, podendo conter recomendações para o período subsequente.
- **Parágrafo único**. Caberá ao CEDH-RS elaborar a metodologia e estabelecer a periodicidade, bem como a responsabilidade pela elaboração e pela aprovação dos Relatórios.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32. Em trinta dias da publicação desta Lei, a SJDH publicará Edital de Convocação do Fórum para a escolha dos membros representantes da sociedade civil para a primeira composição do CEDH-RS.

- Art. 33. Os dirigentes dos órgãos e entidades da sociedade civil indicarão duas pessoas para representar as instituições membros do CEDH-RS, no prazo máximo de trinta dias da realização do Fórum previsto no art. 32 desta Lei, sendo estas indicações homologadas e publicadas por ato do Secretário de Estado da Justiça e dos Direitos Humanos.
- **Art. 34**. A função de membro do CEDH-RS será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, sendo assegurado aos não servidores o custeio de despesas com transporte, hospedagem e alimentação quando necessárias, mediante justificativa da necessidade, para participar das atividades do órgão.
 - Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 36**. Fica revogada a Lei n.º <u>9.182</u>, de 19 de dezembro de 1990, que institui o Conselho Estadual de Defesa da Cidadania e da Pessoa Humana.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 28 de janeiro de 2014.

FIM DO DOCUMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Gabinete de Consultoria Legislativa

LEI Nº 14.485.

DE 30 DE JANEIRO DE 2014.

(publicada no DOE n.º 022, de 31 de janeiro de 2014)

Institui o Sistema Estadual de Ouvidoria do Poder Executivo Estadual – SEO/RS – e revoga os arts. 8.º e 9.º da Lei n.º <u>13.888</u>, de 30 de dezembro de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 82, inciso IV, da Constituição do Estado, que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

- **Art. 1.º** Fica instituído o Sistema Estadual de Ouvidoria do Poder Executivo Estadual SEO/RS –, com a finalidade de:
 - I aprimorar os serviços públicos prestados pelo Poder Executivo Estadual;
 - II garantir a participação popular no controle dos serviços públicos; e
 - III contribuir para o desenvolvimento da cultura de cidadania e de controle social.

Art. 2.º O SEO/RS será composto:

- I pela Casa Civil;
- II pela Ouvidoria-Geral do Estado OGE/RS –
- ;III pelas Ouvidorias Setoriais:
- a) Ouvidoria do SUS:
- b) Ouvidoria de Meio Ambiente;
- c) Ouvidoria de Educação;
- d) Ouvidoria de Segurança Pública;
- e) Ouvidoria Penitenciária;
- f) Ouvidoria de Direitos Humanos;
- g) Ouvidoria do Servidor;
 - IV pelos Interlocutores de Ouvidoria; e
- V pelas Ouvidorias constituídas no âmbito da Administração Pública Indireta doEstado.
- **Art. 3.º** A Casa Civil da Governadoria do Estado exerce as funções de órgão superior do SEO/RS e tem por competência:
 - I planejar e orientar a atuação do SEO/RS;
- II expedir orientações normativas e procedimentos padronizados para o SEO/RS edelegar à OGE/RS a competência para normatizações específicas;
- III definir procedimentos de integração de dados relativos às manifestações recebidas;
- IV ampliar os mecanismos de comunicação entre a sociedade civil e o PoderExecutivo;

- V criar mecanismos de avaliação dos serviços públicos prestados pelo PoderExecutivo Estadual.
- **Art. 4.º** A OGE/RS exerce as funções de órgão central do SEO/RS, vinculada à Casa Civil da Governadoria do Estado, e tem por competência:
- I coordenar e supervisionar o SEO/RS de acordo com as instruções expedidas peloórgão superior;
 - II exercer o controle técnico das atividades de Ouvidoria;
- III orientar a atuação e promover a capacitação dos(as) servidores(as) vinculados(as)ao SEO/RS;
 - IV propor a criação de Ouvidorias Setoriais;
- V expedir orientações normativas sobre matérias de sua competência e nos limites dadelegação recebida;
- VI propor orientações normativas para aprovação superior, quando não detivercompetência para a elaboração;
 - VII elaborar o manual de atendimento e submetê-lo ao órgão superior do SEO/RS;
 - VIII garantir a atuação integrada dos órgãos que compõem o SEO/RS;
- IX monitorar o encaminhamento e o atendimento das manifestações recebidas nasOuvidorias Setoriais;
- X receber e apurar as manifestações referentes às reclamações e encaminhar assugestões, os elogios e as solicitações de informações recebidas dos órgãos onde não exista Ouvidoria Setorial;
- XI receber, analisar e dar encaminhamento às denúncias recebidas aos órgãos ondenão exista Ouvidoria Setorial;
- XII promover a defesa dos interesses dos(as) usuários(as) dos serviços públicosprestados pelo Poder Executivo Estadual;
- XIII garantir aos(às) usuários(as) do SEO/RS o sigilo das manifestações recebidas e afidelidade dos respectivos registros;
- XIV requisitar aos órgãos do Poder Executivo Estadual documentos e informaçõesnecessários ao desenvolvimento de suas atribuições;
- XV encaminhar aos órgãos do Poder Executivo Estadual as manifestações que digamrespeito ao respectivo órgão, para conhecimento;
- XVI elaborar relatórios qualitativos e quantitativos sobre as manifestações recebidas,indicando o nível de satisfação dos(as) usuários(as) do SEO/RS sobre a prestação do serviço público e encaminhá-los à Casa Civil da Governadoria do Estado;
- XVII promover a integração entre as Ouvidorias de instituições públicas do Estado doRio Grande do Sul;
- XVIII propor a celebração de convênios com instituições públicas federais, estaduais emunicipais, objetivando a qualificação das Ouvidorias institucionais e o compartilhamento de conhecimentos e tecnologias;
- XIX propor ações de melhoria no serviço público, quando reincidentes asmanifestações relativas à ineficiência de determinado serviço público; XX analisar os recursos encaminhados pelas Ouvidorias Setoriais; e XXI desenvolver outras atividades correlatas.
- **Parágrafo único**. Não serão objeto de apreciação, por parte da Ouvidoria-Geral do Estado, as questões pendentes de decisão judicial.
 - Art. 5.º O(a) Ouvidor(a)-Geral será designado(a) pela Chefia do Poder Executivo.

- **Art. 6.º** A OGE/RS, órgão vinculado à Casa Civil da Governadoria do Estado, tem autonomia e independência no tratamento das demandas apresentadas.
- **Art. 7.º** Os órgãos do Poder Executivo Estadual deverão prestar as informações solicitadas pela OGE/RS em caráter prioritário, em regime de urgência e nos prazos previstos nesta Lei e em seu regulamento.
- **Art. 8.º** As Ouvidorias Setoriais são unidades vinculadas à OGE/RS e têm por competência:
 - elaborar seu regimento, considerando as especificidades de cada órgão;
 - II facilitar o acesso do cidadão e da cidadã ao SEO/RS;
- III registrar as manifestações recebidas no sistema informatizado, definido pelo órgãosuperior do SEO/RS;
- IV encaminhar as manifestações recebidas junto ao órgão do Poder Executivo Estadual ao qual se encontram vinculadas, buscando a solução;
- V monitorar a tramitação dos registros de manifestações, realizados pela respectivaOuvidoria Setorial;
- VI responder às manifestações recebidas utilizando linguagem acessível, inclusiva eobjetiva;
- VII participar de atividades e ações interdisciplinares realizadas pelos órgãos superior e central do SEO/RS;
- VIII prestar apoio à OGE/RS na implantação de funcionalidades necessárias aoexercício das atividades de Ouvidoria;
 - IX manter atualizadas as informações estatísticas referentes às suas atividades;
- $\rm X~$ encaminhar à OGE/RS dados consolidados e sistematizados do andamento e dosresultados das manifestações recebidas; e
- XI elaborar relatórios das manifestações recebidas, contendo as respectivas respostas ou recomendações de melhorias, e encaminhá-los ao órgão do Poder Executivo Estadual ao qual se encontram vinculadas e à OGE/RS.
- **Art. 9.º** Os(as) Ouvidores(as) Setoriais serão designados pela Chefia do Poder Executivo do Estado, ouvidos os(as) dirigentes dos respectivos órgãos do Poder Executivo Estadual ao qual se vinculam.
- **Art. 10**. As Ouvidorias Setoriais deverão cumprir as orientações normativas expedidas pela Casa Civil da Governadoria do Estado e as orientações técnicas estabelecidas pela OGE/RS.
- **Art. 11**. As Ouvidorias Setoriais terão autonomia quanto à organização de sua estrutura interna. A estrutura administrativa será suportada pelos respectivos órgãos do Poder Executivo Estadual ao qual estiverem vinculadas.
- **Art. 12**. Os(as) Interlocutores(as) de Ouvidoria são servidores(as) que, lotados(as) nos órgãos do Poder Executivo em que não haja Ouvidoria Setorial, ficam responsáveis pelo atendimento e pela resposta das manifestações encaminhadas pela OGE/RS para o órgão ao qual se encontram vinculados(as).
- § 1.º Os(as) Interlocutores(as) de Ouvidoria responderão às manifestações por meio do sistema informatizado, nos prazos estabelecidos nesta Lei e no seu regulamento.

- § 2.º Os(as) Interlocutores(as) de Ouvidoria serão designados(as) pelos(as) titulares dos órgãos do Poder Executivo Estadual aos quais estiverem vinculados, escolhidos, preferencialmente, dentre os(as) integrantes do Gabinete.
- § 3.º Os(as) Interlocutores(as) de Ouvidoria não poderão receber manifestações dos(as) usuários(as) dos serviços públicos, devendo orientá-los a contatar com a OGE/RS por meio do sistema informatizado.
- **Art. 13**. As manifestações recebidas pelos órgãos integrantes do SEO/RS serão classificadas, registradas, analisadas e respondidas em sistema informatizado organizado pelo órgão central do SEO/RS.
- **§ 1.º** A classificação das manifestações e o tratamento que devam receber serão regulados por ato normativo do órgão superior do SEO/RS.
- § 2.º Havendo insatisfação com a resposta, o(a) usuário(a) poderá solicitar que a matéria seja objeto de nova análise pela OGE/RS, em caráter recursal.
- **Art. 14**. É vedada a recusa injustificada ou o retardamento indevido no cumprimento das solicitações do SEO/RS, sob pena de verificação do descumprimento do dever pelo(a) servidor(a), por meio de procedimento administrativo disciplinar, estabelecido na Lei Complementar n.º 10.098, de 3 de fevereiro de 1994.
- **Art. 15**. Na tramitação das manifestações recebidas, devem ser observados os seguintes prazos:
- I três dias para a Ouvidoria Setorial registrar, no sistema informatizado, asmanifestações recebidas, quando não for possível fazer o registro "on-line" simultaneamente à manifestação;
- II vinte dias para responder ao(à) usuário(a) do serviço público, prazo que poderá serprorrogado por dez dias, desde que a solicitação de prorrogação da Ouvidoria Setorial esteja devidamente justificada;
- III dez dias para o(a) usuário(a) interpor recurso, contados da data da notificação daresposta; e
- IV trinta dias para a OGE/RS responder ao recurso, contados da data da entrada dorecurso na OGE/RS.
- **Parágrafo único**. A OGE/RS poderá, quando se tratar de matéria urgente, reduzir os prazos para resposta da manifestação, desde que formalmente solicitada e justificada.
- **Art. 16**. Ficam criados, no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, instituído pela Lei n.º 4.914, de 31 de dezembro de 1964, seis Funções Gratificadas de Ouvidor Setorial, Padrão FG-10, e dez Funções Gratificadas de Assistente Especial I, Padrão FG-8, que passam a integrar, respectivamente, as letras "b" e "d" do inciso I do Anexo IV da Lei n.º 10.717, de 16 de janeiro de 1996.

Parágrafo único. As atribuições das funções criadas neste artigo são as estabelecidas na Lei n.º 4.914/1964 e alterações.

- **Art 17**. As despesas decorrentes da implantação das Ouvidorias Setoriais correrão por conta do órgão ao qual cada Ouvidoria estiver vinculada.
- **Art. 18**. O SEO/RS terá seu Regimento homologado pela Chefia do Poder Executivo, por meio de Decreto.
 - Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 20. Ficam revogados os arts. 8.º e 9.º da Lei n.º 13.888, de 30 de dezembro de 2011.
 - PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 30 de janeiro de 2014.

FIM DO DOCUMENTO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA SECRETARIA NACIONAL DE ARTICULAÇÃO SOCIAL

TERMO DE ADESÃO AO COMPROMISSO NACIONAL PELA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, neste ato representado pelo Governador, Tarso Fernando Herz Genro, portador do CPF n° 044.693,210/87 e do RG n° 1000567287, expedido pela Secretaria da Justiça, do Trabalho e da Cidadania, doravante denominado ESTADO, resolve firmar o presente Termo de Adesão ao COMPROMISSO NACIONAL PELA PARTICIPAÇÃO SOCIAL, mediante as seguintes cláusulas e condições;

CONSIDERANDO que a Declaração Universal dos Direitos Humanos, no seu item XXI. 1, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, os Tratados e os Acordos Internacionais reconhecem a participação social como um direito;

CONSIDERANDO que ao longo dos últimos anos foram constituídos diversos mecanismos de participação social, como os conselhos, as conferências e as ouvidorias, os processos de participação nos ciclos de planejamento e orçamento público, audiências públicas, consultas públicas e outras formas de participação social que ampliaram o diálogo entre Estado e sociedade civil no processo de tomada de decisão governamental;

CONSIDERANDO que parte significativa da população ainda não tem acesso aos mecanismos e instâncias de participação social e exercício pleno da cidadania;

CONSIDERANDO que o aprimoramento da democracia brasileira pressupõe a ampliação, o aprofundamento e a institucionalização dos mecanismos de participação social e de educação para cidadania ativa;

CONSIDERANDO a relevância das experiências locais de participação social para o desenvolvimento do modelo de democracia participativa no Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação entre os diversos níveis da Federação para a construção e a pactuação de um Sistema Nacional de Participação Social;

CONSIDERANDO que as recentes e emergentes formas de mobilização, manifestação e participação caracterizadas pela forte presença da sociedade brasileira nas ruas expressam a necessidade de ampliação, qualificação e criação de novas formas de participação;

O GOVERNO FEDERAL, GOVERNOS ESTADUAIS E PREFEITURAS MUNICIPAIS firmam o presente Compromisso Nacional pela Participação Social:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Compromisso tem como objetivo estabelecer as diretrizes para o fortalecimento do diálogo entre Estado e Sociedade Civil e a adoção da participação social como método de governo, com vista à consolidação da democracia participativa e à criação e ampliação de seus mecanismos no Brasil.

CLÁUSULA SEGUNDA - São diretrizes deste COMPROMISSO:

- I incorporação da participação social como método de governo, por meio do estabelecimento de governança compartilhada nas políticas e instituições públicas, baseada na transparência, prestação de contas, participação no ciclo de planejamento e orçamento público,
- diálogo e controle social em todas as áreas governamentais:
- II afirmação da participação social como direito humano e um dever do Estado como agente indutor deste direito;
- III reconhecimento da participação social como impulsionadora da inclusão social, da promoção da solidariedade e do respeito à diversidade, da cooperação e da construção de valores de cidadania;
- IV valorização da participação social como meio de contribuição para a construção e legitimação das políticas públicas e sua gestão; e
- V promoção e fortalecimento dos conhecimentos e práticas de participação social e de educação para cidadania ativa, produzidas pela Sociedade Civil e pelo Estado.

Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos DECRETO Nº 8.243, DE 23 DE MAIO DE 2014

Institui a Política Nacional de Participação Social - PNPS e o Sistema Nacional de Participação Social - SNPS, e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, caput, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 3°, caput, inciso I, e no art. 17 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Nacional de Participação Social - PNPS, com o objetivo de fortalecer e articular os mecanismos e as instâncias democráticas de diálogo e a atuação conjunta entre a administração pública federal e a sociedade civil.

Parágrafo único. Na formulação, na execução, no monitoramento e na avaliação de programas e políticas públicas e no aprimoramento da gestão pública serão considerados os objetivos e as diretrizes da PNPS.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

- I sociedade civil o cidadão, os coletivos, os movimentos sociais institucionalizados ou não institucionalizados, suas redes e suas organizações;
- II conselho de políticas públicas instância colegiada temática permanente, instituída por ato normativo, de diálogo entre a sociedade civil e o governo para promover a participação no processo decisório e na gestão de políticas públicas;
- III comissão de políticas públicas instância colegiada temática, instituída por ato normativo, criada para o diálogo entre a sociedade civil e o governo em torno de objetivo específico, com prazo de funcionamento vinculado ao cumprimento de suas finalidades;
- IV conferência nacional instância periódica de debate, de formulação e de avaliação sobre temas específicos e de interesse público, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil, podendo contemplar etapas estaduais, distrital, municipais ou regionais, para propor diretrizes e ações acerca do tema tratado;
- V ouvidoria pública federal instância de controle e participação social responsável pelo tratamento das reclamações, solicitações, denúncias, sugestões e elogios relativos às políticas e aos serviços públicos, prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas ao aprimoramento da gestão pública; VI mesa de diálogo mecanismo de debate e de negociação com a participação dos setores da sociedade civil e do governo diretamente envolvidos no intuito de prevenir, mediar e solucionar conflitos sociais;
- VII fórum interconselhos mecanismo para o diálogo entre representantes dos conselhos e comissões de políticas públicas, no intuito de acompanhar as políticas públicas e os programasgovernamentais, formulando recomendações para aprimorar sua intersetorialidade e transversalidade;
- VIII audiência pública mecanismo participativo de caráter presencial, consultivo, aberto a qualquer interessado, com a possibilidade de manifestação oral dos participantes, cujo objetivo é subsidiar decisões governamentais;
- IX consulta pública mecanismo participativo, a se realizar em prazo definido, de caráter consultivo, aberto a qualquer interessado, que visa a receber contribuições por escrito da sociedade civil sobre determinado assunto, na forma definida no seu ato de convocação; e

X - ambiente virtual de participação social - mecanismo de interação social que utiliza tecnologias de informação e de comunicação, em especial a internet, para promover o diálogo entre administração pública federal e sociedade civil.

Parágrafo único. As definições previstas neste Decreto não implicam na desconstituição ou alteração de conselhos, comissões e demais instâncias de participação social já instituídos no âmbito do governo federal.

Art. 3º São diretrizes gerais da PNPS:

- I reconhecimento da participação social como direito do cidadão e expressão de sua autonomia;
- II complementariedade, transversalidade e integração entre mecanismos e instâncias da democracia representativa, participativa e direta;
- III solidariedade, cooperação e respeito à diversidade de etnia, raça, cultura, geração, origem, sexo, orientação sexual, religião e condição social, econômica ou de deficiência, para a construção de valores de cidadania e de inclusão social;
- IV direito à informação, à transparência e ao controle social nas ações públicas, com uso de linguagem simples e objetiva, consideradas as características e o idioma da população a que se dirige;
- V valorização da educação para a cidadania ativa;
- VI autonomia, livre funcionamento e independência das organizações da sociedade civil; e
- VII ampliação dos mecanismos de controle social.

Art. 4º São objetivos da PNPS, entre outros:

- I consolidar a participação social como método de governo;
- II promover a articulação das instâncias e dos mecanismos de participação social;
- III aprimorar a relação do governo federal com a sociedade civil, respeitando a autonomia das partes;
- IV promover e consolidar a adoção de mecanismos de participação social nas políticas e programas de governo federal;
- V desenvolver mecanismos de participação social nas etapas do ciclo de planejamento e orçamento;
- VI incentivar o uso e o desenvolvimento de metodologias que incorporem múltiplas formas de expressão e linguagens de participação social, por meio da internet, com a adoção de tecnologias livres de comunicação e informação, especialmente, softwares e aplicações, tais como códigos fonte livres e auditáveis, ou os disponíveis no Portal do Software Público Brasileiro;
- VII desenvolver mecanismos de participação social acessíveis aos grupos sociais historicamente excluídos e aos vulneráveis;
- VIII incentivar e promover ações e programas de apoio institucional, formação e qualificação em participação social para agentes públicos e sociedade civil; e
- IX incentivar a participação social nos entes federados.
- Art. 5º Os órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta deverão, respeitadas as especificidades de cada caso, considerar as instâncias e os mecanismos de participação social, previstos neste Decreto, para a formulação, a execução, o monitoramento e a avaliação de seus programas e políticas públicas.
- § 1º Os órgãos e entidades referidos no caput elaborarão, anualmente, relatório de implementação da PNPS no âmbito de seus programas e políticas setoriais, observadas as orientações da Secretaria-Geral da Presidência da República.
- § 2º A Secretaria-Geral da Presidência da República elaborará e publicará anualmente relatório de avaliação da implementação da PNPS no âmbito da administração pública federal.

- Art. 6° São instâncias e mecanismos de participação social, sem prejuízo da criação e do reconhecimento de outras formas de diálogo entre administração pública federal e sociedade civil:
- I conselho de políticas públicas;
- II comissão de políticas públicas;
- III conferência nacional:
- IV ouvidoria pública federal;
- V mesa de diálogo;
- VI fórum interconselhos:
- VII audiência pública;
- VIII consulta pública; e
- IX ambiente virtual de participação social.
- Art. 7º O Sistema Nacional de Participação Social SNPS, coordenado pela Secretaria-Geral da Presidência da República, será integrado pelas instâncias de participação social previstas nos incisos I a IV do art. 6º deste Decreto, sem prejuízo da integração de outras formas de diálogo entre a administração pública federal e a sociedade civil.

Parágrafo único. A Secretaria-Geral da Presidência da República publicará a relação e a respectiva composição das instâncias integrantes do SNPS.

- Art. 8° Compete à Secretaria-Geral da Presidência da República:
- I acompanhar a implementação da PNPS nos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta:
- II orientar a implementação da PNPS e do SNPS nos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta;
- III realizar estudos técnicos e promover avaliações e sistematizações das instâncias e dos mecanismos de participação social definidos neste Decreto:
- IV realizar audiências e consultas públicas sobre aspectos relevantes para a gestão da PNPS e do SNPS; e
- V propor pactos para o fortalecimento da participação social aos demais entes da federação.
- Art. 9º Fica instituído o Comitê Governamental de Participação Social CGPS, para assessorar a Secretaria-Geral da Presidência da República no monitoramento e na implementação da PNPS e na coordenação do SNPS.
- § 1º O CGPS será coordenado pela Secretaria-Geral da Presidência da República, que dará o suporte técnico-administrativo para seu funcionamento.
- § 2º Ato do Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República disporá sobre seu funcionamento.
- Art.10. Ressalvado o disposto em lei, na constituição de novos conselhos de políticas públicas e na reorganização dos já constituídos devem ser observadas, no mínimo, as seguintes diretrizes:
- I presença de representantes eleitos ou indicados pela sociedade civil, preferencialmente de forma paritária em relação aos representantes governamentais, quando a natureza da representação o recomendar;
- II definição, com consulta prévia à sociedade civil, de suas atribuições, competências e natureza;
- III garantia da diversidade entre os representantes da sociedade civil;
- IV estabelecimento de critérios transparentes de escolha de seus membros;
- V rotatividade dos representantes da sociedade civil:
- VI compromisso com o acompanhamento dos processos conferenciais relativos ao tema de sua

competência; e

- VII publicidade de seus atos.
- § 1º A participação dos membros no conselho é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
- § 2º A publicação das resoluções de caráter normativo dos conselhos de natureza deliberativa vincula-se à análise de legalidade do ato pelo órgão jurídico competente, em acordo com o disposto na Lei Complementar nº73, de 10 de fevereiro de 1993.
- I acompanhar a implementação da PNPS nos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta:
- II orientar a implementação da PNPS e do SNPS nos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta;
- III realizar estudos técnicos e promover avaliações e sistematizações das instâncias e dos mecanismos de participação social definidos neste Decreto;
- IV realizar audiências e consultas públicas sobre aspectos relevantes para a gestão da PNPS e do SNPS; e
- V propor pactos para o fortalecimento da participação social aos demais entes da federação.
- Art. 9º Fica instituído o Comitê Governamental de Participação Social CGPS, para assessorar a Secretaria-Geral da Presidência da República no monitoramento e na implementação da PNPS e na coordenação do SNPS.
- § 1º O CGPS será coordenado pela Secretaria-Geral da Presidência da República, que dará o suporte técnico-administrativo para seu funcionamento.
- § 2º Ato do Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República disporá sobre seu funcionamento.
- Art.10. Ressalvado o disposto em lei, na constituição de novos conselhos de políticas públicas e na reorganização dos já constituídos devem ser observadas, no mínimo, as seguintes diretrizes:
- I presença de representantes eleitos ou indicados pela sociedade civil, preferencialmente de forma paritária em relação aos representantes governamentais, quando a natureza da representação o recomendar;
- II definição, com consulta prévia à sociedade civil, de suas atribuições, competências e natureza;
- III garantia da diversidade entre os representantes da sociedade civil;
- IV estabelecimento de critérios transparentes de escolha de seus membros;
- V rotatividade dos representantes da sociedade civil:
- VI compromisso com o acompanhamento dos processos conferenciais relativos ao tema de sua competência; e
- VII publicidade de seus atos.
- § 1º A participação dos membros no conselho é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
- § 2º A publicação das resoluções de caráter normativo dos conselhos de natureza deliberativa vincula-se à análise de legalidade do ato pelo órgão jurídico competente, em acordo com o disposto na Lei Complementar nº73, de 10 de fevereiro de 1993.
- § 3º A rotatividade das entidades e de seus representantes nos conselhos de políticas públicas deve ser assegurada mediante a recondução limitada a lapso temporal determinado na forma dos seus regimentos

internos, sendo vedadas três reconduções consecutivas.

- § 4º A participação de dirigente ou membro de organização da sociedade civil que atue em conselho de política pública não configura impedimento à celebração de parceria com a administração pública.
- § 5º Na hipótese de parceira que envolva transferência de recursos financeiros de dotações consignadas no fundo do respectivo conselho, o conselheiro ligado à organização que pleiteia o acesso ao recurso fica impedido de votar nos itens de pauta que tenham referência com o processo de seleção, monitoramento e avaliação da parceria.
- Art. 11. Nas comissões de políticas públicas devem ser observadas, no mínimo, as seguintes diretrizes:
- I presença de representantes eleitos ou indicados pela sociedade civil;
- II definição de prazo, tema e objetivo a ser atingido;
- III garantia da diversidade entre os representantes da sociedade civil;
- IV estabelecimento de critérios transparentes de escolha de seus membros; e
- V publicidade de seus atos.
- Art. 12. As conferências nacionais devem observar, no mínimo, as seguintes diretrizes:
- I divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando seus objetivos e etapas;
- II garantia da diversidade dos sujeitos participantes;
- III estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
- IV integração entre etapas municipais, estaduais, regionais, distrital e nacional, quando houver;
- V disponibilização prévia dos documentos de referência e materiais a serem apreciados na etapa nacional;
- VI definição dos procedimentos metodológicos e pedagógicos a serem adotados nas diferentes etapas;
- VII publicidade de seus resultados;
- VIII determinação do modelo de acompanhamento de suas resoluções; e
- IX indicação da periodicidade de sua realização, considerando o calendário de outros processos conferenciais.
- Parágrafo único. As conferências nacionais serão convocadas por ato normativo específico, ouvido o CGPS sobre a pertinência de sua realização.
- Art. 13. As ouvidorias devem observar as diretrizes da Ouvidoria-Geral da União da Controladoria-Geral da União nos termos do art. 14, caput, inciso I, do Anexo I ao Decreto nº 8.109, de 17 de setembro de 2013.
- Art. 14. As mesas de diálogo devem observar, no mínimo, as seguintes diretrizes:
- I participação das partes afetadas;
- II envolvimento dos representantes da sociedade civil na construção da solução do conflito;

- III prazo definido de funcionamento; e
- IV acompanhamento da implementação das soluções pactuadas e obrigações voluntariamente assumidas pelas partes envolvidas.

Parágrafo único. As mesas de diálogo criadas para o aperfeiçoamento das condições e relações de trabalho deverão, preferencialmente, ter natureza tripartite, de maneira a envolver representantes dos empregados, dos empregadores e do governo.

- Art. 15. Os fóruns interconselhos devem observar, no mínimo, as seguintes diretrizes:
- I definição da política ou programa a ser objeto de debate, formulação e acompanhamento;
- II definição dos conselhos e organizações da sociedade civil a serem convidados pela sua vinculação ao tema;
- III produção de recomendações para as políticas e programas em questão; e
- IV publicidade das conclusões.
- Art. 16. As audiências públicas devem observar, no mínimo, as seguintes diretrizes:
- I divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificado seu objeto, metodologia e o momento de realização;
- II livre acesso aos sujeitos afetados e interessados;
- III sistematização das contribuições recebidas;
- IV publicidade, com ampla divulgação de seus resultados, e a disponibilização do conteúdo dos debates; e
- V compromisso de resposta às propostas recebidas.
- Art. 17. As consultas públicas devem observar, no mínimo, as seguintes diretrizes:
- I divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando seu objeto, metodologia e o momento de realização;
 - II disponibilização prévia e em tempo hábil dos documentos que serão objeto da consulta em lin guagem simples e objetiva, e dos estudos e do material técnico utilizado como fundamento para a proposta colocada em consulta pública e a análise de impacto regulatório, quando houver;
 - III utilização da internet e de tecnologias de comunicação e informação;
 - IV sistematização das contribuições recebidas;
 - V publicidade de seus resultados; e
 - VI compromisso de resposta às propostas recebidas.
 - Art. 18. Na criação de ambientes virtuais de participação social devem ser observadas, no mínimo, as seguintes diretrizes:
 - I promoção da participação de forma direta da sociedade civil nos debates e decisões do governo;
 - II fornecimento às pessoas com deficiência de todas as informações destinadas ao público em geral em formatos acessíveis e tecnologias apropriadas aos diferentes tipos de deficiência;
 - III disponibilização de acesso aos termos de uso do ambiente no momento do cadastro;
 - IV explicitação de objetivos, metodologias e produtos esperados;
 - V garantia da diversidade dos sujeitos participantes;
 - VI definição de estratégias de comunicação e mobilização, e disponibilização de subsídios para o diálogo;

VII - utilização de ambientes e ferramentas de redes sociais, quando for o caso;

VIII - priorização da exportação de dados em formatos abertos e legíveis por máquinas;

IX - sistematização e publicidade das contribuições recebidas;

X - utilização prioritária de softwares e licenças livres como estratégia de estímulo à participação na construção das ferramentas tecnológicas de participação social; e

XI - fomento à integração com instâncias e mecanismos presenciais, como transmissão de debates e oferta de oportunidade para participação remota.

- Art. 19. Fica instituída a Mesa de Monitoramento das Demandas Sociais, instância colegiada interministerial responsável pela coordenação e encaminhamento de pautas dos movimentos sociais e pelo monitoramento de suas respostas.
- § 1º As reuniões da Mesa de Monitoramento serão convocadas pela Secretaria-Geral da Presidência da República, sendo convidados os Secretários-Executivos dos ministérios relacionados aos temas a serem debatidos na ocasião.
- § 2º Ato do Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República disporá sobre as competências específicas, o funcionamento e a criação de subgrupos da instância prevista no caput.
- Art. 20. As agências reguladoras observarão, na realização de audiências e consultas públicas, o disposto neste Decreto, no que couber.
- Art. 21. Compete à Casa Civil da Presidência da República decidir sobre a ampla divulgação de projeto de ato normativo de especial significado político ou social nos termos do art. 34, caput, inciso II, do Decreto nº 4.176, de 28 de março de 2002.
- Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de maio de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF
Miriam Belchior
Gilberto Carvalho
Jorge Hage Sobrinho
Este texto não substitui o publicado no DOU de 26.5.2014



Governo do Estado do Rio Grande do Sul Secretaria do Planejamento, Gestão e Participação Cidadã

SISTEMA ESTADUAL DE PARTICIPAÇÃO: CONSTRUÇÃO E DESAFIOS

GT do Sistema de Participação

Maria Eunice Araújo (SECDES)

Davi Luiz Schmidt (SEPLAG)

Roselani Maria Sodré da Silva (Fórum dos COREDEs)

Célio Piovesan (Rede Brasileira de Orçamento Participativo)

Miguel Medeiros Montaña (Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional/CONSEA)

Convidado: Luiz Carlos Damasceno Junior e Uiraporã Maia do Carmo Apoio técnico SEPLAG: Marcio Teixeira e Maria da Glória Lopes Kopp

Conteúdo e Textos

Davi Luiz Schmidt

Nelson Cunico

Maria da Glória Lopes Kopp

Paulo Augusto Coelho de Souza

Márcio Teixeira

Décio Schauren

Regina Helena Cagliari Farina

Site do Gabinete Digital: www.gabinetedigital.rs.gov.br

Site do Secdes: www.cdes.rs.gov.br

Portal da Participação: www.participa.rs.gov.br

Portal da Seplag: www.seplag.rs.gov.br Portal do Governo do Estado: www.rs.gov.br

Edição de Texto

Maria da Glória Lopes Kopp

Davi Luiz Schmidt

Projeto Gráfico e Editoração

Marco Antônio Spassal Penha Guilherme Kerwald Schneider Carine Felkl Prevedello

Regina Helena Farina Cagliari

Revisão

Décio Schauren Marlise Henrich Carine Felkl Prevedello Regina Helena Farina Cagliari

Apoio

Aida Dresseno da Silveira – Departamento de Planejamento/Seplag

Cristiane Dias - Biblioteca da Casa Civil

Departamento de Participação Cidadã

Davi Luiz Schmidt - Diretor Nelson Cunico - Diretor-Adjunto Maria da Glória Kopp - chefe de divisão de Relações Instituiconais Paulo Augusto Coelho de Souza - chefe de divisão de Participação Digital

Colaboradores: Angelina Sabino Bainy, Arlete Luiz Mazzo, Arlete Torres dos Reis, César Renato Gottfried da Cruz, Décio Aloísio Schauren, Diônifer Alan da Silveira, Eduardo André da Cruz Walbrohel, Israel Moura de Oliveira, Itamar Antonio Spanhol, Joel Adriano Cavalheiro, Jorge Airton Rodrigues Ferrari, Karina Picolli, Luis Carlos Volcan, Nilton Noal, Norton André Marques de Vargas, Paulo Rosado Telles, Renata Adriana Carlino Pinheiro, Rômulo Messias Kipper, Ronei Paulo Vieira Lopes, Simone Ludwig Kieling Berres, Vilmar Kaufmann.

Coordenadorias Regionais de Participação Popular e Cidadã

Região Funcional de Planejamento 1: Cândido Ivan Ribeiro da Costa; Alexandre Rodrigo Haag, Fúlvio Vianna do Prado, José Xavier de Vargas, Marilnei Fernandes Kruger, Pedro Engelmann, Ricardo Agádio Kraemer, Willian Melo da Silva.

Região Funcional de Planejamento 2: Atílio Puntel, Luciano Machado Cezimbra, Maurício Klein Rocha.

Região Funcional de Planejamento 3: Renato José Mascarello, Ana Maria Corso, Alexandre Dallarosa, Koiti Tamura, Jeferson Rocha de Oliveira, Luciano Tonholi, Marco Fernando dos Reis.

Região Funcional de Planejamento 4: Nílvia Pinto Pereira, Sandro Coelho de Matos, Amauri Magnus Germano, Denilson Boff Pinto.

Região Funcional de Planejamento 5: Maria Cecília Moreira Hypólito, Marcos Ferreira Inssarriaga, Manoel Fernando dos Reis, Marcelo Ferreira Inssarriaga.

Região Funcional de Planejamento 6: Cláudio Pereira Marquiori; Mateus Campos de Azevedo, Sivens Henrique Gomes Carvalho.

Região Funcional de Planejamento 7: Adalberto de Oliveira Noronha; Alcindo Kempfer, Angelo Augusto Schiavo Lunelli, Clara Gluszczak, Hed Vilson Pires, Jair Carmo Schmitt, Jairo Ferreira Pereira, Luiz Paulo Faccioni, Marcos Moreira Matos.

Região Funcional de Planejamento 8: Valdir Oliveira de Oliveira; Ederson Barbosa da Silva, Erotides Lima Cruz, Lúcio Flávio Lautenschlager, Márcio Jardel da Silva Falcão, Paulo Renato Silva da Conceição.

Região Funcional de Planejamento 9: Rene Cecconello; Rodrigo Oscar Roman; Daltro Beltrame, Dino Giaretta, Evandro Tonelli da Cunha, Olando José Puhl, Plínio Santos, Neiton Rech, Ângela Baroni, Maria José da Silva Godóy da Rosa, José Alvori dos Santos Morais, Leonides José Voitack, Romário Marcolan.

Secretaria do Planejamento, Gestão e Participação Cidadã do Estado do Rio Grande do Sul Avenida Borges de Medeiros, 1501 - 9º e 10º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Caff Porto Alegre – RS – CEP 90119-900



